

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO ESTATUTO DO "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - "IGA" – APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ESTATUTÁRIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DA SEDE E DO FORO, NATUREZA E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" constituído em 27 de setembro de 2009, com prazo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, designada Associação privada, de natureza civil e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de interesse coletivo, submetida à legislação incidente, ao presente estatuto e aos demais instrumentos de normatização necessários a uma gestão eficiente nas parcerias com os setores públicos e privados, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirijam sem prejuízo de nenhuma ordem à associação, passa a atuar na condição de organização social.

**§1º** - O INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA poderá ser identificado simplesmente pela sigla "IGA" mantendo sua sede na Av. Tancredo Neves, nº 2.227, Edf. Salvador Prime Work, Sala 911, Caminho das Árvores - Salvador - BA - CEP 41.820-021, e filiais no município de Itabuna, localizada à Rua B, S/N, Lot. Nossa Senhora das Graças, Itabuna/BA CEP:45.601-574, e no município do Rio de Janeiro - RJ, localizada à Avenida Almirante Barroso, nº 06, Sala 1501, Centro, Rio de Janeiro -RJ, CEP: 20031-000;

**§2º** - O prazo de duração do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - "IGA" é indeterminado e sua área de atuação abrangerá todo o território nacional;

**§3º** - O "INSTITUTO GESTÃO APLICADA - IGA", em todas as suas condutas e ações acata os princípios basilares que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro, quais sejam: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e, não fará quaisquer discriminações por preconceito de etnia, cor, gênero, religião, classe social, orientação sexual, dentre outros, mantendo eventuais distinções dentro do limite necessário para fins de atingir a igualdade;

**§4º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" rege-se pelo presente Estatuto Social, por seu Regimento Administrativo Interno, Manuais de Condutas e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**§5º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" não tem caráter político-partidário, devendo ater-se ao seu objeto social.

**Art. 2º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" não remunera seus dirigentes estatutários, nem distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Mantenedores, Colaboradores, Simpatizantes ou Doadores, sob nenhuma forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas

Avenida Tancredo Neves, 2227,  
Ed. Salvador Prime Work, conj. 911,  
Caminho das Árvores, Salvador/BA,  
CEP: 41.820-770

Rua B, s/n, Lot. Nossa Sra. das Graças,  
Itabuna/BA, CEP: 45.601-574

2º REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS  
REGISTRO Nº 072789

atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, exceto nas situações permitidas pela legislação vigente.

**Art. 3º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" reserva como característica fundamental a importância na organização da comunidade para viabilizar a elaboração e execução de projetos tendo como foco principal o desenvolvimento de ações nas áreas da saúde, da assistência social e educação nas áreas de gestão e apoio à saúde, prestação de serviços assistenciais em saúde, oferta de serviços educacionais de ensino básico e/ou superior, ações em assistência social tipificadas na LOAS, além dos serviços de assessoria, de assuntos econômicos, planejamento, execução, e profissionais de interesses comuns e difusos, orientando suas atividades para propiciar de forma integrada a utilização recíproca de seus projetos, programas e serviços.

**§ 1º** - No desenvolvimento do seu objeto social, o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" promoverá ações e prestará serviços de saúde, educação e assistência social, em consonância com a missão da instituição;

**§ 2º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos;

**§ 3º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" poderá instituir ajuda de custo para o custeio de viagens, cursos, congressos, reuniões, e similares, aos dirigentes do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, através da comprovação efetiva de gastos, com refeições, traslado, entre outros, respeitados os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação; e

**§ 4º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em todo o território nacional, condicionados à aprovação do seu Conselho de Administração.

## CAPÍTULO II

### DOS FINS E PRINCÍPIOS



**Art. 4º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" terá como objetivo geral o desenvolvimento, a promoção e a assistência em saúde, por meio de gestão, nas áreas de saúde, educação e assistência social em seus conceitos amplos, abrangendo áreas condicionantes e determinantes como, ensino, extensão, editoração, prestação de serviços, assessoria e consultoria, alimentação, meio ambiente, saneamento, cultura, lazer e esporte, visando a qualidade de vida, tendo a educação como instrumento de promoção, defesa e proteção da pessoa humana, atuando sempre em consonância com as Leis Orgânicas da Assistência Social (LOAS), da Saúde, (LOS) e Educação (LDB).

**Parágrafo único** - Para a consecução dos seus objetivos sociais, sem que se constitua em limitação, o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" poderá por si só, ou em

convênios com outras instituições, realizar, as seguintes ações, dentre as áreas estabelecidas no Caput:

- I. Realizar promoção, assistência e gestão em saúde pública, privada, apoio à gestão de saúde e prestação de serviços na área da saúde, ofertar serviços específicos da área médica e de saúde em geral e afins;
- II. Realizar gestão em assistência social e prestação de serviços na área de assistência social;
- III. Realizar apoio às políticas públicas de educação, e práticas educativas com desenvolvimento pedagógico, conforme a LDB;
- IV. Desenvolver ou financiar pesquisas, monitoramentos e produção científica;
- V. Celebrar parcerias com empresas de inovação tecnológica e desenvolvimento de softwares para áreas afins, termos de cooperação técnica no ramo de gestão e afins, convênios entre entidades públicas e/ ou privadas entre si;
- VI. Aglutinar esforços e conhecimento de pesquisadores com a finalidade de oferecer suporte técnico-científico às organizações envolvidas com os problemas condicionantes e determinantes da saúde e da assistência social;
- VII. Realizar pesquisas próprias e/ou em parceria com outras organizações públicas ou privadas e pesquisadores interessados no seu equacionamento, visando identificar problemas considerados relevantes da realidade brasileira;
- VIII. Prestar Assessoria, Administrativa e Contábil, Consultoria, Formação e Capacitação de Recursos Humanos nas áreas de saúde, associativismo e cooperativismo, educação, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, responsabilidade social, crianças e adolescente, voluntariado corporativo, entre outros;
- IX. Participar do sistema de inovação de iniciativa públicas ou privadas de promoção da ciência e tecnologia para a melhoria de sistemas relacionados ao objeto do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;
- X. Prestar serviços relacionados ao seu objetivo geral, de forma independente ou para organizações públicas ou privadas;

3

- XI. Editar e coeditar publicações;
- XII. Participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares nacional e internacional;
- XIII. Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;
- XIV. Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, podendo, inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- XV. Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição;
- XVI. Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;
- XVII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XVIII. Promover a Medicina Preventiva;
- XIX. Desenvolver programa de saúde do trabalhador;
- XX. Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
- XXI. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;



- XXII. Desenvolver por meio da escola de saúde "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" cursos de graduação e aperfeiçoamento na área da saúde e educação, no que tange ao item X;
- XXIII. Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública em geral;
- XXIV. Administrar, gerir e operacionalizar, hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios e unidades de saúde em geral;
- XXV. Mão de obra complementar com portadores de necessidades especiais;
- XXVI. Realizar consultas clínicas e oftalmológicas;
- XXVII. Tratamento odontológico e próteses em geral;
- XXVIII. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências e demais atividades de saúde não especificadas anteriormente;
- XXIX. Gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa;
- XXX. Gerir serviços de Lavanderia, Limpeza Hospitalar, Gerenciamento de Resíduos de Saúde, e Esterilização de artigos médico hospitalar; e
- XXXI. Promover ações de orientação alimentar/nutricional e tratamento para obesidade, e práticas em saúde mental: dependência química, transtornos psiquiátricos e afins.

§ 1º - As ações previstas neste artigo, configuram-se mediante a produção e execução direta de projetos, programas, planos de ações, por meio de parcerias, de convênios, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

§ 2º - As ações previstas no inciso "IX" realizar-se-ão mediante parcerias e convênios com profissionais ou instituições tecnicamente habilitados e legalmente autorizados para o exercício das atividades especificadas.



§ 3º - No exercício das suas atividades, o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" terá a propriedade de marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo, para distinguir:

I. Serviços de:

- a. comunicação, publicidade e propaganda;
- b. estúdio fotográfico, cinematográfico e similar;
- c. ensino e educação;
- d. diversão, entretenimento e auxiliares;
- e. sorteio e auxiliares;
- f. organização de feiras, exposições, bazares, congressos, espetáculos artísticos desportivos e culturais;
- g. serviços de caráter desportivo, recreativo, social e cultural, sem finalidade lucrativa;
- h. serviços de caráter filantrópico, comunitário e beneficente.

II. Produtos ou mercadorias de:

- a. papel, livros e impressos de todos os tipos;
- b. roupas e acessórios em geral, inclusive cama e mesa;
- c. artigos de decoração e artefatos de armarinho;
- d. joias e bijuterias;



- e. jogos e brinquedos em geral;
- f. artigos ou artefatos de couro ou de imitação de couro;
- g. calçados, bolsas e sacolas em geral;
- h. móveis restaurados, remodelados e reformados.



**Art. 5º** - Poderá o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", para a consecução do seu objeto social na condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, se qualificar como Organização Social (O.S.) junto aos Municípios, Estados ou União.

**Art. 6º** - A área de atuação do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" será prioritariamente em todo o território nacional com escritório de representação, filiais e postos de serviços, o que não o impede de realizar parcerias com organismos internacionais para intercâmbio, aprimoramento e cooperação.

**Art. 7º** - A fim de cumprir suas finalidades, visando à sua sustentabilidade, o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", poderá, utilizando todos os meios legalmente permitidos, se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos ou filiais, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

**§ 1º** - Para o bom andamento de seus objetivos e, articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", assim como suas filiais legalmente constituídas poderão firmar acordos, convênios, contratos de gestão, termos de parcerias, fomento e colaboração, contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas, devendo prever nesses acordos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso;

**§ 2º** - As filiais e entidades oriundas do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" participarão do processo de divisibilidade de custos, limitado até 15% (quinze por cento) dos seus contratos, para manutenção dos trabalhos prestados pela Matriz, tais como: Consolidação de Balanço, Auditoria, Planejamento Estratégico, Tecnologia, Educação Continuada, Jurídico, Departamento Pessoal, Governança e demais serviços necessários para execução dos contratos das unidades.

**Art. 8º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, Poder Público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

**Art. 9º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins lucrativos ou econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, SUSPENSÃO, E EXCLUSÃO

**Art. 10º** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se Pessoas Físicas ou Jurídicas, Nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério da Diretoria, demonstrarem real interesse em servir nas atividades do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA".

**§ 1º** - As pessoas físicas que desejarem ingressar no quadro social deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Entregar carta de apresentação assinada por 03 (três) associados já pertencentes ao "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" quites com suas obrigações associativas e pertencentes ao quadro da associação por mais de 03 (três) anos ou por manifestação dos associados "apresentadores" em assembleia, com o prévio aval do Presidente do conselho de Administração;

II. Requerer sua admissão à Assembleia Geral e por ela ser aprovado.

**§ 2º** - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como entidades associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do Escritório Nacional ou Regional do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", obedecendo aos seguintes requisitos:

I. A proposta deverá ser feita pela Diretoria da entidade proponente, assinada pelo seu representante legal;

II. O Presidente do Conselho de Administração do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatório ao Conselho de Administração para deliberação.

**Art. 11º** - O quadro de Associados do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" compor-se-á das seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: assim considerados aqueles que tiverem participado da reunião de constituição do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, comprometendo-se com as suas finalidades;

II. Associados Efetivos: assim considerados aqueles que forem incorporados pela Assembleia Geral, após indicação de associados fundadores ou efetivos, e prestarem serviços voluntários constantes em favor do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, interna ou externamente;

III. Associados Honorários: assim considerados aqueles que, havendo prestado relevantes serviços ao **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;

IV. Associados Benfeitores: assim considerados aqueles que, por doações do mais alto significado, tenham se tornado merecedores da gratidão do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;

V. Associados Beneméritos: assim considerados aqueles que, por atos de real e costumeira dedicação, tenham se tornado credores da gratidão do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;

§ 1º - As qualidades de associados Efetivos, Honorários, Benfeitores e Beneméritos, serão conferidas pelo Presidente do Conselho de Administração e homologada em reunião extraordinária.

§ 2º - À exceção da categoria de Associados Fundadores, os associados poderão ser classificados em qualquer uma das demais categorias, mesmo que cumulativamente, desde que enquadrados nas definições deste artigo.

§ 3º - Os Associados, independentemente da categoria, não podem falar ou assumir compromissos em nome do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, salvo se, expressamente autorizados pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 4º - Não há distinção hierárquica entre os membros associados, independente das categorias as quais poderão ser enquadrados;

**Art. 12º** - São deveres dos Associados:

I. Cumprir o Estatuto e demais normas vigentes;

II. Respeitar os princípios e valores desta associação zelando por sua imagem;



am  
D

- III. Contribuir regularmente com as anuidades estabelecidas pela Diretoria e outras obrigações pecuniárias necessárias à eficiência da gestão;
- IV. Participar ou colaborar, direta ou indiretamente, nas atividades desenvolvidas pela associação;
- V. Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões quando convocadas respeitando as decisões;
- VI. Acatar as decisões da assembleia;
- VII. Prestigiar o **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
- VIII. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitaram;
- IX. Assistir às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, participar das discussões e votar, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- X. Manter-se em dia com suas contribuições;
- XI. Defender o patrimônio e os interesses do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**; e
- XII. Comunicar, por escrito, ao Conselho de Administração toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.



**Art. 13º** - São direitos privativos dos Associados:

- I. Participar das reuniões dos órgãos constituídos no **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, discutindo e votando os assuntos que sejam tratados e deliberados;

- II. Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões quando convocadas respeitando as decisões;
- III. Propor através dos meios previstos no Estatuto Social, as medidas que julgarem convenientes ao interesse social;
- IV. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria Executiva;
- V. Propor ao Presidente da Diretoria Executiva, admissão de novos associados;
- VI. Aos associados efetivos de se candidatar e serem votados a cargos eletivos quando em dia com suas obrigações estatutárias e não impedido por este estatuto;
- VII. Demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" o pedido, desde que quites com suas obrigações sociais.

11

§ 1º - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA".

§ 2º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, conforme a aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 14º** - Com o aval da Diretoria Executiva, os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I. serviços de voluntariado;
- II. realizações de eventos de confraternização;
- III. grupos de estudos e pesquisas;
- IV. demais atividades de interesse dos associados.



**Parágrafo Único:** - Caput, I a IV deste artigo.

**Art. 15º** - A exclusão do associado se dará nas seguintes hipóteses;

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Grave violação do Estatuto Social do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA";
- III. Atividades que contrariem as decisões de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- IV. Atividades que contrariem as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. Difamar o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria executiva e Associados;
- VI. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VII. Ajuizarem, sem reconhecida justa causa, ações judiciais de qualquer natureza contra "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA";
- VIII. Permanecerem inadimplentes de forma injustificada por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou não, e após 10 (dez) dias contados em que o débito lhe for apresentado;
- IX. Por decisão de pelo menos 2/3 dos seus pares, caso deixe de comparecer a 03 (três) assembleias gerais consecutivas, de forma injustificada; e
- X. Não responder à convocação, e deixar de comparecer sem justificativa às assembleias gerais por 03 (três) oportunidades consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas.



**Art. 16º** - O associado, individual ou institucional, que cometerem justa causa, infringir o presente estatuto e as demais normas vigentes na associação "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, a moral, ou causem prejuízo financeiro ao "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", poderá responder Procedimento Disciplinar para apuração de responsabilidade, por meio de processo que assegure ampla defesa e contraditório, e será passível das seguintes sanções:

I. advertências por escrito;

II. suspensões dos seus direitos por tempo determinado; e

III. exclusão do quadro de associado.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

§ 3º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. advertência por escrito;

II. suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;

III. eliminação do quadro social.

§ 4º. A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§ 5º. Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias consecutivos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

§ 6º. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de noventa (90) dias consecutivos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembleia Geral extraordinária, item sugerindo a sua exclusão.

§ 7º. A todo associado (a) que esteja em procedimento de exclusão será garantido o direito de defesa na assembleia.

§ 8º. O associado (a) excluído (a) poderá retornar ao quadro de associados, decorridos o lapso temporal de três (03) anos de afastamento.

Avenida Tancredo Neves, 2227,  
Ed. Salvador Prime Work, conj. 911,  
Caminho das Árvores, Salvador/BA,  
CEP: 41.820-770

Rua B, s/n, Lot. Nossa Sra. das Graças,  
Itabuna/BA, CEP: 45.601-574

  
2º REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS  
REGISTRO Nº 072789



**§ 9º.** Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, até os limites legalmente exigidos;

**§ 10º.** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

**§ 11º.** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Art. 17º** - Sem prejuízo de outras condutas negativas, que venham ser identificadas posteriormente, será considerada justa causa para os fins previstos no art.16:

I. Práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes que possam afetar ou comprometer a imagem da associação;

II. Exercício de atividades ilícitas que possam afetar ou comprometer a imagem da associação;

III. Prática de ato contrário ou incompatível com os objetivos desta associação;

IV. Ofensa física ou moral a outro associado.

**Art. 18º** - Antes da aplicação da pena de expulsão ao associado que cometer uma das faltas mencionadas nos art. 15 e 16 será assegurado defesa junto à Diretoria que, caso julgue pela procedência da expulsão encaminhará à primeira Assembleia Geral Extraordinária para que esta instância decida sobre sua aplicação ou não. Neste momento poderá o associado apresentar Recurso à Assembleia Geral que deverá apreciar o processo que conterà os fatos, o julgamento da Diretoria e a recursal do associado.

**§1º.** A pena de expulsão somente será aplicada se 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral votarem pela sua aplicação.

**§2º.** Enquanto durar o processo administrativo de apuração disciplinar, o associado não poderá apresentar sua candidatura a cargos eletivos, nem tampouco exercer o direito de voto.

**Art. 19.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA".

#### CAPÍTULO IV



**DA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 20.** O “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**” é composto dos seguintes órgãos para a sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Corporativa Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.



15

§ 1º - Os sistemas de gestão e de auditoria interna do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**” estarão contidos no Regimento Interno e nos Manuais que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças.

§ 2º - O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à colimação dos objetivos do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”.

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 21** - A Assembleia Geral é órgão deliberativo do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**” e se reunirá ordinariamente, anualmente até o último dia do mês de março para tomar conhecimento da ação da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente quando convocada por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência pela Diretoria Executiva ou pelo presidente do Conselho de Administração:

§ 1º -A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;

§ 2º -A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do Presidente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação;

§ 3º - Quando a Assembleia for convocada pelos Associados, pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente. Caso o Presidente não convoque a Assembleia no prazo de 3 (três) dias do recebimento da respectiva notificação, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

§ 4º - A Assembleia geral decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitido os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto, que funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;

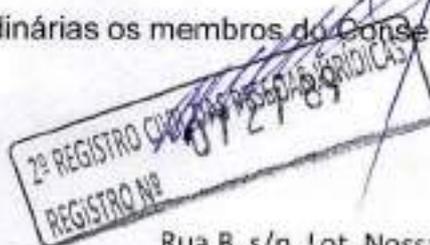
§ 5º - Salvo os casos justificados e trazidos pelo Presidente do Conselho de Administração, serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam indicações da Diretoria Executiva, eleições do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades;

§ 6º - As Assembleias gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social da Instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, ou publicado em jornal de grande circulação onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§ 7º - Os representantes do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" nos contratos das unidades deverão participar das assembleias gerais ordinárias, sendo obrigatório a apresentação das metas, planos de melhorias e resultados da/para sua gestão.

**Art. 22 - Compete à Assembleia Geral:**

- I. Fiscalizar os membros do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", na consecução de seus objetivos;
- II. Apreciar e deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva relativas ao exercício anterior acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas, apresentada pela Diretoria Executiva;
- IV. Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria;
- V. Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA";
- VI. Eleger em suas assembleias ordinárias os membros do Conselho de Administração, na forma deste estatuto;



- VII. Aprovar o regimento interno e código de conduta que regulamente os vários setores de atividades do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;
- VIII. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- IX. Deliberar quanto à reforma estatutária e dissolução do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, e destinação de seu patrimônio na forma da lei então vigente;
- X. Decidir pela reforma ou alteração do Estatuto Social, no todo ou em parte;
- XI. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- XII. Deliberar quanto à destituição de membros do conselho de administração e conselho fiscal.

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 23** - O Conselho de Administração é o órgão máximo, de deliberação superior do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"** e é composto por 11 membros:

- I. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, sendo: 03 (três) representantes do poder executivo (da esfera municipal, estadual, ou federal), indicados pelas respectivas autoridades públicas hierárquicas;
- II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, totalizando 03 (três) membros, sendo: 01 (um) representante de Associação Médica, (Estadual, Municipal, ou Federal) 01 (um) representante do Coren e 01 (um) representante de Associação de áreas afins;
- III. até 10% (dez por cento), de membros eleitos dentre os membros ou os associados, sendo: 1 (um) representante eleito pelos associados;
- IV. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo: 03 (três) representantes eleitos pelo Conselho;



- V. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, sendo: 01 (um) representante do corpo funcional, eleito pelos funcionários, ou, indicado pela sua principal entidade representativa.

§ 1º - O representante de que trata o inciso V será eleito, ou indicado quando da constituição do corpo funcional, sem prejuízo, até então, das atividades do Conselho de Administração. Em detrimento do quanto exposto no art. 2º, será permitida a remuneração laboral do membro representante do corpo funcional, conforme a legislação vigente.

§ 2º - Os membros eleitos, ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução; os membros natos serão indicados e substituídos a qualquer tempo.

§ 3º - O primeiro mandato da metade dos membros eleitos e indicados titulares em pleno gozo de seus direitos, será de dois anos admitida a reeleição, sendo que não poderão ser:

I. Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Governador, Vice-governador, Secretários Estaduais, subsecretários estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e vereadores;

II. Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§ 4º - Os conselheiros indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar os seus cargos ao assumirem correspondentes funções executivas.

§ 5º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente quando convocado por requerimento, com 03 (três) dias de antecedência através do:

I. Presidente do Conselho de Administração;

II. Presidente da Diretoria Executiva;

III. Presidente do Conselho Fiscal.

§ 6º - Nas reuniões onde tiverem a participação dos Associados, o Conselho de Administração decidirá por maioria dos votos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto.



§ 7º - As deliberações que envolvam contratações da Diretoria Executiva e nomeações do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos atos da Diretoria Executiva na aplicação das penalidades.

§ 8º - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§ 9º - O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito a voto

19

**Art. 24 - Compete privativamente ao Conselho de Administração:**

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- V. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento interno contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VI. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade;
- VIII. Contratar ou dispensar membros da diretoria executiva;
- IX. Fixar a remuneração da diretoria executiva, conforme a realidade do mercado de trabalho, no território nacional.



§ 1º - Fixar o âmbito de atuação do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", fiscalizar a sua administração para consecução do seu objeto, bem como a conservação do seu patrimônio e verificando o cumprimento deste Estatuto Social;

I. Apreçar, até o terceiro mês de cada ano, o Relatório dos trabalhos e do Conselho Fiscal, decidindo sobre as contas e o Balanço Anual apresentados, bem como a proposta de Orçamento e o Plano de Ação para o exercício corrente do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" e levar para aprovação em assembleia;

20

II. Decidir pela criação de Departamentos específicos, ou abertura de filiais, do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", apresentado individualmente, em relatório circunstanciado, pelas áreas.

III. Estabelecer a prestação de contas, dados estatísticos, prestação de contas assistencial e fechamento contábil, até o 10 (décimo) dia do mês seguinte, devidamente conciliado e com todos os documentos comprobatórios, sendo mantido sob a responsabilidade do gestor local e os documentos originais enviados para matriz em até o dia 15 de cada mês, referente ao mês anterior;

IV. Aplicar punição nos gestores, dirigentes e colaboradores pelo descumprimento das obrigações estabelecidas pela matriz;

V. Intervir, suspender, membros da diretoria executiva, quando do exercício inadequado das suas obrigações ou quando não cumprirem medidas impostas pelo Conselho de Administração;

Art. 25 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:



I. Representar o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", perante os órgãos públicos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno;

III. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas de expediente;

IV. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade dos gestores;

- V. Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos, submetendo para aprovação do Conselho de Administração;
- VI. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- VII. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- VIII. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Ativo, Honorário, Benfeitor e Benemérito, nos termos deste Estatuto;
- IX. Estabelecer e modificar o organograma do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, e suas filiais ou unidades gerenciadas, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração;
- X. Propor novos membros gestores, bem como encaminhar ao Conselho de Administração relatório circunstanciado objetivando a aplicação de punição ao membro faltoso, respeitada as normas constantes no Estatuto;
- XI. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração;
- XII. Formalizar contratos de interesse do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, conforme disposto neste Estatuto Social;
- XIII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social;
- XIV. Representar ativa e passivamente o **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, nomeando prepostos e outorgando procurações, isoladamente;

2º REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS  
REGISTRO Nº 072789

XV. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**.

§ 1º - Poderá o Presidente respeitando as normas constantes deste Estatuto Social, decidir, ad referendum do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, não possam aguardar a próxima reunião.

§ 2º - No caso previsto no item 4 (quatro) deste artigo, havendo irregularidades de membros gestores e do Conselho Fiscal, para levantamento e apuração das mesmas, o Conselho de Administração poderá determinar a realização de auditoria nas contas do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, apuração e instrução procedimental de conformidade com este Estatuto Social e na forma da legislação vigente.

§ 3º - Poderá ser indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, um membro do conselho para apresentar candidatura ao cargo de Vice-presidente, para atuação conforme os termos do Estatuto durante o seu afastamento ou sua ausência justificada, devendo passar pela votação dos demais membros.

**Art. 26** – O **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"** será administrado por uma Diretoria Corporativa Executiva, composta por 04 (quatro) membros, nominalmente designados como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico. Poderão ser acumuladas as funções de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, desde quando comprovada habilitação, conforme aprovação em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - A diretoria Corporativa Executiva será composta por membros contratados com capacidade técnica comprovada, cuja remuneração respeitará os valores médios aplicados no território nacional;

**Art. 27** - Compete à Diretoria Executiva:

I. Convocar Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social, exceto as de responsabilidade do Conselho de Administração;

II. Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões especialmente constituídas;

III. Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;

IV. Apresentar em reunião ao Conselho de Administração, o Balanço Anual, com o parecer do Conselho Fiscal, até 30 de março do ano seguinte;



- V. Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua competência;
- VI. Aplicar os haveres do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"** com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- VII. Fazer cumprir as suas resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- VIII. Analisar os orçamentos mensais e anuais do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"** e tomar providências para a sua fiel execução;
- IX. Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria Executiva, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social;
- X. Analisar mensalmente os balancetes contábeis e ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, que permanecerão, com todas as contas, relatórios, livros e documentos contábeis, à disposição do Conselho Fiscal;
- XI. Diligenciar para que sejam alcançados os objetivos da instituição;
- XII. Administrar o **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"** e seus haveres e bens patrimoniais;
- XIII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
- XIV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, submetendo para deliberação do Conselho de Administração;
- XV. Estabelecer regras gerais de departamentalização de unidades, divisibilidade de custos, indicar e substituir gestores de contratos locais;

2º REGISTRO EM REGRAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO Nº 072789

XVI. Fixar metas de prestação de contas estatísticas, assistências, de programas, padronização tecnológica, intervenção nas gestões locais;

XVII. Determinar o prazo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte o prazo para entrega das informações contidas no item anterior e de até o dia 15 (quinze) para entrega dos balancetes mensais das unidades para que seja consolidado até o dia 20 (vinte) de cada mês, pela matriz.

**Art. 28** - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração. (Art. 4º, VIII)

**Art. 29** - A Diretoria Executiva não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", obrigatoriamente devendo apresentar relato ao Conselho de Administração, para os casos excepcionais.

**Art. 30** - A Diretoria deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por mês, devendo o Diretor ausente, justificar expressamente a sua falta.

**Art. 31** - Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou três assembleias consecutivas do Instituto, sejam ordinárias ou extraordinárias.

**Art. 32** - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

**Art. 33** - Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva sem que estejam presentes, no mínimo três Diretores, exceto pela hipótese de acúmulo de cargos.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

§ 2º - Toda reunião da Diretoria Executiva, será lavrada uma ata em livro próprio.

**Art. 34** - Compete ao Diretor Presidente (ou diretor executivo):



I. Representar o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", perante os órgãos públicos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno;

- III. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente;
- IV. Assinar em conjunto de (dois) junto com o Diretor Financeiro, os cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição referente às contas da Matriz;
- V. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria executiva;
- VI. Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos na Diretoria Executiva, submetendo para aprovação do Conselho de Administração;
- VII. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
- VIII. Convocar e presidir estas Assembleias Gerais e reuniões e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- IX. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Efetivo, Honorário, Benfeitor e Benemérito, nos termos deste Estatuto;
- X. Estabelecer e modificar o organograma do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração;
- XI. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância deste Estatuto Social;
- XII. Propor novos membros da Diretoria, bem como encaminhar ao Conselho de Administração relatório circunstanciado objetivando a aplicação de punição ao membro faltoso, respeitada as normas constantes no Estatuto;

- XIII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração;
- XIV. Formalizar contratos de interesse do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, conforme disposto neste Estatuto Social;
- XV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social;
- XVI. Assinar cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, através da matriz, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), sempre em conjunto de 2 (dois) com o Diretor Financeiro;

**Art. 35 - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social;
- II. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria Executiva;
- III. Manter custódia da toda correspondência geral do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;
- IV. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria Executiva, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

§ 1º - O Diretor Administrativo, com anuência por escrito do Diretor Presidente, poderá, sempre que necessário escolher auxiliares dentro do quadro de funcionários, ou dos Associados, ou até contratar, cabendo-lhe sempre o exercício e responsabilidade efetiva do cargo.



§ 2º - Em suas faltas, impedimentos e licenças, competirá ao Diretor Presidente contratar um substituto legal de sua confiança, para exercer o cargo até o término do mandato, podendo tal substituto ser escolhido no quadro de Associados efetivos.

**Art. 36 - Compete ao Diretor Financeiro:**

I. Manter em uma ou mais instituições bancárias os recursos financeiros do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”, podendo ainda aplicá-los;

27

II. Controlar a arrecadação da receita e demais importâncias que forem devidas ou doadas, além de todas as despesas geradas pelo “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”;

III. Efetuar todos os pagamentos devidos, especialmente os impostos, contribuições fiscais e previdenciárias, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

IV. Elaborar e propor o orçamento anual e suas modificações;

V. Manter absolutamente em dia a escrituração financeira e patrimonial do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”; elaborar mensalmente os Balancetes Contábeis, ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, colaborar na elaboração do Relatório Anual das Atividades, no que toca às demonstrações da Receita, Despesas e Patrimônio;

VI. Manter todas as contas, relatórios, livros, documentos contábeis, Balancetes mensais e Balanços anuais, a disposição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração;

VII. Dirigir, fiscalizar e controlar tudo quanto tiver relação com os atributos econômicos e financeiros do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”; assinar junto com o Diretor Presidente ou com o Presidente do Conselho de Administração, os cheques e títulos cambiários e responsabilidades da instituição;

VIII. Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno;

IX. Assinar cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas

bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, através da matriz, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), sempre em conjunto de 2 (dois) com o Diretor Presidente.

**Art. 37 - Compete às Diretorias Técnicas:**

I. Manter em funcionamento as unidades técnicas e/ou clínicas;

II. Avaliar as situações de riscos e qualidade, para o cumprimento das metas estabelecidas;

III. Definir os padrões de controles estatísticos;

IV. Analisar e propor melhorias nas áreas assistenciais;

V. Promover a educação permanente;

VI. Determinar regras de controles, manuseio e manutenção de materiais;

VII. Definir regras de higienização e acompanhamento aos processos de cada área, conforme a respectiva área de atuação;

VIII. Analisar todas as áreas avaliando padrão de atendimento e adequado funcionamento da instituição.

IX. Demais obrigações decorrentes do art. 27.

**Art. 38 – Compete ao Conselho Técnico:**

I. Acompanhar a política de recursos humanos aplicada pelo **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, a ciência e tecnologia empregadas nas atividades em execução, e defender a atuação nas três esferas multidimensionais: saúde, educação, e assistência social, em cumprimento aos fins e princípios do Estatuto do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;

II. Avaliar anualmente a atuação dos Diretores e conceder parecer a AGE;

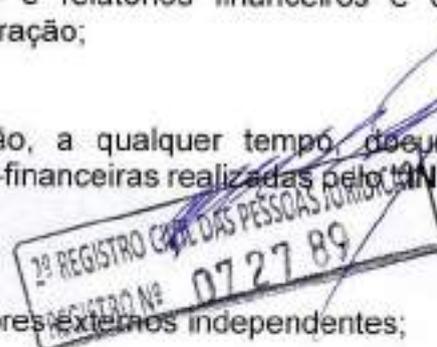


- III. Propor melhorias nas áreas assistenciais multidimensionais;
- IV. Receber da Diretoria Técnica a política de educação permanente para a **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"** e conferir sugestões;
- V. Conferir as regras de controle, manuseio e manutenção de materiais, estipuladas pela diretoria técnica, antes de serem divulgadas e aplicadas;
- VI. Conferir as regras de cada contrato de gestão celebrado pelo **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"** e o ente público / ou privado, seu fiel cumprimento e adequabilidade aos princípios do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, reportando a diretoria executiva pareceres favoráveis ou desfavoráveis, para que se tomem as medidas cabíveis;
- VII. Solicitar externamente ou internamente, assessoria e/ou consultoria jurídica, contábil, ou outras, na área de conhecimento que se fizer necessário, quando diante da necessidade de orientação / parecer que ofereça subsídio a tomada de decisão da Diretoria Executiva.

### DO CONSELHO FISCAL – Órgão Fiscal

**Art. 39** - O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros efetivos, e um suplente, eleitos em Assembleia geral com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, tendo como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Conselho de Administração do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, tendo as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os ao Conselho de Administração;
- III. Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



V. Convocar extraordinariamente reunião com o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente e, anualmente, até a segunda quinzena de janeiro, deverá emitir seu parecer para prestação de contas em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário;

§ 2º - O Conselheiro Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões seguidas ou 6 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses, sem justificativa, perderá o mandato;

§ 3º - Reduzindo-se em menos de 2 (dois) os membros do Conselho, o Presidente do Conselho de Administração, a Direção Executiva ou membro remanescente do Conselho Fiscal, convocará nova assembleia para recomposição dos membros, os quais ficarão até o término do mandato dos membros anteriores.

30

## CAPÍTULO V

### DA PERDA DO MANDATO E RENÚNCIA

**Art. 40** - Perderão os mandatos os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto Social, do Regulamento Interno e do Código de conduta;

III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 06 (seis) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA";

V. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA".

§ 1º – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Conselheiro Fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais, em dia, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§ 3º - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Conselheiros, com voto concorde de 2/3 (dois terços), s, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 41** - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, ou Conselho Fiscal, os membros remanescentes quando totalizarem 1/3 um terço do quadro original, publicarão edital de convocação para recomposição dos membros, até o término do mandato dos seus antecessores.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, pedido de demissão da Diretoria Executiva, o Presidente renunciante, ou o Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPÍTULO VI

### DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS E ADMINISTRATIVAS

**Art. 42** - As Filiais poderão montar sua estrutura administrativa, com autonomia, conforme sua necessidade e capacidade financeira devendo cumprir os padrões de controles da matriz, plano de contas, regras de prestação de contas, sistema tecnológico, relatórios estatísticos, organograma funcional e departamentalização das áreas, sempre em subordinação à Diretoria Executiva.

§1º - a MATRIZ terá acesso a todas as informações das filiais e se necessário, poderá realizar intervenção direta ou indireta na gestão local, para levantamento, apuração dos fatos e punições conforme cada caso.

§2º - O “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**” poderá criar um Conselho de Administração específico – CAE -, quando exigida a composição distinta em lei local de qualificação de Organização Social, que não se confunde com o Conselho de



Administração eleito pelos Associados, devendo ser composto pelos membros do Conselho Estatutário quando possível, ou associados fundadores ou efetivos.

**Art. 43** - Cada Filial deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação da Diretoria Corporativa Executiva, destacando que serão auditados os resultados, gerenciamento financeiro e estrutura interna de trabalho.

§ 1º - Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva, sob pena de sanção administrativa.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria Executiva poderá se utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes as filiais.

§ 3º - As filiais deverão apresentar mensalmente ou a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, relatórios financeiros, bem como prestação de contas.

§ 4º - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", atuará em parcerias com outras Organizações Sociais conforme LEI Nº 13.204, Art.35-A, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, que altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, onde permite a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil; a lei estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935

**Art. 44** - Cada Filial é composta dos seguintes cargos:

I. Diretor Administrativo;

II. Diretor Financeiro;

III. Diretor Técnico.

§ 1º - Compete à Diretoria a admissão e demissão dos gestores/diretores, sendo possível a instauração de processo administrativo interno nos seguintes casos:

a. Apuração de desvio de conduta profissional;



- b. Apuração de danos causados à instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições;
- c. Desrespeitar os valores éticos e morais do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”;
- d. Do fechamento da Filial por decisão da Diretoria Corporativa Executiva ou do Conselho de Administração, e avaliação de possíveis danos causados à entidade ou suas relações comerciais;

**Art. 45 - Compete ao Diretor Administrativo:**

I. Convocar e presidir as Reuniões da respectiva filial que está lotado;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento da Instituição e Deliberações em Reunião de Diretoria da Matriz;

III. Administrar a filial em que está lotado;

IV. Responder judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos atos praticados por sua gestão;

V. Definir planos de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamentos e dar quitação;

VI. Representar isoladamente o “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”, através da filial em que está lotado, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta, exceto em juízo, que deverá fazê-lo conjuntamente com a Diretoria Corporativa Executiva da Matriz;

VII. Assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias, etc.;

VIII. Os contratos de gestão deverão ser assinados exclusivamente pela Diretoria Corporativa Executiva da Matriz ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

IX. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o “**INSTITUTO DE**

**GESTÃO APLICADA - IGA**", através da filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contração, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços) e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades "**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**" sempre em conjunto de 2 (dois) com o Diretor Corporativo Executivo, ou Corporativo Financeiro;

- X. Representar o "**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**" em processos licitatórios.

**Art. 46 - Compete ao Diretor Financeiro:**

I. Auxiliar o Diretor Administrativo em suas atribuições;

II. Substituir ou representar o Gestor Administrativo em sua ausência;

III. Auxiliar na administração da filial em que está lotado;

IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

V. Acompanhar os trabalhos de auditoria externa contratada quando for o caso;

VI. Controlar as contas do "**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**", referentes a filial em que está lotado;

VII. Definir planos de trabalho;

VIII. Organizar a contabilidade;

IX. Verificar e analisar os pagamentos, recebimentos e documentos em conjunto com o Diretor Administrativo;

X. Controlar as contas do "**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**", relativas à filial em que está lotado;



- XI. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, através da filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contração, pagamentos, acordos, etc.), assinar contratos de fornecimento e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades do **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"**, sempre em conjunto de 2 (dois) com o Diretor Corporativo Executivo ou Corporativo Financeiro.]

**Art. 47 - Compete ao Diretor Técnico:**

I. Elaborar as diretrizes técnicas dos serviços da filial a que está lotado;

II. Auxiliar tecnicamente o diretor Administrativo em suas atribuições;

III. Supervisionar e acompanhar os contratos firmados com fornecedores técnicos relativos à filial em que está lotado;

IV. Definir planos de trabalho técnicos;

V. Criar e Supervisionar todas as comissões técnicas necessárias ao bom e fiel funcionamento da filial a que está lotado, assim como atender a quaisquer exigências legais de âmbito técnico-vigentes;

VI. Elaborar todas as diretrizes dos projetos técnicos necessários, implementá-las e supervisioná-las;

VII. Representar o **"INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA"** em processos licitatórios.

**Art. 48 - Cada Filial poderá dispor de regimentos internos ou regras de trabalhos próprios, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva, além do cumprimento das regras corporativas e de implantação determinadas pela matriz.**

**§ 1º - Cada Filial tem gestão administrativa e financeira que deve obedecer SEMPRE às diretrizes do presente estatuto, bem como aos seus regimentos internos.**

§ 2º - As Filiais deverão reunir quando necessário com a Diretoria Executiva, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

§ 3º - As Filiais deverão solicitar pareceres sobre balancetes e balanços ao Conselho Fiscal, assim como cópia do plano de trabalho anual e dos atos decididos com a Diretoria Executiva para acompanhamento geral dos trabalhos.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO, REMUNERAÇÃO E DO COMPROMISSO

36

**Art. 49** - O patrimônio do "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" será constituído e mantido pelos principalmente, mas não limitado aos seguintes elementos:

I. Contribuições dos Associados;

II. Subvenções, auxílios governamentais e outros;

III. Donativos, legados e doações;

IV. Produtos de campanhas sociais e outras rendas provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais;

V. Rendas de trabalhos de consultorias;

VI. Rendas de serviços prestados para iniciativa privada e órgãos de governos nacionais e internacionais;

VII. Trabalhos na área de educação como cursos de Formação Profissional;

VIII. Aplicações financeiras e juros bancários;

IX. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

X. Direitos autorais;

XI. Repasses oriundos de contratos administrativos e de gestão;

XII. Recursos através de divisibilidade de custos junto as filiais;

XIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;

XIV. Usufrutos que lhe forem conferidos.

§ 1º - Poderá o "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA", manter atividades esporádicas nas áreas comerciais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos oriundos destas atividades, sejam destinados exclusivamente a realização de seus objetivos descritos neste Estatuto Social.

§ 2º - Todos os recursos captados serão aplicados exclusivamente e integralmente pelo "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" em território brasileiro.

**Art. 50** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma e sob nenhuma hipótese, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 51** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" obriga-se no tocante ao investimento de seus excedentes financeiros a aplicá-lo no desenvolvimento das próprias atividades.

**Art. 52** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" prevê a incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma categoria, ou ao patrimônio do Município, dos Estados ou da União, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

**Art. 53** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" prevê a adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentos, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

**Art. 54** - O "INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA" obriga-se a publicação anual no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, de seus relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como a publicação anual dos relatórios de execução de seus Contratos de Gestão e/ou Contratos Administrativos nos diários oficiais e jornais de grande circulação dos respectivos Municípios ou Entes Federativos de atuação, além do balanço consolidado, cuja contabilidade atenderá a ITG 2002, observando os prazos previstos nesse estatuto.

## CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 55** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e disposições legais.

38

## CAPÍTULO IX

### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**Art. 56** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do Diretor Presidente, ou do Presidente do Conselho de Administração, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Conselheiros, ou por deliberação do Conselho de Administração, desde que aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua composição plena.

## CAPÍTULO X

### DA DISSOLUÇÃO

**Art. 57** - O “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**” poderá ser dissolvido a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, não podendo haver deliberação sem voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua composição plena.

**Parágrafo Único** - Em caso de extinção ou dissolução do “**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**”, os bens que lhe forem destinados e que esta vier a adquirir, produzir ou receber por legados, doações ou heranças, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão revertidos em benefício de outra entidade beneficente certificada, ou entidades públicas.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E OMISSÕES

**Art. 58** - A liquidação, cisão ou fusão das filiais é de competência do Conselho de Administração.

Avenida Tancredo Neves, 2227,  
Ed. Salvador Prime Work, conj. 911,  
Caminho das Árvores, Salvador/BA,  
CEP: 41.820-770

Rua B, s/n, Lot. Nossa Sra. das Graças,  
Itabuna/BA, CEP: 45.601-574

**Art. 59** – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral, quando não da competência daquele em consonância com a legislação vigente.

Salvador/BA, 14 de novembro de 2023.



**Leonardo Valente Ramos**  
Presidente do Conselho de Administração

Presidente da mesa da Assembleia



**Victor Júlio Bahia de Araújo dos Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 45.540

Secretário da mesa da Assembleia

39



← → ↻ Não seguro <https://igasaude.org/transparencia/> ☆ ⬇️ Confirme sua identidade

🗄️ Todos os favo

🌐 IGA Personalizar Theme Options 10 2.888 + Novo ✎ Editar página 🗑️ Editar com Elementor Olá, Suporte

 **IGA**  
Instituto de Gestão Aplicada

HOME ESPECIALIDADES NOTÍCIAS SOBRE CONTATO TRANSPARÊNCIA  +55 (71) 98432-0922

- Manual de Compras;
- Norma Simplificada de Recrutamento;
- Política de Cargos e Salários;
- Política de Integridade Corporativa – Compliance
- Prestação de Contas – APS Maceió
- Gestão compartilhada das ações pertinentes a oferta de serviço em saúde nas unidades de saúde da atenção primária e nos serviços odontológicos do município de Maceió. Cargos: Agente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Educador Físico, Psicólogo e Técnico em Enfermagem. (Currículos – [recrutamento.maceio@igasaude.org](mailto:recrutamento.maceio@igasaude.org)).



Edit

[www.igasaude.org/transparencia](https://www.igasaude.org/transparencia)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**Validade deste Cartão: 31/12/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO DE GESTAO APLICADA

**NOME FANTASIA:** INSTITUTO DE GESTAO APLICADA

**CNPJ:** 21.355.608/0001-09

**CGA:** 00.835.892/001-83

**ENDEREÇO:** Avenida Tancredo Neves, 2227 - EDIF SALVADOR PRIME WORK SALA 911 -  
CAMINHO DAS ÁRVORES

**NATUREZA JURÍDICA:** 399-9 - Associação Privada

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	07/10/2021
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8630-5/99	07/10/2021
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	07/10/2021
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8610-1/02	07/10/2021
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8630-5/01	07/10/2021
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8630-5/02	07/10/2021
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	8650-0/99	07/10/2021
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	7830-2/00	07/10/2021
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	07/10/2021
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	8690-9/99	07/10/2021

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 07/10/2021

**DATA DE IMPRESSÃO:** 17/01/2025

**CÓDIGO DE CONTROLE:** AA647DC93BB2E090064C300CD9AE0F25

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

# INDICADORES DE LIQUIDEZ 2023

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - "IGA"

CNPJ: 21.355.608/0001-09

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = 1,55%

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)

20.648.459,34 + 1.412.783,03

11.134.635,98 + 3.067.615,08

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA = 1,15%

Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

20.648.459,34 - 7.824.525,63

11.134.635,98

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = 1,85%

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

20.648.459,34

11.134.635,98

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA = 1,55%

Solvência Geral = Ativo / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

22.061.242,37

11.134.635,98 + 3.067.615,08

WILLIAM RIOS  
ALEXANDRIA:04289520  
545

Assinado de forma digital por  
WILLIAM RIOS  
ALEXANDRIA:04289520545  
Dados: 2024.07.16 08:18:42 -03'00'

LEONARDO VALENTE  
RAMOS:80005217504

Assinado de forma digital por  
LEONARDO VALENTE  
RAMOS:80005217504  
Dados: 2024.07.16 08:18:22 -03'00'

William Rios Alexandria

Contador

CPF: 042.895.205-45

CRC: 040023/O-BA

Leonardo Valente Ramos

Presidente

CPF: 800.052.175-04



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 16/07/2024 08:18:53 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.15.2

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0rc8

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** INDICADORES DE LIQUIDEZ.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

e65b8fe0863854c398a33b8d710271de68ab119e0946c0f6571ec57cc9dbd5b9

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 2

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 2

CN=LEONARDO VALENTE RAMOS:\*\*\*052175\*\*, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARLIDERSIS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11717421000154, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=LEONARDO VALENTE RAMOS:\*\*\*052175\*\*, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARLIDERSIS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11717421000154, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.052.175-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 16/07/2024 08:18:22 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=LEONARDO VALENTE RAMOS:\*\*\*052175\*\*, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARLIDERSIS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11717421000154, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 12/07/2024 15:48:47 BRT

**Aprovado até:** 12/07/2025 15:48:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 28/03/2017 16:07:19 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 16:07:19 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

CN=WILIAM RIOS ALEXANDRIA:\*\*\*895205\*\*, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARLIDERSIS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11717421000154, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=WILIAM RIOS ALEXANDRIA:\*\*\*895205\*\*, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARLIDERSIS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11717421000154, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.895.205-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 16/07/2024 08:18:42 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=WILIAM RIOS ALEXANDRIA:\*\*\*895205\*\*, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARLIDERSIS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11717421000154, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 29/04/2024 15:53:21 BRT

**Aprovado até:** 29/04/2025 15:53:21 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 28/03/2017 16:07:19 BRT

**Aprovado até:** 20/02/2029 16:07:19 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid

a) Quadro orçamentário sintético

ESPÉCIE	Valor em R\$
Valor Mensal	<b>R\$ 3.802.608,66</b>
Valor Global	<b>R\$ 45.631.303,91</b>

b) Quadro orçamentário analítico

Itens de Custeio	VALOR MENSAL EM REAIS	Percentual
<b>a. Pessoal</b>		
Salários	R\$ 590.108,53	15,52%
Outras formas de contratação -	R\$ 1.815.111,13	47,73%
Benefícios	R\$ 6.292,00	0,17%
Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R\$ 47.208,68	1,24%
Provisionamento	R\$ 196.506,14	5,17%
<b>Total (A)</b>	<b>R\$ 2.655.226,49</b>	<b>69,83%</b>
<b>b. Materiais e Medicamentos</b>		
Medicamentos	R\$ 128.560,00	3,38%
Materiais Médico- Hospitalare	R\$ 98.750,00	2,60%
Materiais Ortopédico	R\$ 65.000,00	1,71%
Alimentação Enteral	R\$ 12.325,00	0,32%
<b>Total (B)</b>	<b>R\$ 304.635,00</b>	<b>8,01%</b>
<b>c. Áreasde Apoio</b>		
Água e Esgoto (Imóveis alugados - Sede Adm. no Município)	R\$ 852,32	<b>Percentual</b>
Alimentação Pacientes, Acompanhantes e Funcionários	R\$ 145.860,00	3,84%
Coleta de Resíduos Hospitalares	R\$ 36.200,00	0,95%
Exames Laboratoriais (locação de equipamentos e fornecimento)	R\$ 67.852,00	1,78%
Lavanderia	R\$ 7.500,00	0,20%
Serviços de Segurança	R\$ 57.320,00	1,51%
Serviço de telefonia fixa (Unidade, Sede Adm. no Município)	R\$ 1.822,00	0,05%
Serviço de internet banda larga	R\$ 1.325,00	0,03%
Serviços diversos	R\$ 1.235,00	0,03%
Seguros/impostos/taxas	R\$ 1.421,00	0,04%
Uniformes e enxoval	R\$ 6.582,00	0,17%
Transporte (locação de veículos)	R\$ 65.230,00	1,72%

Initial  


Gases Medicinais	R\$ 11.230,25	0,30%
Engenharia Clínica	R\$ 12.500,00	0,33%
Manutenção de Usina de Oxigênio/ Locação de Usina de Oxigênio	R\$ 9.230,25	0,24%
Manutenção de Gerador	R\$ 2.000,00	0,05%
Manutenção de Ar Condicionado	R\$ 7.325,20	0,19%
Locação Eventual de Equipamentos Médico- Hospitalares	R\$ 99.220,25	2,61%
Serviços de Dosimetria	R\$ 625,23	0,02%
Serviços de Avaliação da Sala	R\$ 214,12	0,01%
Sistema de Informática	R\$ 12.500,00	0,33%
<b>Total (C)</b>	R\$ 548.044,62	14,39%
<b>d. Despesas Gerenciais</b>		
Auditoria Contábil, Fiscal e Financeira	R\$ 28.000,00	0,74%
Serviços de Gestão Executiva	R\$ 10.000,00	0,26%
Assessoria Contábil	R\$ 85.000,00	2,24%
Assessoria Jurídica	R\$ 10.000,00	0,26%
Serviços Administrativos	R\$ 32.586,00	0,86%
Educação Continuada	R\$ 2.000,00	0,05%
Material de Expediente	R\$ 2.000,00	0,05%
Combustível e materiais para manutenção de Veículos	R\$ 10.390,00	0,27%
Material de Limpeza/Descartável	R\$ 9.000,00	0,24%
Material para Manutenção	R\$ 5.000,00	0,13%
Materiais Diversos	R\$ 2.500,00	0,07%
Material de Informática	R\$ 2.000,00	0,05%
Aluguel de Imóveis (Sede Adm. no Município)	R\$ 1.500,00	0,04%
Locação de Sistemas de Gestão Administrativa	R\$ 980,00	0,03%
Aquisição de Equipamentos/Obras	R\$ 1.000,00	0,03%
Custos Indiretos	R\$ 92.746,55	2,44%
<b>Total (D)</b>	R\$ 294.702,55	7,75%
Total de Custeio (A+B+C+ D)	R\$ 3.802.608,66	100,00%

Leonardo Valente Ramos  
 INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA  
 CNPJ: 21.355.608/0001-09

Signed by:  
  
 F649BAF866334F8...

Quadro Detalhado de Despesas de Pessoal por Categoria Profissional

Quant. Mínima	Categoria Profissional	Área de Trabalho	Carga Horária Semanal Mínima	Salário Base	Insalubridade	Gratificações Normativas	Remuneração Bruta (A.1)	Benefícios (A.2)	Encargos Sociais e Trabalhistas (A.3)	Provisionamento (A.4)	Total
24	Técnico de Enfermagem	Urgência, Emergência e Classificação de Risco - ADULTO	24 X 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 43.718,40	R\$ 528,00	R\$ 3.497,47	R\$ 14.558,23	R\$ 62.302,10
6	Técnico de Imobilização	Urgência, Emergência e Classificação de Risco - ADULTO	24 X 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 10.929,60	R\$ 132,00	R\$ 874,37	R\$ 3.639,56	R\$ 15.575,52
12	Técnico de Enfermagem	Urgência, Emergência e Classificação de Risco - PEDIATRIA	24 X 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 7.279,11	R\$ 31.151,05
1	Técnico de Enfermagem	Centro Cirúrgico	30h	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 606,59	R\$ 2.595,92
6	Técnico de Enfermagem	Centro Cirúrgico	24 X 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 10.929,60	R\$ 132,00	R\$ 874,37	R\$ 3.639,56	R\$ 15.575,52
6	Instrumentador Cirúrgico	Centro Cirúrgico	24 X 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 10.929,60	R\$ 132,00	R\$ 874,37	R\$ 3.639,56	R\$ 15.575,52
1	Técnico de Enfermagem Rotina	Ginecologia e Obstetrícia	30h	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 606,59	R\$ 2.595,92
12	Técnico de Enfermagem	Ginecologia e Obstetrícia	24 x 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 7.279,11	R\$ 31.151,05
12	Técnico de Enfermagem	Clínica Pediátrica	24 x 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 7.279,11	R\$ 31.151,05
30	Técnico de Enfermagem	Clínica Médica	24 x 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 54.648,00	R\$ 660,00	R\$ 4.371,84	R\$ 18.197,78	R\$ 77.877,62
6	Técnico de Enfermagem	Ala de Saúde Mental	24 x 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 10.929,60	R\$ 132,00	R\$ 874,37	R\$ 3.639,56	R\$ 15.575,52
12	Técnico de Enfermagem	Clínica Cirúrgica	24 x 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 7.279,11	R\$ 31.151,05
12	Técnico de Enfermagem	Unidade de Terapia Semi-Intensiva	24 x 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 7.279,11	R\$ 31.151,05
2	Almoxarife	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.223,00	R\$ 303,60		R\$ 5.053,20	R\$ 44,00	R\$ 404,26	R\$ 1.682,72	R\$ 7.184,17
2	Analista de T.I	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.820,00	R\$ 303,60		R\$ 8.247,20	R\$ 44,00	R\$ 659,78	R\$ 2.746,32	R\$ 11.697,29

Initial  
UR

1	Analista Qualidade e SP	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.820,00	R\$ 303,60		R\$ 4.123,60	R\$ 22,00	R\$ 329,89	R\$ 1.373,16	R\$ 5.848,65
3	Apoio Administrativo	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.300,00	R\$ 303,60		R\$ 7.810,80	R\$ 66,00	R\$ 624,86	R\$ 2.601,00	R\$ 11.102,66
12	Auxiliar Administrativo	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 7.279,11	R\$ 31.151,05
1	Auxiliar Administrativo Direção Administrativa	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 606,59	R\$ 2.595,92
1	Auxiliar Administrativo Direção Técnica	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 606,59	R\$ 2.595,92
1	Auxiliar Administrativo NIR	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 606,59	R\$ 2.595,92
2	Auxiliar de Compras	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 3.643,20	R\$ 44,00	R\$ 291,46	R\$ 1.213,19	R\$ 5.191,84
8	Auxiliar de Farmácia	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x96	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 14.572,80	R\$ 176,00	R\$ 1.165,82	R\$ 4.852,74	R\$ 20.767,37
12	Condutor de Ambulância	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 2.200,00	R\$ 303,60		R\$ 30.043,20	R\$ 264,00	R\$ 2.403,46	R\$ 10.004,39	R\$ 42.715,04
3	Controlador de Acesso	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.679,77	R\$ 303,60		R\$ 5.950,11	R\$ 66,00	R\$ 476,01	R\$ 1.981,39	R\$ 8.473,51
1	Coordenador de Compras	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.869,64	R\$ 303,60		R\$ 4.173,24	R\$ 22,00	R\$ 333,86	R\$ 1.389,69	R\$ 5.918,79
1	Coordenador de Almoxarifado	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.869,64	R\$ 303,60		R\$ 4.173,24	R\$ 22,00	R\$ 333,86	R\$ 1.389,69	R\$ 5.918,79
1	Coordenador de Faturamento Hospitalar	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 6.250,00	R\$ 303,60		R\$ 6.553,60	R\$ 22,00	R\$ 524,29	R\$ 2.182,35	R\$ 9.282,24
1	Coordenador de Recursos Humanos	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 5.650,00	R\$ 303,60		R\$ 5.953,60	R\$ 22,00	R\$ 476,29	R\$ 1.982,55	R\$ 8.434,44
1	Direção Administrativa	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 9.990,00	R\$ 303,60		R\$ 10.293,60	R\$ 22,00	R\$ 823,49	R\$ 3.427,77	R\$ 14.566,86
2	Faturista	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.800,00	R\$ 303,60		R\$ 4.207,20	R\$ 44,00	R\$ 336,58	R\$ 1.401,00	R\$ 5.988,77
1	Gerente Administrativo	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 6.500,00	R\$ 303,60		R\$ 6.803,60	R\$ 22,00	R\$ 544,29	R\$ 2.265,60	R\$ 9.635,49
3	Jovem Aprendiz	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	20	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 5.464,80	R\$ 66,00	R\$ 437,18	R\$ 1.819,78	R\$ 7.787,76

Initial  


12	Maqueiro	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 7.279,11	R\$ 31.151,05
1	Motorista	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.120,00	R\$ 303,60		R\$ 2.423,60	R\$ 22,00	R\$ 193,89	R\$ 807,06	R\$ 3.446,55
6	Recepcionista - Internação	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.609,84	R\$ 303,60		R\$ 11.480,64	R\$ 132,00	R\$ 918,45	R\$ 3.823,05	R\$ 16.354,14
6	Recepcionista - PS Adulto	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.609,84	R\$ 303,60		R\$ 11.480,64	R\$ 132,00	R\$ 918,45	R\$ 3.823,05	R\$ 16.354,14
6	Recepcionista - PS Pediatria	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.609,84	R\$ 303,60		R\$ 11.480,64	R\$ 132,00	R\$ 918,45	R\$ 3.823,05	R\$ 16.354,14
1	Técnico de Enfermagem CCIH	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 606,59	R\$ 2.595,92
12	Técnico de Enfermagem CME	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 7.279,11	R\$ 31.151,05
1	Técnico de Enfermagem NVH	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 606,59	R\$ 2.595,92
2	Técnico de Segurança do Trabalho	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.500,00	R\$ 303,60		R\$ 5.607,20	R\$ 44,00	R\$ 448,58	R\$ 1.867,20	R\$ 7.966,97
2	Técnico em Recursos Humanos	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.225,00	R\$ 303,60		R\$ 7.057,20	R\$ 44,00	R\$ 564,58	R\$ 2.350,05	R\$ 10.015,82
1	Supervisor Administrativo da UPAH	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.869,64	R\$ 303,60		R\$ 4.173,24	R\$ 22,00	R\$ 333,86	R\$ 1.389,69	R\$ 5.918,79
1	Auxiliar Administrativo	Administrativo e Apoio Técnico Unid. De Pronto At.	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 606,59	R\$ 2.595,92
8	Recepcionista	Administrativo e Apoio Técnico Unid. De Pronto At.	24x72	R\$ 1.609,84	R\$ 303,60		R\$ 15.307,52	R\$ 176,00	R\$ 1.224,60	R\$ 5.097,40	R\$ 21.805,53
4	Maqueiro	Administrativo e Apoio Técnico Unid. De Pronto At.	24x72	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 7.286,40	R\$ 88,00	R\$ 582,91	R\$ 2.426,37	R\$ 10.383,68
6	Condutor de Ambulância	Administrativo e Apoio Técnico Unid. De Pronto At.	24x72	R\$ 2.314,00	R\$ 303,60		R\$ 15.705,60	R\$ 132,00	R\$ 1.256,45	R\$ 5.229,96	R\$ 22.324,01
18	Técnico de enfermagem	UPAH Urgencia / Emergencia	24 x 120	R\$ 1.891,27	R\$ 303,60		R\$ 39.507,66	R\$ 396,00	R\$ 3.160,61	R\$ 13.156,05	R\$ 56.220,32
<b>286</b>							R\$ 590.108,53	R\$ 6.292,00	R\$ 47.208,68	R\$ 196.506,14	R\$ 840.115,35

IGA

Initial  
WR

### Encargos Sociais

<b>A</b>		
A.1	INSS Patronal	ISENTO
A.2	FGTS	8,00%
A.3	SESI/SESC	0,00%
A.4	SENAI/SENAC	0,00%
A.5	INCRA	0,00%
A.6	SEBRAE	0,00%
A.7	Salário Educação	0,00%
A.8	RAT/FAP	0,00%
A.9	PIS/PASEP	0,00%
	<b>Subtotal A</b>	<b>8,00%</b>
<b>B</b>		
B.1	13º Salário	8,33%
B.2	Férias + 1/3 Férias	12,10%
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,98%
B.4	Auxílio Doença	1,39%
B.5	Acidente de Trabalho	0,03%
B.6	Faltas Legais	2,87%
B.7	Férias s/Licença Maternidade	0,02%
B.8	Licença Paternidade	0,02%
	<b>Subtotal B</b>	<b>25,74%</b>
<b>C</b>		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
C.2	Indenização Adicional	0,93%
C.3	Multa FGTS (40%)	4,00%
	<b>Subtotal C</b>	<b>5,35%</b>
<b>D</b>		
D.1	Incidência A x B	1,88%
	<b>Subtotal D</b>	<b>1,88%</b>
<b>E</b>		
E.1	Incidência FGTS s/ Aviso indenizado	0,03%
E.2	Incidência FGTS s/ Afastamento	0,03%
	<b>Subtotal E</b>	<b>0,06%</b>
<b>F</b>		
F.1	Incidência A x Salário Maternidade	0,27%
	<b>Subtotal F</b>	<b>0,27%</b>
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>41,30%</b>

Leonardo Valente Ramos  
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA  
CNPJ: 21.355.608/0001-09

Signed by:  
  
F649BAF866334F8...

**DETALHAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO**

Itens de Custeio	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
<b>a. Pessoal</b>													
Salários	R\$ 590.108,53	R\$ 7.081.302,36											
Outras formas de contratação - Profissionais de Saúde	R\$ 1.815.111,13	#####											
Benefícios	R\$ 6.292,00	R\$ 75.504,00											
Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R\$ 47.208,68	R\$ 566.504,19											
Provisionamento	R\$ 196.506,14	R\$ 2.358.073,69											
<b>Total (A)</b>	R\$ 2.655.226,49	#####											
<b>b. Materiais e Medicamentos</b>													
Medicamentos	R\$ 128.560,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00										
Materiais Médico-Hospitalares	R\$ 98.750,00	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00										
Materiais Ortopédicos	R\$ 65.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00										
Alimentação Enteral	R\$ 12.325,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00										
<b>Total (B)</b>	R\$ 304.635,00	R\$ 280.000,00	R\$ 3.360.000,00										
<b>c. Áreas de Apoio</b>													
Água e Esgoto (Imóveis alugados - Sede Adm. no Município)	R\$ 852,32	R\$ 10.227,84											
Alimentação Pacientes, Acompanhantes e Funcionários	R\$ 145.860,00	R\$ 1.750.320,00											
Coleta de Resíduos Hospitalares	R\$ 36.200,00	R\$ 434.400,00											
Exames Laboratoriais (locação de equipamentos e fornecimento de insumos)	R\$ 67.852,00	R\$ 814.224,00											
Lavanderia	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00											
Serviços de Segurança Patrimonial	R\$ 57.320,00	R\$ 687.840,00											
Serviço de telefonia fixa (Unidade, Sede Adm. no Município e móveis)	R\$ 1.822,00	R\$ 21.864,00											
Serviço de internet banda larga	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00											
Serviços diversos	R\$ 1.235,00	R\$ 14.820,00											
Seguros/impostos/taxas	R\$ 1.421,00	R\$ 17.052,00											
Uniformes e enxoval	R\$ 6.582,00	R\$ 78.984,00											
Transporte (locação de veículos)	R\$ 65.230,00	R\$ 782.760,00											
Gases Medicinais	R\$ 11.230,25	R\$ 134.763,00											
Engenharia Clínica	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00											
Manutenção de Usina de Oxigênio/ Locação de Usina de	R\$ 9.230,25	R\$ 110.763,00											
Manutenção de Gerador	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00											
Manutenção de Ar Condicionado	R\$ 7.325,20	R\$ 87.902,40											

Locação Eventual de Equipamentos Médico-	R\$ 99.220,25	R\$ 1.190.643,00													
Serviços de Dosimetria	R\$ 625,23	R\$ 7.502,76													
Serviços de Avaliação da Sala Radiológica	R\$ 214,12	R\$ 2.569,44													
Sistema de Informática	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00													
<b>Total (C)</b>	R\$ 548.044,62	R\$ 6.576.535,44													
<b>d. Despesas Gerenciais</b>															
Auditoria Contábil, Fiscal e	R\$ 28.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00												
Serviços de Gestão Executiva	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00												
Assessoria Contábil	R\$ 85.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00												
Assessoria Jurídica	R\$ 10.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00												
Serviços Administrativos	R\$ 32.586,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00												
Educação Continuada	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00													
Material de Expediente	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00													
Combustível e materiais para manutenção de Veículos	R\$ 10.390,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00												
Material de Limpeza/Descartável	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00													
Material para Manutenção	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00													
Materiais Diversos	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00													
Material de Informática	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00													
Aluguel de Imóveis (Sede Adm. no Município)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00													
Locação de Sistemas de Gestão Administrativa	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00													
Aquisição de Equipamentos/Obras	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00												
Custos Indiretos	R\$ 92.746,55	R\$ 1.112.958,63													
<b>Total (D)</b>	R\$ 294.702,55	R\$ 211.226,55	R\$ 2.534.718,63												
Total de Custeio (A+B+C+ D)	R\$ 3.802.608,66	R\$ 3.694.497,66	#####												

Leonardo Valente Ramos  
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA  
CNPJ: 21.355.608/0001-09

Signed by:  
  
F649BAF866334F8...

OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 24 HORAS PARA ESPECIALIDADES	QTD DIÁRIA DE PLANTÕES	QTD MENSAL	VALOR PLANTÃO SEMANAL	VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA	VALOR TOTAL
CIRURGIAO GERAL	3	90	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 270.000,00
PEDIATRIA	2	60	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 180.000,00
ANESTESIOLOGIA	1	30	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 90.000,00
CIRURGIÃO GERAL	1	30	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 90.000,00
CIRURGIA OBSTÉTRICA	1	30	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 90.000,00
CIRURGIA ORTOPÉDICA	1	30	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 810.000,00</b>

SERVIÇOS DIARÍSSIMOS DE 6 HORAS PARA ESPECIALIDADES	QTD DE DIÁRIAS DIA	QTD MENSAL	VALOR PLANTÃO SEMANAL	VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA	VALOR TOTAL
PEDIATRA	1	30	R\$ 1.300,00	R\$ 1.450,00	R\$ 39.000,00
CLÍNICA GERAL	2	60	R\$ 1.300,00	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 126.000,00</b>

SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO NAS ESPECIALIDADES	QUANTIDADE MENSAL	VALOR DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
CIRURGIÃO GERAL	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
CIRURGIA OBSTÉTRICA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
CIRURGIA ORTOPÉDICA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
PEDIATRA	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
CLÍNICA GERAL	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 47.700,00</b>

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ESPECIALIDADES	QTD DE CIRÚRGIA METAS/MÊS	QTD DE SERVIÇO	VALOR UNITARIO SERVIÇO	VALOR TOTAL
CIRURGIÃO GERAL	60	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CIRURGIA OBSTÉTRICA	60	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CIRURGIA ORTOPÉDICA	25	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
ANESTESIOLOGIA	145	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 42.000,00</b>

TOTAL R\$ 1.025.700,00

IGA

Initial  
WR

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CH SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	QTD	SALÁRIO BASE	CUSTO MENSAL	
Urgência, Emergência e Classificação de Risco - ADULTO	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	18	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00	
Urgência, Emergência e Classificação de Risco - PEDIATRIA	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	
Centro Cirúrgico	Rotina de Enfermagem	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
Ginecologia e Obstetrícia	Rotina de Enfermagem	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Enfermeiro Obstétrico	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
Clínica Pediátrica	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
Clínica Médica	Rotina Enfermagem	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	18	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00	
Ala de Saúde Mental	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
Clínica Cirúrgica	Rotina Enfermagem	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.158,96	R\$ 18.953,76	
Unidade de Terapia Semi-Intensiva	Enfermeiro Rotina	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
	Rotina Odontológica	40	Diarista	DS	3	R\$ 4.520,00	R\$ 13.560,00	
Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	Coordenador de Enfermagem	40	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
	Coordenador de Fisioterapia	30	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
	Coordenador de Nutrição e Dietética	40	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
	Coordenador de Psicologia	30	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
	Coordenador de Serviço Social	30	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
	Coordenador Farmacêutico	40	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
	Direção Técnica	40	Diarista	DS	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	
	Enfermeiro CME	30	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	
	CCIH	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Enfermeiro NEP	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Enfermeiro NIR	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
	Enfermeiro NVH	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Enfermeiro Qualidade e SP	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Farmacêutico Hospitalar	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 4.458,00	R\$ 17.832,00	
	Fisioterapeuta	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
	Fonoaudiólogo	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Nutricionista	24x96	Diarista	DS	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
	Psicólogo	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
	Rotina de Fisioterapia	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	Serviço Social	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	
	Supervisor de Enfermagem da Emergência	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
	Supervisor de Enfermagem da Internação	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
	Supervisor Enfermeiro NIR	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
	TOTAL	Enfermeiro	30	Diarista	DS	18	R\$ 3.158,96	R\$ 56.861,28
		Supervisor de Enfermagem UPAH	40	Diarista	DS	1	R\$ 3.948,70	R\$ 3.948,70
		Farmacêutico	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 4.458,00	R\$ 17.832,00
TOTAL					168		R\$ 619.687,74	
ENCARGOS DE TERCEIROS							R\$ 169.723,39	
TOTAL GERAL							R\$ 789.411,13	

IGA

Initial  
WR

## Certificate Of Completion

Envelope Id: 143398D3-DD73-4815-9090-1D28A38C9A3A  
 Subject: Complete with Docusign: COMPOSICAO DE CUSTOS .IGA2025.pdf  
 Source Envelope:  
 Document Pages: 10  
 Certificate Pages: 1  
 AutoNav: Disabled  
 Envelopeld Stamping: Disabled  
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:  
 Leonardo Valente Valente Ramos  
 AVENIDA TANCREDO NEVES 02227 EDF  
 SALVADOR PRIME WORK SALA 911  
 SALVADOR, BA 41820-021  
 presidente@igasaude.org  
 IP Address: 191.15.66.167

## Record Tracking

Status: Original  
 1/21/2025 1:10:35 PM

Holder: Leonardo Valente Valente Ramos  
 presidente@igasaude.org

Location: DocuSign

## Signer Events

Leonardo Valente Ramos  
 presidente@igasaude.org  
 Presidente do Conselho de Administração  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

## Signature

Signed by:  
  
 F649BAF866334F8...  
 Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 191.15.66.167

## Timestamp

Sent: 1/21/2025 1:10:55 PM  
 Viewed: 1/21/2025 1:13:45 PM  
 Signed: 1/21/2025 1:14:42 PM  
 Freeform Signing

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via DocuSign

## In Person Signer Events

## Signature

## Timestamp

## Editor Delivery Events

## Status

## Timestamp

## Agent Delivery Events

## Status

## Timestamp

## Intermediary Delivery Events

## Status

## Timestamp

## Certified Delivery Events

## Status

## Timestamp

## Carbon Copy Events

## Status

## Timestamp

## Witness Events

## Signature

## Timestamp

## Notary Events

## Signature

## Timestamp

## Envelope Summary Events

## Status

## Timestamps

Event	Status	Timestamp
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/21/2025 1:10:55 PM
Certified Delivered	Security Checked	1/21/2025 1:13:45 PM
Signing Complete	Security Checked	1/21/2025 1:14:42 PM
Completed	Security Checked	1/21/2025 1:14:42 PM

## Payment Events

## Status

## Timestamps



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

**TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022**

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33, com sede na R. Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde, Srª Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 923.858.694-20, considerando o que doravante denominada **CONVENENTE** e, do outro lado, considerando o que doravante denominada **CONVENENTE** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 324, Edf. Antares Empresarial, sala 401, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.355.608/0001-09, através do seu representante legal, o Sr. Gontran Pereira Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 921.838.675-15, portador da identidade de nº 08.154.440-52 SSP/BA, denominada **CONVENIADA**, observado a **CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, que se regerá tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 9.121/2022 e subsidiariamente pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo nos termos que seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste ajuste administrativo a pactuação com Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal no auxílio a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió na efetivação da política pública de saúde em Atenção Primária, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 002/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. A despesa deste contrato correrá conforme dotação abaixo:  
Função Programática: 18001.10.301.0022.239609 Reordenar a atenção primária à saúde.  
Elemento de despesa: 33.90.39.00 serviço de terceiros – pessoa jurídica.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

Fonte de financiamento: 0.2.41.001001 – Atenção Básica.  
0.1.04.100000 – ASPS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O valor anual estimado para o presente contrato é R\$ 71.958.098,04 (Setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, e noventa e oito reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, a ser repassado à CONVENIADA pela CONVENENTE, conforme execução do cronograma físico financeiro, qual em média orbitará mensalmente o valor de R\$ 5.996.508,17 (Cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e oito reais e dezessete centavos), mediante fatura atestada pelo preposto/comissão da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. O repasse será mediante serviço efetuado nas condições e preços pactuados, até o 20º dia útil subsequente a cada mês, mediante apresentação da Fatura e respectivo memorial de cálculos, devidamente atestados pelo responsável designado pela Convenente, depois de constatado o cumprimento das obrigações pela CONVENIADA.
- 3.1. Dar-se-á após a entrega da fatura com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a sua aprovação pela área técnica. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto/comissão da contratante confirmando a prestação dos serviços.
- 3.2. Os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida junto a instituição bancária.
- 3.3. A conta bancária do presente ajuste administrativo é a que segue, **Banco 104 (Caixa Econômica Federal) / Ag. 4248 / OP 003/C.C 1390-5**. Qual deverá ser de uso exclusivo a execução financeira do presente Termo de Colaboração.
- 3.4. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 3.6. Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONVENIADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.7. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades no fornecimento dos



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

materiais ou no documento de cobrança.

- 3.8. O faturamento correspondente ao presente Termo de Colaboração deverá ser apresentado, pela CONVENIADA, através de Fatura em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Colaboração e da primeira ordem de serviço, podendo ser renovado anualmente por até 60(sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

- 5.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste ajuste administrativo, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14.
- 5.2. A CONVENIADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OFERTA DOS SERVIÇOS**

- 6.3. O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.
- 6.4. A CONVENIADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira, a partir da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 6.6. A CONVENIADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

- 7.1. A CONVENIADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa das Unidades de Saúde que compõe a oferta do Bloco da Atenção PRIMÁRIA, incluindo, mas não se limitando:

- a) Implantar e executar modelo de Governança Corporativa.  
b) Implantar e executar modelo de Gestão Administrativa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

- c) Implantar e executar modelo de Gestão de Bens e Ativos.
- d) Implantar e executar modelo de Gestão de Talentos com a devida proposta de educação continuada a seus profissionais.
- e) Implantar e executar modelo de Gestão de Insumos e Almoxarifado.
- f) Responsabilizar-se pela documentação da unidade pactuada, incluindo inscrição e manutenção de dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará sanitário, licenças, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades de saúde e oferta dos serviços pactuados, segundo a legislação vigente, até o 4º mês após a assinatura do contrato.
- g) Possuir Licença Sanitária atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidades técnicas, aferidas por meio de fiscalização realizada pelo órgão sanitário local. Assim como, é obrigada atender os padrões sanitários estabelecidos por regulamento técnico da ANVISA, VISA estadual e municipal, não isentando o serviço de saúde do cumprimento dos demais instrumentos normativos aplicáveis pelo Ministério da Saúde.
- h) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o objeto pactuado. A entidade deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade pactuada e os serviços a serem prestados.
- i) Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- j) Deverá prover a contratação dos recursos humanos em conformidade com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Exclusivamente para a categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviço, por pessoa jurídica.
- k) Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídicas dos médicos que executarem os serviços.
- l) Contratar, no uso de sua prerrogativa de melhor gerir suas ações desde que não comprometa a qualidade dos serviços, empresa para prestação de serviço de vigilância e de laboratório, podendo nesses casos ser dispensada contratação de vigilante, bioquímico e técnico de laboratório conforme previsto neste Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

- m) Designar profissional farmacêutico como Responsável Técnico da unidade pactuada, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde. A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- n) Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Maceió, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A entidade deverá implantar os tais protocolos em até 60 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.
- o) Deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 qual dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras, aos pacientes em observação, em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo
- p) Garantir que os resultados dos exames laboratórios serão entregues em, no máximo, 02 (duas) horas após o pedido realizado, salvo os exames que tecnicamente necessitem de um prazo maior.
- q) Até o 3º mês de contrato, a CONVENIADA deverá implantar políticas e práticas voltadas à segurança do paciente, junto com a administração e o Grupo de Trabalho em Controle de Infecção da CONVENIADA (GTCI) para, no 6º mês de contrato, ter em atividade o Programa de Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência, com base na Portaria Ministerial nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e RDC ANVISA nº 36/2013, na qual institui as Ações Para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.
- r) Deverá possuir o prontuário do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística - sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.
- s) Deverá implantar o prontuário eletrônico do paciente, bem como informatizar todo o processo de produção dos serviços em saúde em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

- t) Não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Maceió e sua Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da gestão municipal.
- u) Deverá garantir o direito a acompanhante aos pacientes idosos, adolescentes e crianças em observação na unidade qual possuir pactuação.
- v) Deverá apresentar em seu plano de trabalho, no mínimo, as seguintes comissões, núcleos ou grupos de trabalho em cada unidade que for pactuada:
  - a. Comissão de Ética de Enfermagem;
  - b. Comissão de Revisão de Óbitos e de Prontuários;
  - c. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
  - d. Grupo de Trabalho em Controle de Infecção;
  - e. Núcleo de Segurança do Paciente;
  - f. Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
- w) Deverá dispor de Núcleo de Vigilância Epidemiológica que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica dos agravos e doenças de notificação compulsória na unidade qual possuir pactuação, incluindo os casos atendidos de violência interpessoal/autoprovocada. Deverá também atentar para que as ações da vigilância epidemiológica ocorram de forma ininterrupta envolvendo todos os profissionais de saúde da unidade.
- x) Deverá adotar metodologia de trabalho a suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores e serviços prestados na unidade qual for pactuado.
- y) Deverá adotar metodologia a estratificar todos os procedimentos que eventualmente venham compor os índices de produção da unidade, leia-se produtividade do equipamento, qual for pactuado e seu eventual faturamento junto ao Ministério da Saúde.
- z) Deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até o 3º mês após a assinatura do contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde, bem como da VISA municipal.
- aa) A Farmácia Satélite deverá funcionar durante as 24h e será destinada exclusivamente à dispensação de medicações para a sala de estabilização, urgência/emergência e observação adulta e pediátrica.
- bb) Manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

- assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- cc) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
  - dd) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, através de ponto eletrônico nas unidades de saúde, para o fiel cumprimento da carga horária dos profissionais, conforme o disposto nesse termo.
  - ee) Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tomo e o estado de conservação dos itens.
  - ff) Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento da unidade pactuada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
  - gg) Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
  - hh) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população.
  - ii) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposições em contrário positivadas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

8.1 A CONVENIENTE deverá garantir a entidade pactuante as condições necessárias para que a operacionalização, das Unidades de Saúde que compõe o Bloco da Atenção Primária sob o regime de gestão compartilhada, oferte seus serviços da melhor forma possível. Logo, obrigar-se-á o Poder Público em:

- a) Disponibilizar à entidade adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos mínimos para as atividades nas Unidades de Saúde pactuadas, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
- c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto/comissão designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo da Atenção Primária.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

- d) Realizar visitas trimestrais ou a qualquer tempo às Unidades de Saúde com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
- e) Elaborar relatórios semestrais a partir das visitas realizadas;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
- h) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
- i) Exercer a regulação médica do sistema;
- j) Conhecer a rede de serviços da região;
- k) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento em saúde primária, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- l) Efetuar glosas quando da ausência de algum profissional da escala, principalmente médico, utilizando como valor referência o valor de remuneração praticado pela entidade e caso não informe o valor, será arbitrado a partir da pesquisa de remuneração do mercado;

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Ao CONVENIENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicado as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

- a) Advertência:
  - i. quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
  - ii. quando ocorrer atraso na execução do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
  - iii. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o prestador do serviço deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços a serem prestados, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- b) Nos casos de: atraso imotivado na prestação do serviço, aplicar-se-á:
  - i. Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial do serviço, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

- ii. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- iii. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- iv. Paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses.
- v. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

9.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da penação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

9.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONVENIADA.

9.11. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

9.12. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.13. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

9.14. **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços contratados e a despeito deles, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

9.15. **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços contratados, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato em decorrência de conduta culposa da contratada;

9.16. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços contratados, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A CONVENIENTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONVENIADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2. A CONVENIADA fará jus de receber a título de ressarcimento os valores devidos aos gastos efetivados até a data da rescisão que porventura ainda não tenham sido pagos.

10.3. A CONVENIADA fica obrigada a pagar ao Município de Maceió, multa de 15% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

10.4. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESILIÇÃO**

11.1. A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

13.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

13.2. A CONVENIADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONVENIADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONVENIADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

14. Fica estabelecido que na hipótese da CONVENIENTE deixar de exigir da CONVENIADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 O acompanhamento da execução do contrato será realizado por preposto/comissão indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado das Alagoas, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CELEBRANTES, o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Maceió (AL), 04 de agosto de 2022.

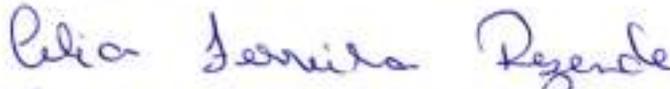
  
**Celia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ  
CONVENIENTE**

  
**Gontran Pereira Guimarães  
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA  
CONVENIADA**

**Testemunhas**

Nome   
CPF 766.959.232-2 RG 2428135 SSP/AL

Nome Roberto Borges  
CPF 093.211.364-4 RG 205.9005 SSP/AL

  
923.858.694/20 RG. 1.240.031 SSP/AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
001/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE MACEIÓ E O INSTITUTO DE  
GESTÃO APLICADA - IGA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 00.204.125/0001-33, com sede na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu Secretário, Luiz Romero Cavalcante Farias, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 787.353.004-34, portador do RG 173009 SSP/AL, residente na Avenida Álvaro Otacílio, nº 66615, Bairro Jatiúca e o INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA – entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 21.355.608/0001-09, situado na Avenida Tancredo Neves, 2227, Edf. Salvador Prime Work, conj. 911, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Valente Ramos, portador da cédula de identidade nº 6885500797 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 800.052.175-04, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência.

08  
LR



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. A referida renovação está em conformidade com as disposições legais no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2022 não alteradas por este instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Maceió/AL, 04 de agosto de 2023.

LUIZ ROMERO  
CAVALCANTE  
FARIAS:07147  
783468

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
ROMERO  
CAVALCANTE  
FARIAS:07147783468  
Dados: 2023.08.03  
17:33:59 -03'00'

**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**  
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

DocuSigned by:  
*Leonardo Valente Ramos*  
TC11C88A1C0D94AA

**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**

**Leonardo Valente Ramos – Presidente do Conselho de Administração**  
**CPF 800.052.175-04**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ E O INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ sob o nº 00.204.125/0001-33, com sede na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu Secretário, Claydson Duarte Silva de Moura, brasileiro, portador do CPF de nº: 939.113.434-34, RG Nº 1.366.745 SSP/AL, e o INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA – entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 21.355.608/0001-09, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, conj. 911, Edf. Salvador Prime Work, Caminho das Árvores, neste ato representado pelo Leonardo Valente Ramos, inscrito no CPF sob o nº 800.052.175-04. **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 001/2022, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. A referida renovação está em conformidade com as disposições legais no art.57, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SUBAÇÃO: 18.001.10.301.0022.239609 Reordenar a Atenção Primária à Saúde  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.43 Subvenções Sociais  
FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000000 Tesouro Municipal e 1.6.00.000000 Fonte Federal  
VALOR MENSAL: R\$6.352.230,84.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº01/2022 não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Maceió/AL, 02 de agosto de 2024.

**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
Secretário Municipal de Saúde de Maceió

**LEONARDO VALENTE RAMOS**  
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA-IGA  
CPF nº 800.052.175-04

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO  
INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA  
CNPJ/MF nº 21.355.608/0001-09**

**(A) LOCAL, DATA E HORA:** Sede Social da Empresa, na Avenida Tancredo Neves, 2227, conj. 911, Edf. Salvador Prime Work, Caminho das Árvores, em Salvador/BA, CEP: 41.820-021, no dia 16 de janeiro de 2025, às 14:30h, em segunda chamada, conforme quórum estatutário. **(B) CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e fixado na sede social da empresa no dia 03 de janeiro de 2025, contendo: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada; e ordem do dia, em respeito ao art. 21, *caput* e § 6º, do Estatuto Social; **(C) PRESENÇA:** As presenças foram devidamente registradas no “Livro de Presença”, conforme assinaturas; **(D) MESA DIRETORA:** LEONARDO VALENTE RAMOS – Presidente; e RODRIGO GOMES – Secretário de mesa; **(E) ORDEM DO DIA: DELIBERAR E APROVAR: 1) A PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE NA CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2025 PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ÂNGELA MARIA SIMÕES MENEZES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR, E APROVAR A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE COMPORÁ A DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE NO CERTAME SUPRACITADO:** Após a exposição das razões para participação no chamamento público em epígrafe pelo Presidente do Conselho de Administração, tais como o desenvolvimento das atividades da entidade, e expansão dos serviços no Estado do Rio de Janeiro, foi aprovada, à unanimidade, pelos presentes, a participação e apresentação da Proposta Técnica e financeira da entidade no Chamamento Público simplificado de Dispensa emergencial nº 01/2025, para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, no município de Casimiro de Abreu/RJ; **4) O QUE OCORRER:** Após a aprovação das pautas anteriores, nada foi suscitado por quaisquer dos presentes, não havendo nenhuma outra deliberação a ser aprovada. **(F) DO QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas, à unanimidade, pelos presentes com direito a voto, com abstenção dos legalmente impedidos, sem reservas, dissidências, protestos ou declarações de votos. Autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata, com as assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; e do Assessor

Jurídico e Secretário de Mesa, com a abstinência dos demais. **(G) DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Os documentos referidos nesta ata foram arquivados após terem sido numerados seguidamente e autenticados pelos membros da mesa. **(H) ASSINATURAS:** Dispensada a assinatura dos demais presentes na presente ata. Assinam a presente: LEONARDO VALENTE RAMOS, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; e RODRIGO GOMES como Assessor Jurídico e Secretário da Mesa;

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2025.

*Leonardo Valente Ramos*

*Rodrigo Gomes*

---

**LEONARDO VALENTE RAMOS**

Presidente do Conselho de Administração

Presidente da Mesa

CPF/MF 800.052.175-04

---

**RODRIGO GOMES**

Assessor Jurídico

Secretário da Mesa

OAB/BA 23.348

## Certificate Of Completion

Envelope Id: A8C5D631-78C3-4256-9CEF-0CB3345C8165

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: [IGA] 25\_01\_20 - Ata de Reunião Ext. CADm - Aprovação Casimiro de Abreu...

Source Envelope:

Document Pages: 2

Signatures: 2

Envelope Originator:

Certificate Pages: 2

Initials: 0

Leonardo Valente Valente Ramos

AutoNav: Disabled

AVENIDA TANCREDO NEVES 02227 EDF

Envelopeld Stamping: Disabled

SALVADOR PRIME WORK SALA 911

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

SALVADOR, BA 41820-021

presidente@igasaude.org

IP Address: 189.89.178.150

## Record Tracking

Status: Original

Holder: Leonardo Valente Valente Ramos

Location: DocuSign

1/20/2025 10:06:30 AM

presidente@igasaude.org

## Signer Events

### Signature

### Timestamp

Leonardo Valente Ramos

presidente@igasaude.org

Presidente do Conselho de Administração

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Sent: 1/20/2025 10:06:50 AM

Viewed: 1/20/2025 10:07:01 AM

Signed: 1/20/2025 10:26:19 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.89.178.150

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Rodrigo Gomes

juridico@igasaude.org

Presidente do Conselho de Administração

INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Sent: 1/20/2025 10:20:37 AM

Resent: 1/20/2025 10:43:10 AM

Viewed: 1/20/2025 10:44:37 AM

Signed: 1/20/2025 10:45:00 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.89.178.150

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

## In Person Signer Events

### Signature

### Timestamp

## Editor Delivery Events

### Status

### Timestamp

## Agent Delivery Events

### Status

### Timestamp

## Intermediary Delivery Events

### Status

### Timestamp

## Certified Delivery Events

### Status

### Timestamp

## Carbon Copy Events

### Status

### Timestamp

## Witness Events

### Signature

### Timestamp

## Notary Events

### Signature

### Timestamp

## Envelope Summary Events

### Status

### Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

1/20/2025 10:06:50 AM

Envelope Updated

Security Checked

1/20/2025 10:20:36 AM

<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Updated	Security Checked	1/20/2025 10:20:36 AM
Envelope Updated	Security Checked	1/20/2025 10:20:36 AM
Envelope Updated	Security Checked	1/20/2025 10:43:09 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/20/2025 10:44:37 AM
Signing Complete	Security Checked	1/20/2025 10:45:00 AM
Completed	Security Checked	1/20/2025 10:45:00 AM

<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
-----------------------	---------------	-------------------

**Proc. Administrativo 312/2025**

**De:** Ludimilla S. - SEMGOV-DCC

**Para:** SEMGOV-DCC - Departamento Central de Compras - A/C Ludimilla S.

**Data:** 22/01/2025 às 11:41:43

Documentação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE - IMAP CNPJ 14.812.333/0001-20, recebida por email no dia 21/01/2025 às 22:27hs, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - FMS, referente ao processo 156/25.

Segue o link de acesso ao google drive:

[https://drive.google.com/drive/folders/1FT7SEUUseeUBb5-RZKV83y\\_\\_NpxMvrQQ?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1FT7SEUUseeUBb5-RZKV83y__NpxMvrQQ?usp=sharing)

—  
Ludimilla Macedo Dos Santos  
Departamento Central de Compras  
Assessor Técnico  
Matr. 14285

**Anexos:**

1\_ESTATUTO\_SOCIAL\_JUNHO\_2024.pdf  
2\_Atas\_de\_fund\_eleicao\_posse.pdf  
3\_CARTAO\_CNPJ\_MATRIZ\_2024.pdf  
4\_D\_O\_M\_Casimiro\_de\_Abreu\_Qualificacao\_IMAPS\_assinado.pdf  
Alvara\_de\_Funcionamento\_15\_02\_2025.pdf  
Ata\_de\_Aprovacao\_Participacao\_CH\_Casimiro\_de\_Abreu\_compressed.pdf  
Atestado\_Atencao\_basica\_Lote\_I.pdf  
Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica\_HELAGOS\_2024.pdf  
Atestado\_FHFS\_2023.pdf  
Atestado\_Policlinica\_Feira\_X\_2024.pdf  
Atestado\_RJ\_HRZAN\_015\_2018.pdf  
Cartao\_de\_Inscricao\_municipal\_IMAPS.pdf  
CEBAS\_IMAPS\_2024\_2027.pdf  
Cert\_concorrenca\_publica\_distribuicao.pdf  
CNDT\_06\_2025.pdf  
CND\_consolidada\_PJ\_TCU.pdf  
CND\_estadual\_02\_2025.pdf  
CND\_falencia\_e\_concordata\_17\_02\_25.pdf  
CND\_federal\_04\_2025.pdf  
CND\_Illicitos\_trabalhistas.pdf  
CND\_licitante\_inidoneo\_TCU.pdf  
CND\_municipal\_03\_2025.pdf  
CNH\_MARCOS\_PERDIZ.pdf  
CRC\_ABILIO\_03\_25.pdf  
CRC\_ADSON\_04\_25.pdf  
CRF\_fgts\_29\_01\_25.pdf  
Declaracao\_aceitacao\_das\_condicoes\_ds.pdf  
DECLARACAO\_nao\_emprega\_menor\_ds.pdf  
DECLARACAO\_nao\_possui\_servidor\_ds.pdf  
DECLARACAO\_nao\_superveniencia\_ds.pdf

Demonstracoes\_Contabeis\_e\_Balanco\_2023\_\_\_\_Notas\_Explicativas\_SPED.pdf

EMAIL\_IMAP(1).pdf

EMAIL\_IMAP.pdf

INDICE\_2023\_1\_.pdf

links\_de\_publicizacao.pdf

Procuracao\_do\_Contador\_Adson\_Marcio\_Assinatura\_Demonstracoes\_e\_balanco.pdf

Procuracao\_Rep\_legal.pdf

Proposta\_Financeira\_Dispenza\_Emergencial\_Casimiro\_de\_Abreu\_RJ\_ds.pdf

RG\_Presidente\_do\_Conselho\_de\_Adm.pdf

**AVERBADA**



**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA  
DE MUTUÍPE**

**“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE – IMAPS SAÚDE”**

**2024**



## ÍNDICE GERAL

Capítulo I - Da denominação, Reg. Jurídico, Sede e Foro, Nat. e Duração	Art. 1º ao 3º
Pág. 03 à 05	
Capítulo II - Dos Fins e Princípios	Art. 4º ao 7º
Pág. 05 à 11	
Capítulo III - Dos Associados, Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão	Art. 8º ao 17º
Pág. 11 à 16	
Capítulo IV - Da Constituição dos Órgãos e da Administração	Art. 18º ao 34º
Pág. 16 à 33	
Capítulo V - Da Perda do Mandato e Renúncia	Art. 35º ao 36º
Pág. 33 à 34	
Capítulo VI - Do Superintendente	Art. 37º
Pág. 34 à 35	
Capítulo VII - Das Filiais e suas Composições Diretivas	Art. 38º ao 40º
Pág. 35 à 37	
Capítulo VIII- Do Patrimônio, Remuneração e do Compromisso	Art. 41º ao 46º
Pág. 37 à 39	
Capítulo IX - Do Exercício Social	Art. 47º
Pág. 39	
Capítulo X - Da Reforma Estatutária	Art. 48º
Pág. 39 à 40	
Capítulo XI - Da Dissolução	Art. 49º
Pág. 40	
Capítulo XII - Das Disposições Gerais e Transitórias e Omissões	Art. 50º ao 54º
Pág. 40 à 41	



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE – IMAPS SAÚDE” – APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ESTATUTÁRIA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2024.**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DA SEDE E DO FORO, NATUREZA E DURAÇÃO**

**Art. 1º-** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE, fundada em 12 de outubro de 1949, com prazo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, filantrópico, designada Associação, de natureza civil e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de interesse coletivo, submetida à legislação incidente, ao presente estatuto e aos demais instrumentos de normatização necessários a uma gestão eficiente nas parcerias com os setores públicos e privados, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirijam sem prejuízo de nenhuma ordem à associação, passa a atuar na condição de organização social.

**§1º.** A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE poderá ser identificado simplesmente pela sigla **“IMAPS SAÚDE”** mantendo sua sede na Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe-BA, CEP:45.480-000, CNPJ nº 14.812.333/0001-20 e filiais no Rio de Janeiro, à Rua Araújo Porto Alegre, pav. 6º, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20032-030, CNPJ nº 14.812.333/0002-00, em Salvador, à Avenida Luís Viana Filho, Wall Street Empresarial, nº 6462, Bloco A, Sala 523, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador, Bahia, CNPJ nº 14.812.333/0003-91.

**§2º** - O prazo de duração do “INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE” é indeterminado e sua área de atuação abrangerá todo o território nacional;

**§3º.** - O “INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”, em todas as suas condutas e ações acata os princípios basilares que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro, quais sejam: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e



da eficiência e, não fará quaisquer discriminações por preconceito de etnia, cor, gênero, religião, classe social, orientação sexual, dentre outros, mantendo eventuais distinções dentro do limite necessário para fins de atingir a igualdade.

**§4º.** – O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” rege-se pelo presente Estatuto Social, por seu Regimento Administrativo Interno, Manuais de Condutas e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**§5º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” não tem caráter político-partidário, devendo ater-se ao seu objeto social.

**Art. 2º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” não distribui, entre seus Dirigentes Estatutários, Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, Mantenedores, Colaboradores, Simpatizantes ou Doadores, sob nenhuma forma ou pretexto, **inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade,** eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, **bens,** ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, ressalvadas as hipóteses protegidas pela Legislação vigente.

**Art. 3º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” reserva como característica fundamental a importância na organização da comunidade para viabilizar a elaboração e execução de projetos tendo como foco principal o desenvolvimento de ações na saúde, nas áreas de gestão, de prestação de serviços, de assessoria, de assuntos econômicos, planejamento, execução, e profissionais de interesses comuns e difusos, orientando suas atividades para propiciar de forma integrada a utilização recíproca de seus projetos, programas e serviços.

**§ 1º** - No desenvolvimento do seu objeto social, o “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” promoverá ações preventivas, promocionais e assistenciais; em saúde;

**§ 2º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” no desenvolvimento de suas atividades observará aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia, e do associativismo, sendo isenta de



quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, gênero, opção sexual ou político-partidário, em suas dependências ou em seu quadro social.

**§3º** - O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**§4º** - O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** poderá instituir ajuda de custo para o custeio de viagens, cursos, congressos, reuniões, e similares, aos dirigentes do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, através da comprovação efetiva de gastos, com refeições, traslado, entre outros, respeitados os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**§5º** - O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** desenvolverá tecnologias para esterilização, desinfecção, e limpeza técnica de artigos médicos hospitalares, para suprir organizações de saúde dessa oferta, objetivando o controle de processos infecciosos e a promoção de práticas adequadas às legislações sanitárias vigentes, sobre o objeto em questão.

## ***CAPÍTULO II*** ***DOS FINS E PRINCÍPIOS***

**Art. 4º** - O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** terá como objetivo geral o desenvolvimento de gestão, tecnologias e pesquisas inovadoras, nas áreas de saúde, em seus conceitos amplos, abrangendo áreas condicionantes e determinantes como, ensino, extensão, editoração, prestação de serviços, assessoria e consultoria, alimentação, meio ambiente, saneamento, cultura, lazer e esporte, visando a qualidade de vida, tendo a saúde como instrumento de promoção, defesa e proteção da pessoa humana, e atuando sempre em consonância com a regras do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo único** - Para a consecução dos seus objetivos sociais, sem que se constitua em limitação, o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** poderá por si só, ou em convênios com outras instituições, realizar, as seguintes ações, dentre as áreas



estabelecidas no Caput:

- I - Realizar gestão em saúde pública, privada e prestação de serviços na área da saúde e afins;
- II - Incentivar pesquisas que permitam conhecimento da realidade da saúde, assessorando direta ou indireta, grupos interessados em desenvolver projetos de pesquisa ou cursos de aprimoramento;
- III - Incentivar a atualização de pesquisadores e a formação e a educação permanente de recursos humanos;
- IV - Celebrar parcerias com empresas de inovação tecnológica e desenvolvimento de softwares para áreas afins, termos de cooperação técnica no ramo de gestão e afins, convênios entre entidades públicas e/ ou privadas entre si;
- V - Realizar pesquisas próprias e/ou em parceria com outras organizações públicas ou privadas e pesquisadores interessados no seu equacionamento, visando identificar problemas considerados relevantes da realidade brasileira;
- VI - Prestar Assessoria, Administrativa e Contábil, Consultoria, disponibilizar corpo jurídico consultivo, Formação e Capacitação de Recursos Humanos nas áreas de associativismo e cooperativismo, educação, meio ambiente, saúde, cultura, esporte e lazer, responsabilidade social, criança e adolescente, voluntariado corporativo, entre outros;
- VII - Realizar cursos e treinamentos próprios e/ou em parceria com outras organizações públicas ou privadas, em sistema presencial e à distância, promovendo formação de mão de obra na área médica e tecnológica, a partir de cursos de graduação e pós-graduação, bem como atividades de extensão;
- VIII - Participar do sistema de inovação de iniciativa públicas ou privadas de promoção da ciência e tecnologia para a melhoria de sistemas relacionados ao objeto do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**;
- IX - Dar apoio a cursos, pesquisas e outras atividades nos programas mantidos pelas instituições de ensino superior (IES) e núcleos de inovação tecnológica;
- X - Manter intercâmbio com outros organismos relacionados às suas atividades;



- XI - Prestar serviços relacionados ao seu objetivo geral, de forma independente ou para organizações públicas ou privadas;
- XII - Atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergências médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
- XIII - Participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares nacional e internacional;
- XIV - Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**;
- XV - Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição;
- XVI - Administrar e manter uma central de compras associativa na área de saúde;
- XVII - Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;
- XVIII - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XIX - Promover a Medicina Preventiva;
- XX - Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
- XXI - Integrar as atividades de saúde com faculdades, universidades e escolas técnicas e cursos profissionalizantes;
- XXII - Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;
- XXIII - Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- XXIV - Desenvolver por meio da escola de saúde **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** cursos de graduação e aperfeiçoamento na área da saúde e educação,



no que tange ao item X;

- XXV - Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública;
- XXVI - Colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamentos de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XXVII - Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas afins, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no Exterior;
- XXVIII - Promover o repasse das tecnologias absorvidas e ou desenvolvidas, bem como a capacitação do pessoal técnico desenvolvido;
- XXIX - Administrar e gerir, hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- XXX - Gestão de folha de pagamento;
- XXXI - Programa de compensação e neutralização ambiental;
- XXXII - Mão de obra complementar com portadores de necessidades especiais;
- XXXIII - Tratamento odontológico e próteses em geral;
- XXXIV - Desenvolver programa de parcerias público e privado;
- XXXV - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;
- XXXVI - Gerir serviços de Lavanderia, Limpeza Hospitalar, Gerenciamento de Resíduos de Saúde, e Esterilização de artigos médico hospitalar;
- XXXVII - Promover ações de orientação alimentar/nutricional e tratamento para obesidade, e práticas em saúde mental: dependência química, transtornos psiquiátricos e afins;
- XXXVIII - Locação de mão de obra temporária;



XXXIX - Atividades de atendimento hospitalar exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

XL - Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

XLI - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

XLII - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

XLIII - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

XLIV - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêuticas não especificadas anteriormente;

XLV - Atividades de enfermagem;

XLVI - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

XLVII - Atividades de apoio à gestão de saúde;

XLVIII - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

XLIX - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

L - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

LI - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LII - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

LIII - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

LIV - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

LV - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;



LVI - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;

LVII - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

**§1º** - As ações previstas neste artigo, configuram-se mediante a produção e execução direta de projetos, programas, planos de ações, por meio de parcerias, de convênios, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

**§2º** - As ações previstas no inciso **“IX”** realizar-se-ão mediante parcerias e convênios com profissionais ou instituições tecnicamente habilitados e legalmente autorizados para o exercício das atividades especificadas.

**§3º** - No exercício das suas atividades, o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** terá a propriedade de marca e das expressões ou sinais de propaganda e o seu uso exclusivo.

**Art. 5º** - Poderá o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, para a consecução do seu objeto social na condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, se qualificar como Organização Social (O.S.) junto aos Municípios, Estados ou União.

**Art. 6º** - A área de atuação do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** será prioritariamente em todo o território nacional com escritório de representação, filiais e postos de serviços, o que não o impede de realizar parcerias com organismos internacionais para intercâmbio, aprimoramento e cooperação.

**§1º** - O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins lucrativos ou econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

**§2º**- O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, Poder Público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.



**Art. 7º** - A fim de cumprir suas finalidades, visando à sua sustentabilidade, o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, poderá, utilizando todos os meios legalmente permitidos, se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos ou filiais, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas da Matriz.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO**

**Art. 8º** - O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se Pessoas Físicas ou Jurídicas, nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério do Conselho de Administração, demonstrarem real interesse em servir nas atividades e que sejam identificadas com os objetivos do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**.

**§1º** - A qualidade de associado é pessoal e, portanto, intransferível.

**§2º** - As pessoas físicas que desejarem ingressar no quadro social deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Entregar carta de apresentação assinada por 03 (três) associados já pertencentes ao **INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE** quites com suas obrigações associativas e pertencentes ao quadro da associação por mais de 03 (três) anos;

II – Requerer sua admissão ao Conselho de Administração, que analisará a proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão.

**§3º** - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como entidades associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na Matriz do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá ser feita pela Diretoria da entidade proponente, assinada pelo seu representante legal;

II - O Conselho de Administração do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la



ou justificar o seu parecer contrário à admissão.

**Art. 9º** - O quadro de Associados do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” é constituído pela união de pessoas classificadas nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores: assim considerados aqueles que tiverem participado da reunião do Conselho de Administração de constituição da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE “INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**;
- II - Associados Efetivos: Assim considerados aqueles que prestarem serviços voluntários constantes em favor do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”
- III - Associados Beneméritos: assim considerados aqueles que, por atos de real e costumeira dedicação, tenham se tornado credores da gratidão do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”;
- IV - Associados Contribuintes: assim considerados aqueles que contribuem para manutenção e desenvolvimento da “**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE “INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**;

**§1º** - As qualidades de associados fundadores, efetivos, Beneméritos e contribuintes, serão conferidas pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 10º - São deveres dos Associados:**

- I - Cumprir o Estatuto e demais normas vigentes;
- II - Respeitar os princípios e valores desta associação zelando por sua imagem;
- III - Contribuir regularmente com as mensalidades estabelecidas pelo Conselho de Administração e outras obrigações pecuniárias necessárias à eficiência da gestão;
- IV - Participar ou colaborar, direta ou indiretamente, nas atividades desenvolvidas pela associação;



- V - Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões quando convocadas respeitando as decisões;
- VI - Acatar as decisões da assembleia;
- VII - Prestigiar o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
- VIII - Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitaram;
- IX - Manter-se em dia com suas contribuições;
- X - Defender o patrimônio e os interesses do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**.

**Art. 11º - São direitos privativos dos Associados:**

- I - Participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões, quando convocadas, respeitando as decisões;
- II - Propor através dos meios previstos no Estatuto Social, as medidas que julgarem convenientes ao interesse social;
- III - Solicitar exclusão quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** o pedido, desde que quites com suas obrigações sociais.

§ 1º - Para exclusão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao Conselho de Administração do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**.

§ 2º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente não poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado.

**Art. 12º** - Os associados poderão formar grupos de trabalho com a anuência do Conselho de Administração independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:



- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realizações de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Demais atividades de interesse dos associados.

**Art. 13º** - A exclusão do associado se dará nos seguintes casos;

- I - Desvio dos bons costumes;
- II - Grave violação do Estatuto Social do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**;
- III - Atividades que contrariem as decisões de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- IV - Atividades que contrariem as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V - Difamar ou tratar de forma desrespeitosa membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Associados do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**;
- VI - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- VII - Ajuizarem, sem reconhecida justa causa, ações judiciais de qualquer natureza contra o **INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**;
- VIII - Permanecerem inadimplentes por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou não, e após 10 (dez) dias contados em que o débito lhe for apresentado

**Art. 14º** - O associado, individual ou institucional, que cometerem justa causa, infringir o presente estatuto e as demais normas vigentes na associação **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, a moral, ou causem prejuízo financeiro ao **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, poderá responder Procedimento Disciplinar para apuração de responsabilidade, por meio de processo que assegure ampla defesa e contraditório, e será passível de sanções.

**§1º** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**§2º** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente



da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

**§3º** - As penas serão aplicadas pelo Conselho de Administração e poderão constituir-se em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- III - eliminação do quadro social.

**§4º** - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**§5º** - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

**§6º** - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, o associado será conduzido ao Conselho de Administração para pautar a sua exclusão.

**§7º** - A todo associado (a) que esteja em procedimento de exclusão será garantido o direito de defesa na Assembleia.

**§8º** - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão eliminados;

**§9º** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

**§10º** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Art. 15º** - Sem prejuízo de outras condutas negativas, que venham ser identificadas posteriormente, será considerada justa causa para os fins previstos no art.14º:

- I - Práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes que possam afetar ou



comprometer a imagem da associação;

II - Exercício de atividades ilícitas que possam afetar ou comprometer a imagem da associação;

III - Prática de ato contrário ou incompatível com os objetivos desta associação;

IV - Ofensa física ou moral a outro associado.

**Art. 16º** - Antes da aplicação da pena de expulsão ao associado que cometer uma das faltas mencionadas nos art. 13 e 14 será assegurado defesa junto ao Conselho de Administração que, caso julgue pela procedência da expulsão encaminhará à primeira Assembleia Geral Extraordinária para que esta instância decida sobre sua aplicação ou não. Neste momento poderá o associado apresentar Recurso à Assembleia Geral que deverá apreciar o processo que conterà os fatos, o julgamento do Conselho de Administração e a recursal do associado.

**§1º** - A pena de expulsão somente será aplicada se 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral votarem pela sua aplicação, através de votação secreta.

**§2º** - Enquanto durar o processo administrativo de apuração disciplinar, o associado não poderá apresentar sua candidatura a cargos eletivos, nem tampouco exercer o direito de voto.

**Art. 17º** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 18º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” é composto dos seguintes órgãos para a sua administração:

I - Assembleia Geral

II - Conselho de Administração Institucional;

III - Diretoria Executiva;



#### IV - Conselho Fiscal.

§1º - O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** poderá criar Conselhos de Administração específicos sempre que for necessário para atender os requisitos de qualificação como Organização Social em um determinado ente da Federação. A criação dependerá de deliberação majoritária da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada especificamente para este fim, que fixará sua composição e o prazo de mandato.

§2º - Desde que sejam compatíveis com a legislação do pretense local de atuação, serão aplicáveis em relação aos Conselhos de Administração específicos, os outros dispositivos referentes ao Conselho de Administração e seus membros no presente Estatuto.

§3º - Os Conselhos de Administração específicos não se confundem com o Conselho de Administração institucional indicados pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo a atuação daqueles limitada geograficamente ao território do ente federado responsável pela qualificação como Organização Social.

§4º - Os Conselhos de Administração Específicos serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração Institucional, eleito pelo Conselho de Administração em Assembleia Geral, com direito a voto de Minerva.

§5º - Os sistemas de gestão e de auditoria interna do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** estarão contidos no Regimento Interno e nos Manuais que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças.

§6º - O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento dos objetivos do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 19º** - A Assembleia Geral é órgão de deliberação do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** e se reunirá ordinariamente, anualmente até o último dia do mês de março para tomar conhecimento da prestação de contas apresentada pelo Conselho Fiscal e,



extraordinariamente quando convocada por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente do Conselho de Administração:

§1º -A Assembleia Geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;

§2º -A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do Presidente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação;

§3º - Quando a Assembleia for convocada pelos Associados, pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente. Caso o Presidente não convocar a Assembleia no prazo de 3 (três) dias do recebimento da respectiva notificação, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

§4º - A Assembleia geral decidirá por maioria dos votos presentes, que funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;

§5º - As Assembleias gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social da Instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, ou publicado em jornal de grande circulação onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§6º - Os representantes do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” nos contratos das unidades poderão participar das assembleias gerais ordinárias, em participando, deverão apresentação as metas, planos de melhorias e resultados da sua gestão.

#### **Art. 20º - Compete à Assembleia Geral:**

- I - Fiscalizar os membros do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, na consecução de seus objetivos;
- II - Apreciar e deliberar sobre as contas do Conselho Fiscal relativas ao exercício anterior acompanhadas do Parecer dos Conselheiros Fiscais;



- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas, apresentada pela Diretoria Executiva;
- IV - Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”;
- V - Aprovar o regimento interno e código de conduta que regulamente os vários setores de atividades do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”;
- VI - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VII - Deliberar quanto à reforma estatutária e dissolução do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, e destinação de seu patrimônio na forma da lei então vigente;
- VIII - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 21º** - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação superior do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” e é composto por 11 membros:

- I - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, sendo: 03 (três) representantes do poder executivo (da esfera municipal, estadual, ou, federal), indicados pelas respectivas autoridades públicas hierárquicas;
- II - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, totalizando 03 (três) membros, sendo: 01 (um) representante de Associação Médica, (Estadual, Municipal, ou Federal) 01 (um) representante do Coren e 01 (um) representante de Associação de áreas afins;
- III - até 10% (dez por cento), de membros eleitos dentre os membros ou os associados, sendo: 1 (um) representante eleito pelos associados;
- IV - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes



do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo: 03 (três) representantes eleitos pelo Conselho;

V - até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, sendo: 01 (um) representante do corpo funcional, eleito pelos funcionários, ou, indicado pela sua principal entidade representativa.

§1º - O representante de que trata o inciso V será eleito, ou indicado quando da constituição do corpo funcional, sem prejuízo, até então, das atividades do Conselho de Administração.

§2º - Os membros eleitos, ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de (4) quatro anos, admitida recondução; os membros natos serão indicados e substituídos a qualquer tempo, sendo que o primeiro mandato de metade de seus membros deve ser de 02 (dois) anos, devendo a renovação das representações manter a paridade e proporcionalidades previstas no Estatuto.

§3º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser:

I - Cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e vereadores;

II - Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§4º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar os seus cargos ao assumirem correspondentes funções executivas.

§5º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente quando convocado por requerimento, com 03 (três) dias de antecedência através do:

**I – Presidente do Conselho de Administração;**

**II – Vice-Presidente do Conselho de Administração**

**III - Presidente da Diretoria Executiva/Diretor Executivo;**



#### IV - Presidente do Conselho Fiscal;

§6º - Nas reuniões onde tiverem a participação dos Associados, o Conselho de Administração decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em dia com suas contribuições, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto.

§7º - As nomeações da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais diretores, bem como o julgamento dos atos da Diretoria Executiva na aplicação das penalidades serão realizados pelo Conselho de Administração.

§8º - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§9º – O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito a voto.

§10º - Por ocasião da criação de conselhos de Administração específicos, estes poderão seguir o modelo de composição previsto no art. 21º do Estatuto Social, em consonância ao Conselho de Administração Institucional eleito, ou ainda, quando exigido pela legislação do pretenso local de atuação da entidade, adotar as seguintes composições:

I - Primeira hipótese de composição:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do poder público, indicados pelo Governador ou por delegação de secretário de Estado;

b) 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.



II – Segunda hipótese de composição:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- b) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

**Art. 22º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:**

- I - Eleger, dentre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração, que terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito;
- II - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seus objetivos e diretrizes, em conformidade com a Lei;
- III - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- IV - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- V - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- VI - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VII - aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de (2/3) dois terços de seus membros;
- VIII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- IX - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para recrutamento e seleção de pessoal, o plano de cargos e salários, para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;



- X - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XI - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.
- XII - Fixar o âmbito de atuação do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, fiscalizar a sua administração para consecução do seu objeto, bem como a conservação do seu patrimônio e verificando o cumprimento deste Estatuto Social;
- XIII - Aprovar proposta de trabalho para o fim de celebração de Contrato de Gestão pelo **INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**;
- XIV - Deliberar e dispor por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, sobre quaisquer questões que envolvam a alteração do Estatuto Social no todo ou em parte, a extinção da entidade, bem como destinação de seu patrimônio na forma da lei então vigente.
- XV - Aprovar o Regimento Interno do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, que deve dispor sobre a estrutura, forma de aprovar o gerenciamento, os cargos e respectivas competências, como também, dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XVI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento interno, Código de Conduta, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- XVII - Aprovar, e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva
- XVIII - Apreciar, até o terceiro mês de cada ano, o Relatório dos trabalhos e do Conselho Fiscal, decidindo sobre as contas e o Balanço Anual apresentados, bem como a proposta de Orçamento e o Plano de Ação para o exercício corrente do



**“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** e levar para aprovação em Assembleia.

- XIX - Decidir pela criação de Departamentos específicos do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, apresentado individualmente, em relatório circunstanciado, pelas áreas.
- XX - Estabelecer a prestação de contas, dados estatísticos, prestação de contas assistencial e fechamento contábil, até o 10 (décimo) dia do mês seguinte, devidamente conciliado e com todos os documentos comprobatórios, sendo mantido sob a responsabilidade do gestor local e os documentos originais enviados para matriz em até o dia 15 de cada mês, referente ao mês anterior;
- XXI - Aplicar punição nos gestores, dirigentes e colaboradores pelo descumprimento das obrigações estabelecidas pela matriz;
- XXII - Intervir, substituir, trocar, suspender, membros da Diretoria Executiva, quando do exercício inadequado das suas obrigações ou quando não cumprirem medidas impostas pelo Conselho de Administração;
- XXIII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- XXIV - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela Sociedade Civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Único: Caso os Diretores Executivos participem de mais de uma Organização Social apenas poderão receber remuneração de uma delas, renunciando expressamente aos eventuais valores devidos pelas demais.

**Art. 23º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:**

- I - Representar o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, perante os órgãos públicos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.
- II - Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno.



- III - Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas de expediente.
- IV - Assinar cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), sempre em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, com Procurador do Presidente do Conselho de Administração ou Vice-Presidente.  
  
As ações acima descritas poderão ser realizadas em conjunto com um gestor contratado desde que aprovado pelo Conselho de Administração e com procuração outorgada pelo Presidente do Conselho de Administração.
- V - Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade dos gestores.
- VI - Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos, submetendo para aprovação do Conselho de Administração.
- VII - Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
- VIII - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho, sem direito a voto, e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva.
- IX - Estabelecer e modificar o organograma do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, e suas filiais ou unidades gerenciadas, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração.
- X - Propor novos membros diretores ou gestores, bem como encaminhar ao Conselho de Administração relatório circunstanciado objetivando a aplicação de punição ao membro faltoso, respeitada as normas constantes no Estatuto;
- XI - Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração.

25



- XII - Formalizar contratos de interesse do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, conforme disposto neste Estatuto Social.
- XIII - Autoriza-se o Presidente do Conselho de Administração movimentar as contas correntes por meio de cartão de débito, como também, solicitar e movimentar cartão de crédito em nome da Instituição, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mês, ISOLADAMENTE.
- XIV - Adquirir bens móveis, imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.
- XV - Representar ativa e passivamente o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, nomeando prepostos e outorgando procurações, isoladamente.
- XVI - Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**.

§1º - Poderá o Presidente respeitando as normas constantes deste Estatuto Social, decidir, ad referendum do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, não possam aguardar a próxima reunião.

§2º - No caso previsto no item IV (quatro) deste artigo, havendo irregularidades de membros gestores e do Conselho Fiscal, para levantamento e apuração das mesmas, o Conselho de Administração poderá determinar a realização de auditoria nas contas do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, apuração e instrução procedimental de conformidade com este Estatuto Social e na forma da legislação vigente.

**Art. 24º - Compete ao Vice-presidente do Conselho de Administração:**

§1º - Substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento nas funções elencadas no At. 23 em seus incisos e parágrafos.

**Art. 25º – O “INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** terá uma Diretoria Executiva composta por profissionais contratados, podendo ser pelo regime CLT (Celetista) ou PJ (Pessoa Jurídica), a exemplo de: Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor

26



Administrativo-Financeiro, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Jurídico entre outros, conforme a necessidade de incremento da estrutura administrativa montada e subordinada ao Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva poderá ser modificada, ampliada ou reduzida, conforme o livre entendimento de necessidade de alteração de estrutura, tendo os novos cargos preenchidos por membros eleitos, ou profissionais do mercado contratados pelo Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com o presente estatuto, sem prejuízo ao cumprimento dos direitos e deveres inerentes à ocupação do órgão diretivo, e a sua subordinação ao Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 26º - Compete à Diretoria Executiva:**

- I - Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**.
- II - Apresentar em reunião ao Conselho de Administração, o Balancete com o parecer do Conselho Fiscal, até 30 de março do ano seguinte.
- III - Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua competência.
- IV - Aplicar os haveres do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
- V - Fazer cumprir as suas resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração.
- VI - Analisar os orçamentos mensais e anuais do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** e tomar providências para a sua fiel execução.
- VII - Analisar mensalmente os balancetes contábeis e ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, que permanecerão, com todas as contas, relatórios, livros e documentos contábeis, à disposição do Conselho Fiscal.
- VIII - Diligenciar para que sejam alcançados os objetivos sociais.



- IX - Fixar metas de prestação de contas estatísticas, assistências, de programas, padronização tecnológica.
- X - Determinar o prazo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte o prazo para entrega das informações contidas no item anterior e de até o dia 15 (quinze) para entrega dos balancetes mensais das unidades para que seja consolidado até o dia 20 (vinte) de cada mês, pela matriz.
- XI - Quando entender necessário, contratar e dispensar gestores profissionais para apoio ao gerenciamento dos contratos de gestão, ajustes administrativos, e contratos em geral, fixando a sua remuneração em conformidade com a legislação vigente.
- XII - Gerenciar, ou acompanhar o gerenciamento dos contratos de gestão e ajustes administrativos em geral, pelos gestores contratados, quando for o caso.
- XIII - Formalizar contratos de interesse do "INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE", conforme disposto neste Estatuto Social.

**Art. 27º** - A Diretoria Executiva não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do "INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE", obrigatoriamente devendo apresentar relato ao Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 28º** - A Diretoria Executiva deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por mês, devendo o Diretor ausente, justificar expressamente a sua falta.

**Art. 29º** - Será considerado automaticamente dispensado o Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 06 (seis) reuniões consecutivas do Conselho ou 06 (seis) Assembleias consecutivas do Instituto, quando convocado, sejam ordinárias ou extraordinárias.

**Art. 30º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva ou Diretor Executivo:**

- I - Representar o "INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE", perante os órgãos públicos, inclusive em juízo ou fora dele, desde que tenha sido nomeado



procurador pelo Presidente do Conselho de Administração.

- II - Autorizar despesas e pagamentos, desde que comprovadas pelas respectivas notas fiscais, observando para que não ocorra desvio de finalidade dos recursos, visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno.
- III - Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
- IV - Assinar em conjunto de (dois) junto com o Diretor Administrativo-Financeiro, ou Gestor contratado ou com o Presidente do Conselho de Administração, os cheques e responsabilidades financeiras das unidades geridas pela entidade.
- V - Rubricar livros e demais documentos das unidades de responsabilidade da Diretoria Executiva.
- VI - Apresentar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos na Diretoria Executiva, submetendo para aprovação do Presidente do Conselho de Administração.
- VII - Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da entidade durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.
- VIII - Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância deste Estatuto Social.
- IX - Encaminhar ao Conselho de Administração relatório circunstanciado objetivando a aplicação de punição ao membro faltoso, respeitada as normas constantes no Estatuto;
- X - Com exceção das obrigações da matriz, é de responsabilidade do Presidente da Diretoria Executiva, acompanhar e fazer cumprir o recolhimento de todos os impostos, retidos ou não, os encargos sociais, ISS, PIS, CONFINS, IR, CSLL, retidos ou não, de todas as unidades.

**Art. 31º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por Procurador deste**



ou com o Vice-Presidente:

- I - Manter em uma ou mais instituições bancárias os recursos financeiros do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, podendo ainda aplicá-los
- II - Controlar a arrecadação da receita e demais importâncias que forem devidas ou doadas, além de todas as despesas geradas pelo **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**;
- III - Efetuar todos os pagamentos devidos, especialmente os impostos, contribuições fiscais e previdenciárias, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- IV - Elaborar e propor o orçamento anual e suas modificações;
- V - Manter absolutamente em dia a escrituração financeira e patrimonial do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**; elaborar mensalmente os Balancetes Contábeis, ao final de cada exercício social o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, colaborar na elaboração do Relatório Anual das Atividades, no que toca às demonstrações da Receita, Despesas e Patrimônio;
- VI - Manter todas as contas, relatórios, livros, documentos contábeis, Balancetes mensais e Balanços anuais, a disposição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração;
- VII - Dirigir, fiscalizar e controlar tudo quanto tiver relação com os atributos econômicos, administrativos e financeiros do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**; assinar, junto com o Diretor Executivo ou com o Presidente do Conselho de Administração, os cheques e responsabilidades da Instituição;
- VIII - Autorizar despesas ou visar os documentos econômicos e financeiros, salvo disposição contrária neste Estatuto Social e no Regimento Interno;
- IX - Assinar cheques e responsabilidades financeiras da instituição, bem como, assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), sempre em conjunto de 02 (dois), com o Presidente do Conselho de Administração ou seu Procurador, ou o Vice-Presidente.
- X - Manter custódia da toda correspondência geral do **“INSTITUTO MARIE PIERRE**



**DE SAÚDE”;**

- XI - Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria Executiva, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

**Art. 32º - Compete ao Diretor Técnico:**

- I - Manter em funcionamento as unidades técnicas e clínicas;
- II - Avaliar as situações de riscos e qualidade, para o cumprimento das metas estabelecidas;
- III - Definir os padrões de controles estatísticos;
- IV - Analisar e propor melhorias nas áreas assistenciais;
- V - Promover a educação permanente;
- VI - Determinar regras de controles, manuseio e manutenção de materiais;
- VII - Definir regras de higienização e acompanhamento nos processos de infecção hospitalar;
- VIII - Analisar todas as áreas avaliando padrão de atendimento e adequado funcionamento da instituição.

**Art. 33º – Compete à Diretoria Executiva ou aos gestores contratados para gerenciamento das demandas administrativas:**

§1º - Dentre as atividades inerentes ao cargo de gerenciamento, será de responsabilidade do profissional contratado:

- I - Acompanhar a política de recursos humanos aplicada pelo “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, a ciência e tecnologia empregadas nas atividades em execução, e defender a atuação nas três esferas multidimensionais: saúde, educação, e assistência social, em cumprimento aos fins e princípios do Estatuto do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”;
- II - Avaliar anualmente a atuação dos Colaboradores das unidades administradas e conceder parecer a Diretoria Executiva, para submissão à AGE;
- III - Propor melhorias nas áreas assistenciais multidimensionais;



- IV** - Promover na Gestão de unidades a política de educação permanente para o “INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”, quando determinado, e conferir sugestões;
- V** - Conferir as regras de controle, manuseio e manutenção de materiais, estipuladas pela diretoria técnica, antes de serem divulgadas e aplicadas;
- VI** - Conferir as regras de cada contrato de gestão celebrado pelo “INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE” e o ente público/ou privado, seu fiel cumprimento, controles e princípios exigidos pelo “INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”, reportando a diretoria executiva pareceres favoráveis ou desfavoráveis, para que se tomem as medidas cabíveis;
- VII** - Solicitar externamente ou internamente, assessoria e/ou consultoria jurídica, contábil, ou outras, na área de conhecimento que se fizer necessário, quando diante da necessidade de orientação / parecer que ofereça subsídio a tomada de decisão da Diretoria Executiva.

### **DO CONSELHO FISCAL – Órgão Fiscal**

**Art. 34º** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, e 01 (um) suplente, nomeados pelo Conselho de Administração com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, tendo como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, tendo as seguintes atribuições:

- I** - Examinar os livros de escrituração do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”;
- II** - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os ao Conselho de Administração;
- III** - Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”;
- IV** - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



V - Convocar extraordinariamente reunião com o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto;

**§1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente e, anualmente, até a segunda quinzena de fevereiro, deverá emitir seu parecer para prestação de contas em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário;

**§2º** - O Conselheiro Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões seguidas ou 06 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses, sem justificativa, perderá o mandato;

**§3º** - Reduzindo-se em menos de 02 (dois) os membros do Conselho, o Presidente do Conselho de Administração, convocará reunião do Conselho para nomear novos membros, os quais ficarão até o término do mandato dos membros anteriores.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PERDA DO MANDATO E RENÚNCIA**

**Art. 35º** - Perderão os mandatos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e serão demitidos da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto Social, do Regulamento Interno e do Código de conduta;
- III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 06 (seis) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**;
- V - Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**.

**§1º** – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Conselho Fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua



defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião do Conselho de Administração, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§3º - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 36º** - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, ou Conselho Fiscal, os membros remanescentes quando totalizarem 1/3 um terço do quadro original, publicarão edital de convocação para recomposição dos membros, até o término do mandato dos seus antecessores.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, ou Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas indicações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## **CAPÍTULO VI DO SUPERINTENDENTE**

**Art. 37º** - O Superintendente é um agente executivo, subordinado ao Presidente e ao Conselho de Administração, que poderá ser empregado ou não, do **INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**, competindo-lhe:

I - exercer e fazer cumprir, sob ordens diretas do Presidente, as deliberações do

34



- Conselho de Administração;
- II - participar das reuniões do Conselho de Administração, sempre que for convocado, sem direito a voto;
  - III - prestar contas de sua gestão ao Presidente e ao Conselho de Administração;
  - IV - tomar as medidas de caráter urgente e inadiável não previstas neste Estatuto ou no Regulamento, submetendo, imediatamente o seu ato ao Presidente;
  - V - elaborar o plano de metas em conjunto com o Conselho de Administração, acompanhando, avaliando e cobrando os resultados a que competir a solução;
  - VI - exercer outras atividades delegadas pelo Presidente do Conselho, através de instrumento próprio;
  - VII - fiscalizar o comportamento técnico-profissional dos profissionais e funcionários e a qualidade dos serviços prestados, denunciando eventuais irregularidades encontradas;
  - VIII - cumprir a política de admissão, administração e demissão de pessoal, aprovada pelo Conselho de Administração;
  - IX - atuar diretamente na administração do Hospital e Maternidade Clélia Rebouças, ou em outras unidades geridas pelo IMAPS designadas pelo Presidente do Conselho de administração;
  - X - acompanhar os relatórios gerenciais de resultados;

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS**

**Art. 38º** - As Filiais poderão ter sua estrutura administrativa montada conforme o entendimento e necessidade verificada pela Diretoria Executiva, devendo cumprir as orientações da Matriz, seguindo plano de contas, regras de gestão e de prestação de contas, sistema tecnológico, relatórios estatísticos, organograma funcional e departamentalização das áreas, mantendo-se subordinada ao Presidente do Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, conforme disciplina esse Estatuto.

**Parágrafo Único** – O Presidente do Conselho de Administração terá acesso a todas as informações das filiais e, se necessário, poderá realizar intervenção direta ou indireta na gestão local, extinguir contratos, fazer levantamentos, apurações dos fatos e punições conforme cada caso.



**Art. 39** - Cada Filial deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, destacando que serão auditados os resultados, gerenciamento financeiro e estrutura interna de trabalho.

**§1º** - Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, sob pena de sanção administrativa.

**§2º** – A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá se utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes as filiais.

**§3º** – As filiais deverão apresentar mensalmente ou a pedido da Diretoria Executiva ou do Presidente do Conselho de Administração, relatórios financeiros, bem como prestação de contas.

**§4º** - O **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, atuará em parcerias com outras Organizações Sociais conforme **LEI Nº 13.204, Art.35-A, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, onde permite a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil; a lei estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935

**Art. 40º - Compete ao Gestor do contrato:**

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, determinações do Presidente do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Regimento da Instituição, suas Deliberações e decisões da Diretoria da Matriz;
- II - Administrar a filial em que está lotado;



- III - Responder judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos atos praticados por sua gestão, inclusive, civilmente e criminalmente;
- IV - Definir planos de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamentos e dar quitação, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração Institucional.
- V - Assinar contratos de fornecimento e prestação de serviços, se previamente estiver investido de autorização do Presidente do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;
- VI - Os contratos de gestão deverão ser assinados exclusivamente pelo Presidente do Conselho de Administração, Diretor Executivo, ou pelo gestor contratado, portador de procuração.
- VII - Poderá o gestor contratado representar isoladamente o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”**, com poderes limitados a representação institucional, especificamente na Filial em que estiver lotado, perante os órgãos ou Administração Pública direta e/ou indireta, desde que esteja munido de procuração concedida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Diretor Executivo.
- VIII - Representar o **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** em processos licitatórios.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DO PATRIMÔNIO, REMUNERAÇÃO E DO COMPROMISSO**

**Art. 41º** - O patrimônio do **“INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE”** será constituído e mantido pelos seguintes elementos:

- I - Contribuições dos Associados;
- II - Subvenções, auxílios governamentais e outros;
- III - Donativos, legados e doações;
- IV - Produtos de campanhas sociais e outras rendas provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais;



- V - Rendas de trabalhos de consultorias;
- VI - Rendas de serviços prestados para iniciativa privada e órgãos de governos nacionais e internacionais;
- VII - Trabalhos na área de educação como cursos de Formação Profissional;
- VIII - Aplicações financeiras e juros bancários;
- IX - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- X - Direitos autorais;
- XI - Repasses oriundos de contratos administrativos e de gestão;
- XII - Recursos através de divisibilidade de custos junto as filiais;
- XIII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- XIV - Leilões
- XV - Usufrutos que lhe forem conferidos.

**§1º** - Poderá o “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, manter atividades esporádicas nas áreas comerciais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos oriundos destas atividades, sejam destinados exclusivamente a realização de seus objetivos descritos neste Estatuto Social.

**§2º** - Todos os recursos captados serão aplicados exclusivamente e integralmente pelo “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” em território brasileiro.

**Art. 42º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma e sob nenhuma hipótese, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 43º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” obriga-se no tocante ao investimento de seus excedentes financeiros a aplicá-lo no desenvolvimento das próprias atividades.



**Art. 44º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” prevê a incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito da administração pública na mesma categoria, que possua certificado de entidades beneficentes - CEBAS, ou ao patrimônio do Município, dos Estados ou da União, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

**Art. 45º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” prevê a adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentos, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

**Art. 46º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” obriga-se a publicação anual no Diário Oficial do Estado e/ou em jornal de grande circulação, de seus relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como a publicação anual dos relatórios de execução de seus Contratos de Gestão e/ou Contratos Administrativos nos diários oficiais e/ou jornais de grande circulação dos respectivos Municípios ou Entes Federativos de atuação, além do balanço consolidado, cuja contabilidade atenderá a ITG 2002, observando os prazos previstos nesse estatuto.

**§1º** - Serão ainda obrigatoriamente disponibilizados anualmente, no site do Instituto, a síntese do(s) Relatório(s) de Gestão e o Balanço Patrimonial do Instituto, em sua integralidade.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 47º** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e disposições legais.



## **CAPÍTULO X**

### **DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

**Art. 48º** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) de sua composição plena.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 49º** - O “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**” poderá ser dissolvido a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, composta de Conselheiros quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 de sua composição plena.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução ou extinção do “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, a destinação do eventual patrimônio remanescente será destinada a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

## **CAPÍTULO XII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E OMISSÕES**

**Art. 50º** - A dissolução, liquidação, cisão ou fusão das filiais, é de competência do Conselho de Administração.



**Art. 51º** - Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”.

**Art. 52º** – Os membros dos órgãos administrativos serão responsabilizados civil e criminalmente por seus atos que resultarem em irregularidades cometidas no exercício do mandato.

**§1º** - Além dos motivos previstos na Lei, os membros dos órgãos administrativos ficam exonerados de responsabilidade se:

I – Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;

II – Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva

**Art. 53º** – Considerando que o “**INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE**”, tem caráter filantrópico, as Filiais ficam obrigadas a contribuir mensalmente nas ações gratuitas realizadas pela Matriz conforme Art. 3º e seus Parágrafos.

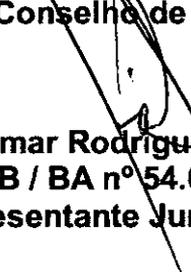
**§1º** - As contribuições mensais serão definidas pelo presidente do Conselho de Administração

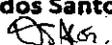
**Art. 54º** – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração em consonância com a legislação vigente.

**§1º** - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Mutuípe - Bahia, 03 de junho de 2024.

  
**Célia Maria Teixeira de Freitas**  
Presidente do Conselho de Administração

  
**Dr. Neomar Rodrigues Dias**  
OAB / BA nº 54.650  
Representante Jurídico

Averbada no livro nº A-11  
Registro de Pessoas Jurídicas,  
Fls. 159/202, sob. nº AV-61-001  
Em, 20 de 3 de 2024. Dou fé.  
Diana dos Santos Alves  


**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original e min apresentado:  
Salvador, 12 de Setembro de 2019  
Em Teste da Verdade.  
**GRACA MARIA DE JESUS RODRIGUES -**  
**ESCREVENTE**  
Sal: 1805 AE046254-8 - Valor: R\$ 5,00  
[www.tpa.jus.br/autenticidade](http://www.tpa.jus.br/autenticidade)



1 2

*Ata da sessão de fundação da Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Montuipe.*

No dia nove de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Montuipe deste Estado da Bahia, no Salão - "Castro Alves" do "Bêdico Escobar Pomy Barbosa", exatamente, às quinze horas, sob a presidência da Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Dulcineia Casuarina Souza, teve início, uma reunião para fundação da "Associação de Assistência e Proteção à Infância e a Maternidade de Montuipe", para cuja finalidade foi convocada, a qual compareceram autoridades constituídas e numerosas senhoras e senhores. De início, a Presidente convidou a Sr.<sup>a</sup> Maria da Glória Sales ao parâmetro para funcionar como "secretária" ad-hoc, e os Ex.<sup>mos</sup> Sr. Prefeito, Heitor Indade Souza, Rodolfo Gil Rebouças e Sr. Julival Rebouças, para fazerem parte da mesa da presidência. Em seguida, a Presidente solicitou ao Sr. Julival Rebouças, para fazer uma exposição acerca do relevo do assunto em questão. Com a palavra, o Sr. Julival Rebouças, disse que, de fato, muito, mas seu desejo, quanto à fundação, neste município, de uma associação, que se dedicasse a cuidar

HP

bra de Montepi, e que, mais da  
 dência Divina, chegara a cumprir o  
 to de se preencher uma lacuna  
 existente entre nós, que concerne a  
 existência de uma instituição de asis-  
 tência social. Após ressaltar a imperio-  
 sa necessidade de aqui, se assiste aos  
 menos favorecidos da sorte, a exemplo  
 de todos os centros civilizados, passou  
 a fazer leitura de um projeto de esta-  
 tuto que logo submetido à apreciação  
 da assembleia, foi aprovado, com as muni-  
 das que se impunham. Logo após,  
 pela Secretaria, foi feita a chamada  
 e a inscrição das pessoas que de bom  
 grado passariam a fazer parte da  
 associação, o que, de unânime  
 foi aceito por todos os presentes. Seguiu-  
 se então, a eleição para a Diretoria  
 da referida associação, que após abun-  
 ração, acusou o seguinte resultado: Presi-  
 dente - D. Anita Gonçalves de Souza; 1º Vice  
 Presidente - D. Elina Chaves Rebouças; 2º Vice  
 Presidente - D. Rosalina Pires Rebouças; 1º  
 Secretária - D. Maria da Glória Sales do  
 Nascimento; 2º Secretária - D. Julieta Cla-  
 vier de Souza; Tesoureira - D. Regina Ma-  
 ria Rebouças. Após anunciado o resultado,  
 seguiu-se uma salva de palmas da  
 parte de todos os presentes. Em nome  
 da Diretoria, a Presidente eleita, agra-  
 decou a confiança expressa pela as-  
 sembleia, e designou o dia 12 do cor.

40

**VEIRA**  
 Autenticador de Documentos  
 Catálogo dos 3º Ofício de Notas  
 Rua Afonso Pena, 417 - Jd. Amantele - Curitiba - PR - CEP: 81010-010  
 Tel: (41) 3222-1000

**AUTENTICACAO**  
 Valor: R\$ 5,00

Confira com o original a mm. e a data  
 Salvador, 12 de Setembro de 2019

Em Teste de Veridade  
**GRACA MARIA DA SILVA DE JESUS RODRIGUES**  
 Escrevente  
 CPF: 1605464255-6 - Valor: R\$ 5,00  
 www.lta.br/autenticidade



seute, quando se comemora a magna festa do Município, ás 15 horas, para a noite nome da nova Sveloia. Seute em seguida, succedida esta reunião, da qual as Maria da Gloria sales do Nascimento, Secretária "ad-hoc", teve a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mais assinada.

Montufre, 9 de Setembro de 1949.

Maria da Gloria Sales do Nascimento

- Anta Loureiros Loureiros
- Ulma Chaves Rebouças
- Rozalina Pires Rebouças
- Julista Campos Souza
- Regina de Maria Rebouças
- Maria de Lourdes Souza
- Dagoberto José Rebouças
- Leopoldina da Travençolo
- Julivel Pires Rebouças
- Almeida Rodrigues
- Amelita de Almeida Sando
- Fátima Alves Loureiros
- Ambrósia Paixão Araújo
- Adriana Campos Braga
- Clotilde Gueney de Souza
- Monica Almeida Santos
- Elvira Souza
- Paulina Gomes da Silva
- Adriana
- Leopoldina Rebouças
- Paulina Gomes da Silva
- Antônia Paixão

**VERA**  
Certificado de 1ª Oficina de Notas  
Rua Municipalidade, 43 - Tel. 3333 - CEP 60.017-010  
Cidade do Fortaleza - Ceará - Brasil

**AUTENTICAÇÃO**

Antefere com o original a qual apresentando  
Salvador de Setembro 10 de 2019  
Em Teste da Verdade,  
CÁMARA MUNICIPAL DE JESUS RODRIGUES -  
PREVLENTE  
S/Nº 1605 AEO4E286-4 - Valor: R\$ 5,00  
www.tes.tce.ce.gov.br/autenticacao



Handwritten initials or mark

Adalgiza Mendes Santos  
Bárbara Bezerra Borges  
Cruzanna Talvada Nunes  
Lúcia Moreira Costa  
Inacy Gomes Rocha  
Dulce de Jesusa Rodrigues  
Elza Regina Almeida  
Carmem Tavares Chaves  
Emília Souza Leal  
Bernyria Santos Nascimento  
Laura Louisa Sampaio

ELISABETE DE ANDRADE PEIXOTO  
Oficial do Registro de Títulos  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
COMARCA DE MUTUPE - ESTADO DA BAHIA

Concessão de Ad. Ev. A. S. Souza - Mutupe BA  
26-07-94. Exarato

**VERA**  
Cadastrado da 3ª Ordem da Bahia  
Rua Vitorino Carmo, 429 - Ed. Américo Buarque - H. Siqueira  
Eduardo - Salvador - BA - CEP 41070-910  
Tel. (71) 3333 8300

**AUTENTICAÇÃO**  
Conteúdo com o original e mim apresentado.  
Salvador, 26 de Setembro de 2018  
Em Teste da Verdade  
**GRACIA MARIA DE JESUS RODRIGUES -**  
**ESCREVENTE**  
CPF: 005.45048257-2 - Valor: R\$ 5,00  
www.vera.ba.br/autenticidade



11/2018  
11/2018

HK



## Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração e Fiscal, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – Instituto Marie Pierre de Saúde.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Mutuípe, Estado Federado da Bahia, da Sede da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe/ Instituto Marie Pierre de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 14.812.333/0001-20, situada na Av. Bartolomeu Chaves s/n, centro, precisamente às dezesseis (16:00) horas, encontravam-se presentes os Associados que assinaram a lista de presença e atenderam a chamada. Havendo número legal a senhora Presidente, Celia Maria Teixeira de Freitas, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária e após saudações a todos os presentes, passou a anunciar a pauta, conforme consta no Edital de convocação e em seguida convidou a Associada Luciana Macedo Barreto para secretariar os trabalhos, convidou também para compor a mesa as senhoras Luciana de Freitas Santos e Geisa Barreto da Silva e o Doutor Neomar Dias. Em seguida apresentou o Relatório Anual do ano de dois mil e dezenove (2019), o qual teria que ser apresentado em março de dois mil e vinte, e não pode ser devido a situação da pandemia que na época foi inviável a reunião. Situação que todos os presentes concordou em unanimidade. Em seguida a senhora Presidente apresentou o Relatório Anual da Associação referente ao ano de dois mil e dezenove (2019), bem como o Parecer Favorável apresentado pelos membros do Conselho Fiscal, para que todos os Associados presentes analisem e finalmente votem. Logo após a senhora Presidente passou a fazer a leitura do Relatório Anual e do Parecer favorável e em seguida submeteu separadamente os mesmos à votação, os quais foram aprovados por unanimidade de votos. Em seguida a senhora Presidente informou da necessidade da autorização da Assembleia para reformar o Estatuto, atendendo uma exigência do CEBAS, que vence em julho do ano corrente, adequando o mesmo exclusivamente à área de saúde, a nossa atuação atualmente. A Presidente também explicou outras mudanças que se fizeram necessárias. Foi aberta a palavra aos demais associados presentes, não havendo posicionamentos contrários. Assim, diante da ausência de votos discordantes, ficou aprovado pela AGE a autorização para adequação do Estatuto da Instituição. Logo após a Associada Neyriane Borges Pereira sugeriu que fosse perdoada as mensalidades atrasadas dos Associados até essa data, e que seja feito carnês para facilitar o pagamento, o que foi acatado por unanimidade por todos. Presidente concedeu a palavra a Sra. Luciana de Freitas Santos que ressaltou a importância do Dr. Neomar Dias e do Dr. Leandro Dias de serem um grande valor agregado a Instituição, devido aos seus vastos relacionamentos no Estado da Bahia, e que hoje o valor do repasse da SESAB não atende a manutenção do nosso hospital e esses contratos com outros municípios vem contribuir para que possamos fazer as melhorias necessárias no Hospital e na Sede da Instituição. A Presidente retomou a palavra falando do repasse da SESAB, que antes da Pandemia era em torno de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) dinheiro esse que mal pagava a folha de médicos e funcionários, e que a SESAB exige melhorias e adequações com esse valor. Que sem os demais municípios que administramos não haveria possibilidades de continuarmos. Ressaltou que estamos avançando nas reformas do hospital e, que após concluir a recepção estaremos fazendo a reforma de outra parte do telhado da Sede da Instituição e logo depois a lavanderia, cozinha e refeitório. Estamos com um objetivo maior que é a reforma do Centro Cirúrgico

*Handwritten signature*

Nota e Protocolo  
Tabellião Alvaro J. Medeiros Chaves  
Rua Monsenhor Cláudio Barbosa, 35  
45.480 - 000 Mutuípe - Bahia  
Telefone (75) 3635 - 2339

Tabellionato de Mutuípe

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que está conforme ao documento a mim apresentado por

*Handwritten signature*  
Tabellião / Escrevente

# AVERBADA



e construção de uma ala de cirurgia, precisamos levantar os recursos necessários, segundo a presidente, a reforma do Centro Cirúrgico é uma exigência da Dires, e que está avaliado em R\$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais). Informou também, que o Secretário de Saúde, Fabio Vilas Boas, prometeu ao hospital de Mutuípe, um Arco C se nos comprometermos a realizar 100 (cem) cirurgias ortopédicas. A proposta foi apresentada através do Deputado Jorge Solla. Foram citados os valores que recebemos, R\$445.639,38 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) para combate ao Covid, 285.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) de Emenda Parlamentar e 98.962,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais) do Governo Federal e que a partir de agora iremos trabalhar em cima de cirurgias para aumentar o valor dos repasses. A palavra foi concedida ao Dr. Neomar Dias que agradeceu a confiança nele depositada e fez um breve histórico de sua vida até aqui. Falou que seu principal foco hoje é transformar o Hospital Clélia Rebouças em um hospital de referência no Vale do Jiquiriçá, um hospital de alta complexidade. Que o nosso objetivo é que até o final do primeiro semestre, estaremos quitando dívidas antigas da Associação. Que continuará buscando receita para o hospital, continuar crescendo e sendo melhorado, já que o repasse Estadual não atinge nossas perspectivas. Que manter as certidões sempre em dia é mais que uma obrigação já que para participarmos de licitações, e que essas licitações são a realidade de muitas filantropias por ai para não fechar suas portas. Como é o caso do Irmã Dulce, Martagão Gesteira, Hospital da Criança em Feira de Santana, dentre outros. Colocou-se à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos. A Presidente informou que no final de março haverá outra reunião para prestação de contas de 2020. Em seguida a senhora Presidente apresentou as novas contratações, a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, **empossados nesta data, ficando assim constituídos: I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - 1 - Alvina**

**Antonia de Souza**, brasileira, solteira, Faturista, CPF: 176.774.245-20 e RG: 0110237404, residente à Rodovia BR 164, Centro, Mutuípe-Ba., CEP: 45.480-000; **2 - Misael Andrade Nunes**, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 184.893.115-87 e RG: 0134640861, residente no Caminho 1, casa 27, Urbis, Mutuípe-Ba. CEP:45.480-000; **3 - Fernando Silva Gomes de Mendonça**, brasileiro, casado, Médico, CPF: 078.538.825-72 e RG: 0072603690, residente à Rua Isaías Alves, 38, cond. Vale do Luar, centro, Santo Antonio de Jesus- Ba., CEP: 44.440-822; **4 - Geisa Barreto da Silva**, brasileira, solteira, Enfermeira, CPF: 023.658.505-37 e RG: 0965662055, residente à Rua Santo Antonio, 43, Bairro Santo Antonio, Mutuípe-Ba. CEP: 45.480-000; **5 - Célia Maria Teixeira de Freitas**, brasileira, divorciada, Empresária, CPF: 065.658.325-87 e RG: 0071877932, residente à Rua Joana Angélica, 10, centro, Mutuípe-Ba., CEP: 45.480-000; **6 - Leandro Mascarenhas Carneiro Dias**, brasileiro, casado, Advogado, CPF: 104.343.387-29 e RG: 958184216, residente à Rua Clarival do Prado Valadares, nº 85, Torre I, Aptº 403, Caminho das Árvores – Salvador/Ba. CEP: 41.820-700; **7 - Ilmara Santos de Jesus**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 976.119.995-91 e RG: 0505298031, residente à Rua Conselheiro Aurelino Oliveira, s/n , centro, Mutuípe-Ba., CEP: 45.480-000. **8 - Iranildo de Jesus Cardoso**, brasileiro, divorciado, Padeiro, CPF: 566.624.165-68 e RG: 0531295206, residente à Rua Clélia Rebouças, s/n, Cajazeira, Mutuípe-Ba., CEP: 45.480-000; **9 - Eliete Santos Fernandes Nunes**, brasileira, casada, Secretária, CPF: 475.276.175-00 e RG: 0458103977, residente no Caminho 1, casa 27, Urbis, Mutuípe-Ba., CEP: 45.480-000 **10 - Leandro Cardoso Pereira**, brasileiro, solteiro, Agricultor, CPF: 033.238.565-54 e RG: 1139903918, residente à Fazenda Oiteiro,

Tabelionato de Mutuípe

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que está conforme ao documento a mim apresentado, dou fé.

Tabelião / Escrevente

TABELIONATO DE MUTUIPE - BA

Nota e Protesto

Tabelião Alvaro D. Medeiros Chaves

Rua Manoel A. de S. L. nº 25, Centro, Mutuípe, BA

45.480 - 000 Mutuípe - Bahia

Telefone (75) 2825 2220

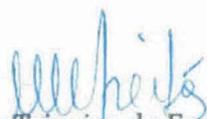
2

# AVERBADA



9991 – Santa Lúcia, Mutuípe-Ba., CEP: 45.480-000. **11 - Neusa dos Santos Silva**, brasileira, solteira, Auxiliar de Higienização Hospitalar, CPF: 449.202.025-04 e RG: 0277003300, residente no Conjunto Habitacional Leordino dos Santos Rocha, caminho 1, casa 19, Urbis, Mutuípe-Ba., CEP:45.480-000. **12 - Adalnice Santos da Silva**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no MF/CPF: 046.218.525-74 e RG: 1490594698, Residente à Rua Projetada 46 nº 47 – Alto da Cajazeira – Mutuípe/Ba – CEP: 45.480-000, **II – VICE – PRESIDÊNCIA / SUPERINTENDÊNCIA:** - **Vice – Presidente: Leandro Mascarenhas Carneiro Dias**, brasileiro, casado, Advogado, CPF: 104.343.387-29 e RG: 958184216, residente à Rua Clarival do Prado Valadares, nº 85, Torre I, Aptº 403, Caminho das Árvores – Salvador/Ba. CEP: 41.820-700- **Superintendente: Luciana de Freitas Santos**, brasileira, divorciada, Fisioterapeuta, CPF: 792.847.105-10 e RG: 0663553890, residente à Rua Joana Angélica, 10, centro- Mutuípe-Ba., CEP: 45.480-000, **III - DIRETOR EXECUTIVO: Neomar Rodrigues Dias**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no MF/CPF: 217.759315-87 e RG: 182295737, residente à Rua Vinícius de Moraes, 09 – Casa 05 – Buraquinho – Lauro de Freitas/Bahia CEP: 42.710-470 **DIRETOR FINANCEIRO: Jorge Miranda Copello Junior**, brasileiro, casado, CPF: 782.361.425-15 e RG: 730778282, residente à Rua Território do Rio Branco, 160, apto. 1.501, Edf Verona, - Pituba- Salvador-Ba., CEP 41.830-530, **DIRETOR ADMINISTRATIVO: Juliana de Freitas Santos**, brasileira, divorciada, administradora, CPF: 791.545.225-87 e RG: 0663554195, residente à Rua Joana Angélica, nº 10 – Centro – Mutuípe/Ba – CEP: 45.480-000; **DIRETOR TÉCNICO: Fernando Silva Gomes de Mendonça Filho** CPF: 019.629.535-13 e RG: 1302715437, residente à Rua Isaías Alves, nº 38, Centro – Condomínio Vale do Luar – Santo Antônio de Jesus/Ba. CEP: 44.440-822, **IV – CONSELHO FISCAL: Luciana Macedo Barreto**, brasileira, pedagoga, solteira, CPF: 909.070.605-44 e RG: 31186459, residente à Rua Ruy Barbosa, nº 210 – apto 101 – Centro – Mutuípe-Ba. CEP: 45.480-000, **Neyriane Borges Pereira**, brasileira, solteira, técnica em radiologia, CPF: 006.439.995-82 e RG: 0756534003, residente à Rua Santo Antônio, nº 86 – Bairro Santo Antônio – Mutuípe/Ba. - CEP: 45.480-000, **Célia dos Santos Conceição**, brasileira, viúva, auxiliar de higienização, CPF: 473.092.705-25 e RG: 0381386708, residente à fazenda Parafuso 9972 – Santa Lúcia – Zona Rural – Mutuípe-Ba. CEP:45.480-000, **SUPLENTE: Ana Claudia Alves da Silva**, brasileira, solteira, supervisora de higienização, CPF: 647.697.475-00 e RG: 0354904116, residente à Rua 7 de Setembro nº 871 – Bairro João Romão – Mutuípe-Ba. CEP: 45.480-000. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, e para constar, eu LUCIANA MACEDO BARRETO, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e pela senhora Presidente.

Mutuípe, 09 de março de 2021.

  
Célia Maria Teixeira de Freitas  
Presidente do Conselho de Administração  
Representante Legal

  
Luciana Macedo Barreto  
Secretária

Em testemunho da verdade, Garanti Da Costa  
Amplada, Escritório Autorizada: Aeligueta System  
validade acompanhada do QR Code - Mutuípe - BA  
13/10/2021 - Valor do Mo: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,61 Taxa  
R\$ 2,79  
1980,8112491-4  
SELO AUTENTICAÇÃO  
www.iba.us.br/autenticidade



TABELEIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE  
MUTUIPE-BA - Rua Argemir de Oliveira Barbosa, 37 -  
Bairro Mutuípe, CEP: 45.480-000 - Fone: (75) 9393-2339  
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento  
apresentado  


**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE/INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE.**

Aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), nesta cidade de Muipe, estado federado da Bahia, na Sede da **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Muipe, Instituto Marie Pierre de Saúde, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 14.812.333/0001-20**, situada à Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Muipe, Bahia, precisamente às quinze horas (15), presente os Conselheiros de Administração do Instituto Marie Pierre de Saúde, que assinaram a Folha de Presença e atenderam à chamada, a Conselheira Célia Maria Teixeira de Freitas declarou aberta a reunião, e após saudações à todos os presentes, passou a esclarecer que esta reunião é para a eleição do **Presidente do Conselho de Administração** do Instituto Marie Pierre de Saúde, conforme consta no Estatuto em seu Artigo 21 (vinte e um) Parágrafo Segundo. Em seguida a Conselheira Célia Maria Teixeira de Freitas, colocou a pauta em discussão, logo após o referido momento, por unanimidade, **foi eleita como Presidente do Conselho de Administração** do Instituto Marie Pierre de Saúde, para o período de (04) quatro anos, **iniciando em (10) dez de março de (2021) dois mil e vinte um à (10) dez de março de (2025) dois mil e vinte cinco**, a senhora **Célia Maria Teixeira de Freitas**, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no MF/CPF sob o nº 065.658.325-87 e no RG sob o nº 00718779-32. A senhora Presidente eleita usou da palavra para agradecer a Deus e a todos os Conselheiros que confiaram mais uma vez em seu nome para presidir o Conselho de Administração do Instituto Marie Pierre de Saúde, deixando registrado que não medirá esforços para o desenvolvimento e crescimento do Instituto. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, e para constar, eu LUCIANA MACEDO BARRETO, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e pela senhora Presidente.

Muipe/Ba. 10 de março de 2021

  
Célia Maria Teixeira de Freitas  
Presidente do Conselho de Administração  
Luciana Macedo Barreto  
Secretária

TABELADO DE NOTAS COM EMISSÃO DE PROTESTO DE	
MUIPE BA - Rua Manoel Gregório Barreto, 37 -	
Município: Muipe - BA - CEP: 45.150-000	
Certifique ou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado:	
	
Em testemunho de verdade. Atesto:  Luciana Macedo Barreto	
Bastante. A cópia só tem validade documental se o QR Code - Muipe - BA - 20/03/2021. Valor do At: R\$ 5,40 (iml) R\$ 2,81 (taxa) R\$ 2,79	
1500 481011063	
MUIPE - BA - 45.150-000	
www.triba.sp.br/tribaonline	



CERTIDÃO

Certifico que à margem da inscrição nº 001 da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE, foi AVERBADA sob o nº AV-39/001, às fls. 197, no Livro A-9 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 13/04/2021, a presente Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 10/03/2021. O referido é verdade e dou fé. Mutuípe, 13 de abril de 2021. Eu, Wanda, NÚZIA MARA DE JESUS SANTOS, Oficial Substituta.

TANQUEAMENTO DE NOTAS COM FUNDOS DE PROTEÇÃO DE  
MUTUIPE SA - Rua Mendonça, Lote 100 Barro Vermelho, IV -  
Município de Mutuípe - CEP 55.200-000 - Fone: (085) 3392-2222

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento  
apresentado.

*Wanda*

Em testemunho de verdade. Avan Rêgo Oliveira  
Secretaria - A etiqueta ad tem validade e identificação  
do QR Code - Mutuípe - BA - 20/4/2021 - Valor do Atc:  
R\$ 5,40 Emissão: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79

1883 AS 07/18-0  
REPUBLICAÇÃO  
www.tce.ba.gov.br



			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.812.333/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/1980</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAUDE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DR BARTOLOMEU CHAVES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>45.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MUTUIPE</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **11:45:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Protocolo 5- 9.209/2024

---

**De:** Monique C. - CHEGAB

**Para:** GABPREF - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/01/2025 às 13:52:16

**Setores envolvidos:**

CHEGAB, SEMS, GABPREF, CQE

### SS - Outro assunto não especificado

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho o presente processo para assinatura do ato.

Atenciosamente,

—

**Monique Angelo Candido**

**Assistente 1**

**Matrícula: 14208**

**Anexos:**

Dec3718\_QUALIFICACAO\_SOCIAL.pdf





DECRETO Nº 3718/2025

EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 79, VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar a Organização Social, conforme Edital publicado em Diário Oficial, referente à contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para assinar Contrato de Gestão com o Poder Público e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse no âmbito da Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 3.692 de 17 de dezembro de 2024, consubstanciadas pela Lei Federal nº 9.637/98.

Art. 2º - Fica qualificada como Organização Social o “**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE**”, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, conforme Protocolo nº 9.209/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCOS FRÉSE MILLER**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B45-6F84-B420-9BC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS FRESER MILLER (CPF 090.XXX.XXX-55) em 15/01/2025 15:09:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/7B45-6F84-B420-9BC6>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Página 1 de 1

# Alvará



## FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 7737



Autenticidade



Abrir Alvará

# — 2025 —

**NOME:** ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE

**CGA:** 000.000.569/001-32

**CGA Anterior:** 540005

**CNPJ/CPF:** 14.812.333/0001-20

**FANTASIA:** APMIM - HOSPITAL MATERNIDADE

**ENDEREÇO:** AVN DR BARTOLOMEU CHAVES,S/N - CENTRO

HOSPITAL

45480000 - MUTUÍPE - BA

**CNAE PRINCIPAL:**

**CNAE TRIBUTÁRIO:** 8610-1/02

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

**Sujeito a Fiscalização Sanitária:** NÃO

**Sujeito a Fiscalização Ambiental:** NÃO

**Data de Inscrição no Cadastro Municipal:** 30/03/2007

**Hora de Funcionamento:** às

Carlos X. dos Santos Andrade  
Setor de Tributos  
Matrícula - 693

Emissão: 15/01/2025

**Observações:**

Alvará provisório conforme processo nº 019.15633.2025.0001094-50 da Vigilância Sanitária da Base Regional de Saude de Amargosa - SESAB/NR-LE/BRS-AMA-VISA \*\*\*\*\*

**VALIDADE:**

**15/02/2025**

\* Manter em lugar visível.



1Doc: Proc. Administrativo 1567025 - Anexo Alvará de Funcionamento\_15\_02\_2025.pdf (1/1)

e10166911d0c59c91f7c7b58c1ab9922

375/473

**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte dias de janeiro de dois mil e vinte cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do conselho de administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – BA, com vias a deliberar de pauta divulgada antecipadamente à reunião extraordinária. Em uso da palavra, a presidente do conselho de Administração Sra. CÉLIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS, procedeu à leitura da pauta, a saber, autorizar a participação da Associação no Chamamento Público Simplificado da Dispensa Emergencial nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu – Rio de Janeiro, cujo objeto é a Gestão, Operacionalização e Execução dos serviços de saúde no Hospital municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar; atestar a disponibilidade de estrutura física, institucional e administrativa para a sua existência autônoma, independentemente dos objetivos convênias; o que ocorrer. Em seguida, a Presidente explicou que as referidas providências decorriam de exigências constantes do edital do referido certame licitatório emergencial, pelo que foi aberta a palavra aos demais membros presentes, não havendo posicionamentos contrários. Assim, diante da ausência de votos discordantes, ficou aprovado pela AGE a autorização de apresentação de proposta pela Associação de Proteção à Maternidade e à infância de Mutuípe, com vias à sua participação no chamamento público simplificado de dispensa emergencial nº 01/2025. De igual maneira a AGE deliberou pela declaração de que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe dispõe de estrutura física, institucional e administrativa para a sua existência autônoma independente, estando apta a participar do referido certame. Não havendo mais pontos a serem discutidos e não havendo quem mais fizesse o uso da palavra eu, LUCIANA MACEDO BARRETO lavrei a ATA que vai assinada por mim, e pela senhora Presidente.

Mutuípe/BA, 20 de janeiro de 2025.

Célia Maria Teixeira de Freitas  
Presidente do Conselho de Administração

Luciana Macedo Barreto  
Secretária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 14.812.333/0001-20, estabelecida à Rua Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, com filial inscrita no CNPJ: 14.812.333/0002-00, presta serviços à Secretaria Municipal de saúde de Feira de Santana, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana**, inscrito no CNPJ: 08.576.590/0001-07, pela titularidade no Termo de Colaboração nº 438-2020-11C, e aditivos, firmado através da Convocação 002/2020, decorrente da Chamada Pública nº 05/2019, cujo objeto é a **pactuação com organização de sociedade civil, especializada em serviços de saúde, para atuar na gestão compartilhada com o poder público municipal na oferta de serviços de saúde no bloco que compõe a atenção básica, no limite do lote I – composto por 48 unidades de atenção primária -**, com a Diretoria Técnica do Dr. José Admirço Lima Filho, inscrito no Cremeb - CRM sob o nº 15231, de forma ininterrupta desde 26 de agosto de 2020, até a presente data, cumprindo de forma satisfatória com as metas contratuais pactuadas.

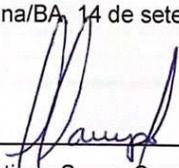
Os referidos serviços abrangem a gestão e operacionalização dos serviços de saúde de 48 (quarenta e oito) Unidades de Atenção Primária à Saúde conforme rol constante do Anexo I, com fornecimento de mão de obra conforme tabela abaixo:

CARGO	QTDE
AGENTE SOCIAL	0
ASSISTENTE SOCIAL	06
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30
CIRURGIÃO DENTISTA	05
CIRURGIÃO DENTISTA	28
EDUCADOR FÍSICO	06
ENFERMEIRO	08
ENFERMEIRO	46
ENFERMEIRO SENIOR	1
FARMACÉUTICO	0

FISIOTERAPEUTA	12
FONOAUDIÓLOGO	0
MÉDICO	46
MÉDICO	04
MÉDICO PEDIATRA	6
MÉDICO ANGIOLOGISTA	0
MÉDICO GINECOLOGISTA	4
MÉDICO HEMATOLOGISTA ADULTO	0
MÉDICO HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO	0
PSICÓLOGO	06
NUTRICIONISTA	06
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	93

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, a citada pessoa jurídica fornece cerca de 324 (trezentos e vinte e quatro) profissionais.

Feira de Santana/BA, 14 de setembro de 2023.



---

Cristiane Souza Campos  
Secretária Municipal de Saúde

*Cristiane de Souza Campos*  
Secretária Municipal de Saúde  
De Feira de Santana

Marcus Perdiz da Silva  
Responsável Técnico CRA/BA 13257

ANEXO I

LOTE 02 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS SERVIÇOS					
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA	ITEM	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA	ITEM	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA
02.01	Eucaliptos I	02.17	Panorama III	02.33	Feira X - IV
02.02	Feira VII - I	02.18	Sítio Matias I	02.34	Feira X - V
02.03	Feira VII - II	02.19	Tanquinho de humildes	02.35	Galhardo
02.04	Francisco Pinto	02.20	Tomba I	02.36	Ipuacu
02.05	Fraternidade I	02.21	Tomba II	02.37	Jaguara I
02.06	Fraternidade II	02.22	Tomba III	02.38	Jaguara II
02.07	Fulô	02.23	Tomba IV	02.39	Jussara I
02.08	Humildes I	02.24	Irmã Dulce	02.40	Nova Esperança
02.09	Humildes II	02.25	Bonfim de Feira	02.41	Pedra do Descanso I
02.10	Liberdade I	02.26	Expansão Feira IX - I	02.42	Pedra do Descanso II
02.11	Liberdade II	02.27	Expansão Feira IX - II	02.43	Tanque da Nação
02.12	Liberdade III	02.28	Feira IX - I	02.44	Viveiros I
02.13	Limoeiro	02.29	Feira IX - II	02.45	Viveiros II
02.14	Oyama Figueiredo	02.30	Feira X - I	02.46	Dispensário Santana
02.15	Panorama I	02.31	Feira X - II	02.47	Serraria Brasil
02.16	Panorama II	02.32	Feira X - III	02.48	Terra Dura



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Declara-se para os devidos fins que a OSS IMAPS, entidade sem fins lucrativos, sediada à Av. Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA – CEP: 45.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.812.333/0001-20, presta serviços de administração, gestão, operacionalização e gerenciamento hospitalar e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, desde 11 de novembro de 2021, por força do Contrato de Gestão nº 008/2021 e a partir de 12 de maio de 2022, por força do Contrato de Gestão nº 003/2022.

**Número do Contrato de Gestão formalizado com a Organização Social de Saúde:** 008/2021 e 003/2022

**Unidade de Saúde gerida:** Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth

**Endereço da unidade:** Rua Manoel Domingos dos Santos, 725 – Barreira – Saquarema – RJ – CEP: 28990-000

**Vigência contratual:**

Contrato de Gestão Emergencial 008/2021: 11/11/2021 a 11/05/2022

Contrato de Gestão 003/2022: 12/05/2022 a 12/11/2022

1º Termo Aditivo: prorrogou a vigência por 06 (seis) meses a contar de 13/11/2022 a 13/05/2023

2º Termo Aditivo: prorrogou a vigência por 12 (doze) meses a contar de 14/05/2023 a 14/05/2024

**Perfil de atendimento:**

Destinado ao tratamento de média e alta complexidade de casos clínicos e cirúrgicos obstétricos, e neonatais que requerem atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia.

Exercerá também o papel de Centro de Referência e Excelência destinados aos atendimentos de:

- a) Cirurgia referenciada de adultos (geral, ginecológica, urológica – planejamento familiar);
- b) Obstetria de alto risco, exclusivamente para usuárias referenciadas através da Central de Regulação da SES/RJ e obstetria de baixo risco no atendimento por demanda espontânea;
- c) Terapia intensiva adulto e neonatal, referenciada e regulada pela SES/RJ;
- d) Assistência ambulatorial de pré-natal de Alto Risco e Follow Up com equipe multiprofissional;
- e) Assistência hospitalar a gestantes de alto risco, clínica e cirúrgica; f) Assistência neonatal;
- g) Realização de exames de avaliação do bem estar fetal (Ultrassonografia com e sem Doppler e ecocardiografia);
- h) Procedimentos cirúrgicos relacionados ao planejamento sexual e reprodutivo, na forma da legislação vigente;
- i) Abortamento previsto em lei;
- j) Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência\* [1];
- k) Acolhimento e Classificação de Risco para atendimento obstétrico de baixo risco para as gestantes que procurem a unidade por demanda espontânea.
- l) Cirurgia neonatal para portadores de malformação congênita;
- m) Exames de apoio diagnóstico e terapêutico;
- n) Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados;
- o) Lactário;
- p) Unidade Transfusional;
- q) Fisioterapia;
- r) Procedimentos diagnósticos ou terapêuticos (clínicos, cirúrgicos e multiprofissionais) necessários para apoio à atividade fim, incluindo a medicina física e reabilitação, quando for o caso;
- s) Núcleo de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- t) Radiografia digital convencional e exames contrastados;
- u) Tomografia Computadorizada sem e com sondação, incluindo angiotomografia;

**Capacidade instalada:**

- a) Unidade de acolhimento e classificação de risco materno e atendimento ao recém-nato, até 30 (trigésimo) dia, com: Consultórios - 02 (dois); Salas - 02 (duas) salas, com 03 (três) leitos.
- b) Consultórios Médicos: 02 salas
- c) Leitos Cirúrgicos: 12 leitos
- d) Leitos Obstétricos e Alojamento Conjunto: 42 leitos;
- e) Leito de Isolamento: 02 leitos;
- f) Unidade de Tratamento Intensivo de Adulto I: 10 leitos (sendo 01 leito de isolamento); g) Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: 13 leitos;
- h) Unidade Semi-Intensiva Neonatal: 07 leitos;
- i) Salas cirúrgicas ativas: 04 salas (sendo duas cirúrgicas e duas dedicadas a obstetria);
- j) Recuperação pós-anestésica: 03 leitos;
- k) Sala de Pré-Parto, Parto, Pós-Parto (PPP): 02 salas.
- l) Enfermaria Bem-Me-Quer: 05 leitos

CNES:

Identificação			
Nome	CNES	CNPJ	
SES RJ HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHOR.	7529384	42.498.717/0119-47	
Nome Empresarial	Natureza Jurídica/Grupo		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Logradouro	Número	Complemento	
MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS	725		
Bairro	Município	UF	
BARREIROS	330590 - SAQUAREMA	RJ	
CEP	Telefone	Dependência	Regional de Saúde
28994-621	(21)2333-3751	MANTIDA	
Tipo de Estabelecimento	Subtipo de Estabelecimento	Gestão	
HOSPITAL GERAL		ESTADUAL	
Diretor Clínico/Gerente/Administrador			
RAFAEL ALMARAZ LAURIA			
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional	
07/07/2014	09/11/2022	14/05/2023	
Horário de funcionamento			
Sempre aberto			
Data Desativação			
Motivo Desativação			

Dados de produção realizada no período, referente aos Indicadores Quantitativos e Qualitativos:

Contrato de Gestão	Unidade	Procedimento	Meta/Mês	nov./21	dez./21	jan./22	fev./22	mar./22	abr./22	mai./22
008/2021	HE dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth	Saídas Cirúrgicas Geral e Ginecológica	30	14	10	7	24	31	34	41
		Saídas Obstétricas	150	81	133	150	144	136	129	158
		Saídas Cirúrgica Geral	30	33	41	39	46	50	44	50
		Ultrassonografia/ Ecocardiograma	100	108	192	206	210	380	337	354
		Tomografia Computadorizada sem e com sedação	800	0	0	0	0	0	0	0
		Mamografia	40	0	0	0	0	0	4	43
Conceito				C	C	B	B	B	B	B

Contrato de Gestão	Unidade	Procedimento	Meta/Mês	jun./22	jul./22	ago./22	set./22	out./22	nov./22	dez./22	jan./23	fev./23	mar./23	abr./23
003/2022	HE dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth	Saídas Ginecológica	30	32	37	38	34	35	37	34	42	29	37	31
		Saídas Obstétricas	150	150	150	143	108	127	117	144	170	135	180	194
		Saídas Cirúrgica Geral	30	46	50	54	47	60	72	70	79	40	64	39
		Ultrassonografia/ Ecocardiograma	100	321	381	396	425	457	436	383	409	300	449	409
		Tomografia Computadorizada sem e com sedação	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Mamografia	40	57	29	117	35	144	146	47	73	64	52	84
Conceito				B	B	B	B	B	B					

Em relação as metas do Grupo 3 SADT, consta no processo SEI-080001/026620/2021 (29142964), que as metas relacionadas ao equipamento de Tomografia Computadorizada devem ser suprimidas, pois o aparelho encontra-se inservível desde 04/12/2020. Desta forma, segue o cálculo da média de atingimento da meta do referido grupo:

Grupo 3: Produção SADT	Procedimento	Meta/Mês	nov./21	dez./21	jan./22	fev./22	mar./22	abr./22	mai./22	jun./22	jul./22	ago./22	set./22	out./22	nov./22	dez./22	jan./23	fev./23	mar./23
	Ultrassonografia / Ecocardiograma	100	108	192	206	210	380	337	354	321	381	396	425	457	436	383	409	300	449
	Mamografia	40	0	0	0	0	0	4	43	57	29	117	35	144	146	47	73	64	52
	<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	<b>108</b>	<b>192</b>	<b>206</b>	<b>210</b>	<b>380</b>	<b>341</b>	<b>397</b>	<b>378</b>	<b>410</b>	<b>513</b>	<b>460</b>	<b>601</b>	<b>582</b>	<b>430</b>	<b>482</b>	<b>364</b>	<b>501</b>

O Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, precisa de obras e reformas em vários setores do nosocômio, porém já existe o processo SEI-080001/000740/2022 tramitando a esse respeito. Contudo, o atendimento aos pacientes é feito de forma regular e rotineira de atenção à saúde da população.

O Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, se localiza à Rua Manoel Domingos dos Santos, 725 – Barreira – Saquarema – RJ, encontra-se em atendimento regular em suas atividades rotineiras de atenção à saúde da população.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Paraguassu, Fiscal**, em 18/05/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Latife Karim El Warrak, Coordenadora**, em 18/05/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **52291802** e o código CRC **57B7A864**.

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a pedido e para os devidos fins de prova, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS**, inscrita no CNPJ: 14.812.333/0001-20, estabelecida na Rua Bartolomeu Chaves, S/N, Centro – Mutuípe/BA CEP: 45.480-000, vem prestando serviços a **Fundação Hospitalar de Feira de Santana**, inscrita no CNPJ: 40.637159/0001-36, desde 01 de abril de 2020, através do Contrato nº 01-2020-1123C, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais de saúde para Fundação Hospitalar de Feira de Santana, na área de contratação de pessoal, onde desenvolve a oferta de mão-de-obra de maneira satisfatória.

CARGO	QTDE	CH
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	1	30H
ALMOXARIFE	9	40h
ASSISTENTE SOCIAL	12	30H
AUXILIAR DE COZINHA	6	40H
AUXILIAR DE FARMACIA	9	40H
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	11	40H
AUXILIAR DE ROUPARIA	21	40H
BIOLOGO	1	40H
BIOMÉDICO	6	30H
BIOQUIMICO	3	30H
CONDUTOR	3	40H
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	1	30H
COPEIRA	18	40H
COSTUREIRA	2	40H
COZINHEIRO	4	40H
ENFERMEIRO	68	30H
ENFERMEIRO AUDITOR	2	30H
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	30H
ENFERMEIRO ESPE. EM UTI NEO	9	30H
ENFERMEIRO OBSTETRA	23	30H
ESCRITURARIA	6	40H
ESTOQUISTA	4	40H
FARMACEUTICO	5	30H
FATURISTA	8	40H
FISIOTERAPEUTA ESP. EM UTI NEO	16	30H
FONOAUDIOLOGO	6	30H

*Handwritten signature and mark*

MAQUEIRO	6	40H
MEDICO INFECTOLOGISTA	1	20H
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	20H
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	20H
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2	20H
MÉDICO SEGURANÇA DO TRAB.	1	20H
MÉDICO RADIOLOGISTA	4	20H
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	4	20H
MÉDICO UROLOGISTA	2	20H
NUTRICIONISTA	9	30H
PORTEIRO	14	40H
PSICOLOGO	7	30H
RECEPCIONISTA	44	40H
SERVIÇOS GERAIS	67	40H
SUPERVISOR DE UNIDADE	1	40H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	54	40H
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	40H
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	188	30H
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	3	40H
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	28	40H
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	13	40H
TÉCNICO EM NIVEL SUPERIOR	20	40H
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	30H
TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO	1	40H
TELEFONISTA	2	40H

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, a citada pessoa jurídica fornece cerca de 739 (setecentos e trinta e nove) profissionais.

Feira de Santana/BA, 03 de abril de 2023.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente  
Fundação Hospitalar de Feira de Santana

  
Marcus Perdiz da Silva

Responsável Técnico/IMAPS

CRA/BA 13.257

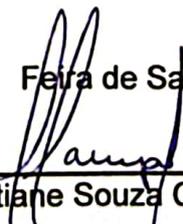
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS**, inscrita no CNPJ: 14.812.333/0002-00, estabelecida na Rua Araújo Porto Alegre, 6º pav., Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.030-012, prestou serviços a **Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana**, CNPJ: 08.576.590/0001-07, pela titularidade do Termo de Colaboração nº 433-2020-11C firmado através do Edital de Convocação 001-2020, referente à Chamada Pública 005-2019, de 20 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2023, cujo objeto é a **pactuação com organização de sociedade civil, especializada em serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder municipal na oferta de serviços de saúde na Policlínica João Durval Carneiro – Feira X**, com a Diretoria Técnica do Dr. José Admirço Lima Filho, inscrito no Cremeb - CRM sob o nº 15231, no município de Feira de Santana - Bahia, que possui as seguintes características:

A policlínica do Feira X é integrada à rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, funciona de segunda à domingo, durante as 24 horas do dia, utilizando o Acolhimento com Classificação de Risco na porta de entrada tanto para a demanda aberta quanto para pacientes encaminhados pelo Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel – SAMU 192.

A unidade possui 09 (nove) leitos sendo: 01 leito de reanimação e 08 leitos de observação (03 pediátricos e 05 adultos), atendendo a urgência e emergência com atuação de uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta pelos seguintes serviços: medicina clínica, pediátrica, ortopédica, odontologia cirúrgica; enfermagem, farmácia, biomedicina laboratorial, medicina de imagem (ultrassonografia, USG Doppler), endoscopia, gastrologia, gastrologia pediátrica, proctologia, hepatologia, procedimentos em cirurgia geral, serviço social, e apoio diagnóstico, onde desenvolveu as atividades ajustadas de maneira satisfatória.

Feira de Santana/BA, 06 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Souza Campos  
Secretária Municipal de Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Atenção à Saúde

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que Organização Social de Saúde **Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Mutuípe - IMAPS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Bartolomeu Chaves, s/n – Mutuípe, Bahia, CEP: 45.480-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.812.333/0002-00, prestou serviços de administração, gestão, operacionalização e gerenciamento hospitalar e execução das ações e serviços no Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann (HRZAN), localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 257, s/n – Roma, Volta Redonda, RJ, CEP 27.257-420. - RJ, conforme Contrato de Gestão Compartilhada n° 15/2018, no período de 01/03/2018 a 01/03/2020.

- **Perfil de atendimento da unidade de saúde:** Destinado ao tratamento de pacientes nas áreas de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, leitos enfermagem clínica pós-uti adulto e pediátrico, bem como de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) para pacientes internos e referenciados pela Regulação Estadual.

**- Oferta de Leitos no Hospital Regional Médio Paraíba Dra.Zilda Arns Neumann:**

Médio Paraíba				
Município	Unidade Hospitalar	Nº de Leitos	Caracterização do Leito	Acesso
Volta Redonda	Hospital Regional Zilda Arns	64	UTI Adulto	Referenciado
		18	UTI Pediátrico	
		86	Enfermaria adulto	
		10	Enfermaria pediátrico	

**- Dados de produção realizada no período, contendo a meta contratual e a média mensal proporcional realizada:**

PRODUÇÃO DE ATIVIDADE ALCANÇADA PELO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA ZILDA ARNS															
ATIVIDADE	VOLUME REALIZADO	VALOR CORRESPONDENTE	META ALCANÇADA	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/2018	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR	Entre 70,01% e 85% do volume contratado	80%	78%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	105%	78%	89%
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL SADT	Acima de 85% do volume contratado	15%	85%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	86%	85%	85%
INDICADORES DE DESEMPENHO	Pontuação total igual ou acima de 80 pontos	5%	84	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	84	84	84

*Nos primeiros três meses de atividades da empresa IMAPS, os indicadores qualitativos não foram objeto de cobrança de meta, por corresponder à fase de implantação da unidade que foi inaugurada em março.*

ATIVIDADE	VOLUME REALIZADO	JUN	VALOR CORRESPONDENTE	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/ 19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR	Entre 70,01% e 85% do volume contratado	-	80%	97%	92%	97%	97%	91,66%	97,22%	93,70%	90,27%
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL SADT	Acima de 85% do Volume contratado	JUN	15%	90%	89%	90,10%	90,10%	85,75%	88,54%	100%	100%
INDICADORES DE DESEMPENHO	Produção total igual ou acima de 80 pontos-	-	5%	88	88	88	88	88	86	86	88

PRODUÇÃO DE ATIVIDADE ALCANÇADA PELO H. REGIONAL MEDIO PARAÍBA					
					META ALCANÇADA
ATIVIDADE	VOLUME REALIZADO	JUN	VALOR CORRESPONDENTE	JAN/20	FEV/20
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR	Entre 70,01% e 85% do volume contratado	-	80%	86,11%	93,05%
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL SADT	Acima de 85% do Volume contratado	JUN	15%	100%	100%
INDICADORES DE DESEMPENHO	Produção total igual ou acima de 80 pontos-	-	5%	82	84

Rio de Janeiro, 21 setembro de 2022

**Fernanda Moraes Daniel Fialho Rodrigues**  
Subsecretária de Atenção à Saúde  
ID 3137524-3



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho**, Subsecretária, em 25/10/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **39933648** e o código CRC **93EE31B6**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUTUÍPE**  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	000.000.569/001-32	<b>INÍCIO ATIVIDADE:</b>	25/06/1990
<b>NOME DO CONTRIBUINTE</b>	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE	<b>CNPJ / CPF</b>	14.812.333/0001-20
<b>NOME DE FANTASIA</b>	APMIM - HOSPITAL MATERNIDADE		
<b>ENDEREÇO</b>	AVN DR BARTOLOMEU CHAVES , S/N CENTRO HOSPITAL		
<b>CNAE-FISCAL</b>	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	

<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 20/01/2025  <b>VALIDADE:</b> 31/12/2025	 Autenticidade	 Abrir Cartão
---	--	---

Autenticação: 4f393fd50db5a06bc596580b87190993

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2024 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 134

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

## PORTARIA SAES/MS Nº 1.983, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe, com sede em Mutuípe (BA).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivo da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 329/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.104546/2024-45, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187, da Irmandade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe, CNPJ nº 14.812.333/0001-20, com sede em Mutuípe (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 16 de julho de 2024 a 15 de julho de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO MASSUDA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO PASSADA A REQUERIMENTO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE - IMAPS, NA FORMA ABAIXO:

CERTIDÃO Nº: 00017891

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/extrajudicial>).**

CERTIFICO, a requerimento da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE - IMAPS, sediada no endereço RUA BARTOLOMEU CHAVES, S/N, CENTRO - MUTUIPE - BAHIA CEP: 45.480-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.812.333/0001-20, que na Comarca de Mutuípe, Entrância Inicial, existem:

<b>CARTÓRIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	1
REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS	1
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO	1
VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIAS, INFÂNCIA E JUVENTUDE	1
VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	1

CERTIFICO, ainda, que a distribuição dos Feitos, de um modo geral, está a cargo da SEÇÃO DE CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO (SECODI), e que o fornecimento de certidões de Falência e Concordatas, dentre outras, compete ao SETOR DE CERTIDÕES (SEDEC). Sobre o que foi requerido, era somente o que havia para certificar, como certificado fica.

Salvador, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.812.333/0001-20  
Certidão n°: 86756234/2024  
Expedição: 17/12/2024, às 10:31:31  
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.812.333/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/01/2025 13:46:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE**  
CNPJ: **14.812.333/0001-20**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245450147**

RAZÃO SOCIAL	
<b>ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFAN</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>036.333.273 - BAIXADO</b>	<b>14.812.333/0001-20</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00680065E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE - IMAPS

**CNPJ:** 14.812.333/0001-20

**Endereço:** RUA BARTOLOMEU CHAVES, S/N, CENTRO - MUTUIPE - BAHIA CEP: 45.480-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE**  
**CNPJ: 14.812.333/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:18:49 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **3C3F.DA81.42FC.6A6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ):** 14.812.333/0001-20

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 17/01/2025, às 13:50:29, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações SUSPENSAS JUDICIALMENTE em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ESJAYMKWN9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

## ANEXO

ESTABELECIMENTO: 14.812.333/0001-20

**PROCESSO:** 14152.034638/2023-10 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

---

**PROCESSO:** 14152.059126/2021-02 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

---

**PROCESSO:** 14152.068870/2023-51 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

---

**PROCESSO:** 14152.068901/2023-74 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

---

**PROCESSO:** 14152.087953/2021-88 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

---

**PROCESSO:** 14152.150401/2021-13 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.4.1, alínea "a", da NR-01, com redação da Portaria nº 915/2019.

---

**PROCESSO:** 14152.150427/2021-61 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.1 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.

---

**PROCESSO:** 14152.150430/2021-85 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 32.2.2.1, inciso II e alíneas, da NR-32, com redação da Portaria nº 485/2005.

---

**PROCESSO:** 14152.150432/2021-74 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 32.2.3.1 e alíneas, da NR-32, com redação da Portaria nº 485/2005.

---

**PROCESSO:** 14152.150437/2021-05 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.2.2 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.

---

**PROCESSO:** 14152.172693/2021-45 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

---

**PROCESSO:** 14152.172946/2021-81 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 162 da CLT, c/c item 4.1 da NR-4, com redação da Portaria nº 33/1983.

---

**PROCESSO:** 14152.173008/2021-06 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial  
**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.1.2 da NR-9, com redação da Portaria nº 25/1994.

---

**PROCESSO:** 14152.217458/2021-18 (Eletrônico)  
**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 165 da CLT, c/c item 5.8 da NR-5, com redação da Portaria n° 08/1999.

---

**PROCESSO:** 14152.217459/2021-54 (Eletrônico)

**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 5.38.1 da NR-5, com redação da Portaria n° 08/1999.

---

**PROCESSO:** 14152.217460/2021-89 (Eletrônico)

**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 5.39.1 da NR-5, com redação da Portaria n° 08/1999.

---

**PROCESSO:** 14152.217461/2021-23 (Eletrônico)

**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 5.23 da NR-5, com redação da Portaria n° 08/1999.

---

**PROCESSO:** 14152.217462/2021-78 (Eletrônico)

**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 5.40, alíneas "a" a "h" e 5.40, alínea "j" da NR-5, com redação da Portaria n° 08/1999.

---

**PROCESSO:** 14152.217463/2021-12 (Eletrônico)

**SITUAÇÃO:** Sobrestado judicial

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 5.2 da NR-5, com redação da Portaria n° 08/1999.

---



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE**

CPF/CNPJ: **14.812.333/0001-20**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:38 do dia 17/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BM68170125134538

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000357/2024

Emissão: 13/12/2024

Validade: 13/03/2025

**ASSOC PROT MAT INF DE MUTUIPE**

**CGA: 000.000.317/001-90**

**CPF/CNPJ: 14.812.333/0001-20**

**CNAE: 8211-3/00**

**AVN DR BARTOLOMEU CHAVES,S/N**

**APMIM**

**CENTRO**

**45480000 - MUTUÍPE - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Verifique a Autenticidade em:

[www.mutuipe.ba.gov.br](http://www.mutuipe.ba.gov.br)

Emissão de Certidão Negativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCUS PERDIZ DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF:  
 515445045 SSP BA

CPF: 907.401.655-34 DATA NASCIMENTO: 14/11/1975

FILIAÇÃO:  
**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
**MARIA ELIZABETH PERDIZ DA SILVA**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01018036095 VALIDADE: 23/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 22/08/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcus Perdiz da Silva*

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 29/01/2020

ASSINATURA: *Rodolfo Pimentel de Souza Lima*  
 RODOLFO PIMENTEL DE SOUZA LIMA  
 36044488586  
 BA510509810

**BAHIA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1846306826

PROIBIDO PLASTIFICAR 1846306826

**CARTÓRIO BARBOSA**  
 Tabelas: Nubia Barbosa - 4º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-48  
 Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021 - Edifício Mundo Plaza  
 Loja 104, Cel: (71) 99226.7192, Fone: (71) 3019.5541, www.barbosa.salvador.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
 Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 FFC: R\$0,71 Doc: R\$0,07  
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40  
 Selc(s): 1609.AC162149

Ana Claudia - Escrevente Autorizado  
 SALVADOR - BA 24/05/2021  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selc(s) em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ABILIO MENDES MAGINA
REGISTRO.....	: BA-014344/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.568.347-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 09/12/2024 as 14:07:23.

Válido até: 09/03/2025.

Código de Controle: 646087.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ADSON MARCIO LOPES LEAL
REGISTRO.....	: BA-020269/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.673.125-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 21/01/2025 as 16:14:39.

Válido até: 21/04/2025.

Código de Controle: 429929.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.812.333/0001-20  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE  
**Endereço:** RUA RUA DR BARTOLOMEU CHAVES, SN TERREO SN / CENTRO / MUTUIPE / BA / 45480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2024 a 29/01/2025

**Certificação Número:** 2024123100520184661537

Informação obtida em 14/01/2025 16:44:52

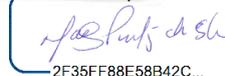
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede na Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe, no Estado da Bahia, CEP: 45.480-000, por seu representante legal, **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrita no CPF: 907.401.655-34, **declara** sob as penas da Lei, aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta convocação, dos seus anexos e das normas básicas técnicas gerais ou especiais pertinentes, sob as penas da lei

Rio de Janeiro/RJ, 21 de janeiro de 2025

Assinado por:



2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE

Marcus Perdiz da Silva – representante legal

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7C3CEDC4-C67E-4C88-848D-375005CD7E4F  
 Assunto: Complete com o Docusign: DECLARAÇÃO - aceitação das condições.doc  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Assinar páginas: 1  
 Assinatura guiada: Desativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores  
 Salvador, Bahia 41820-021  
 juridico1@imapssaude.org  
 Endereço IP: 191.15.66.167

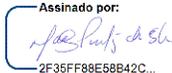
## Rastreamento de registros

Status: Original  
 21/01/2025 17:37:17  
 Portador: Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org  
 Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org  
 Diretor  
 Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
 2F35FF88E58B42C...  
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 191.15.66.167

### Registro de hora e data

Enviado: 21/01/2025 17:37:53  
 Visualizado: 21/01/2025 17:38:07  
 Assinado: 21/01/2025 17:38:19  
 Assinatura de forma livre

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/01/2025 17:37:54
Entrega certificada	Segurança verificada	21/01/2025 17:38:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/01/2025 17:38:19
Concluído	Segurança verificada	21/01/2025 17:38:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

**DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENOR**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede na Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe, no Estado da Bahia, CEP: 45.480-000, por seu representante legal, **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrita no CPF: 907.401.655-34, **declara** sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de janeiro de 2025

Assinado por:

2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE

Marcus Perdiz da Silva – representante legal

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0EC7E005-C851-49FE-B3C3-8B4D325B150E  
 Assunto: Complete com o Docusign: DECLARAÇÃO - não emprega menor.doc  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Certificar páginas: 1  
 Assinatura guiada: Desativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores  
 Salvador, Bahia 41820-021  
 juridico1@imapssaude.org  
 Endereço IP: 189.89.178.150

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 17/01/2025 13:52:46

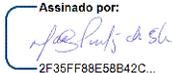
Portador: Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org  
 Diretor  
 Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
 2F35FF88E58B42C...  
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 189.89.178.150

### Registro de hora e data

Enviado: 17/01/2025 13:53:03  
 Visualizado: 17/01/2025 13:53:13  
 Assinado: 17/01/2025 13:53:21  
 Assinatura de forma livre

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

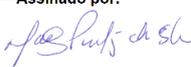
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/01/2025 13:53:03
Entrega certificada	Segurança verificada	17/01/2025 13:53:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/01/2025 13:53:21
Concluído	Segurança verificada	17/01/2025 13:53:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

## DECLARAÇÃO – NÃO POSSUI SERVIDOR OU EX-SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede na Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe, no Estado da Bahia, CEP: 45.480-000, por seu representante legal, **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrita no CPF: 907.401.655-34, **declara** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de janeiro de 2025

Assinado por:  
  
2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE

Marcus Perdiz da Silva – representante legal

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8847F99A-5E86-42EE-8546-8192035580A2  
 Assunto: Complete com o Docusign: DECLARAÇÃO - não possui servidor.doc  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Certificar páginas: 1  
 Assinatura guiada: Desativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores  
 Salvador, Bahia 41820-021  
 juridico1@imapssaude.org  
 Endereço IP: 189.89.178.150

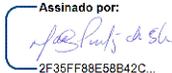
## Rastreamento de registros

Status: Original  
 17/01/2025 13:42:01  
 Portador: Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org  
 Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org  
 Diretor  
 Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
 2F35FF88E58B42C...  
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 189.89.178.150

### Registro de hora e data

Enviado: 17/01/2025 13:42:21  
 Visualizado: 17/01/2025 13:42:34  
 Assinado: 17/01/2025 13:42:42  
 Assinatura de forma livre

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/01/2025 13:42:21
Entrega certificada	Segurança verificada	17/01/2025 13:42:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/01/2025 13:42:42
Concluído	Segurança verificada	17/01/2025 13:42:42
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

## DECLARAÇÃO – NÃO POSSUI SUPERVENIÊNCIA

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com sede na Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe, no Estado da Bahia, CEP: 45.480-000, por seu representante legal, **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrita no CPF: 907.401.655-34, **declara** sob as penas da Lei que não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis

Rio de Janeiro/RJ, 17 de janeiro de 2025

Assinado por:



2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE

Marcus Perdiz da Silva – representante legal

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D6F6E4B4-DAA2-4A3C-B546-35D485B5A260  
 Assunto: Complete com o Docusign: DECLARAÇÃO - não superveniência.doc  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Certificar páginas: 1  
 Assinatura guiada: Desativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores  
 Salvador, Bahia 41820-021  
 juridico1@imapssaude.org  
 Endereço IP: 189.89.178.150

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 17/01/2025 13:43:44

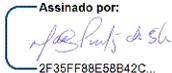
Portador: Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Marcus Perdiz Perdiz da Silva  
 juridico1@imapssaude.org  
 Diretor  
 Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
 2F35FF88E58B42C...  
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 189.89.178.150

### Registro de hora e data

Enviado: 17/01/2025 13:43:58  
 Visualizado: 17/01/2025 13:44:04  
 Assinado: 17/01/2025 13:44:11  
 Assinatura de forma livre

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/01/2025 13:43:58
Entrega certificada	Segurança verificada	17/01/2025 13:44:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/01/2025 13:44:11
Concluído	Segurança verificada	17/01/2025 13:44:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.812.333/0001-20
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE
NIRE	
CNPJ	14.812.333/0001-20
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Mutuípe
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/1980
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60508

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60508
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.DD.EE.E1.69.F5.5C.A1.34.9E.CC.A2.CE.0C.6F.CE.F5.A9.BD.1E-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b> 14.812.333/0001-20	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 30
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 9E.DD.EE.E1.69.F5.5C.A1.34.9E.CC.A2.CE.0C.6F.CE.F5.A9.BD.1E	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	40367312549	ADSON MARCIO LOPES LEAL:40367312549	664594418873133918 6	27/07/2023 a 26/07/2024	Sim
Contador	40367312549	ADSON MARCIO LOPES LEAL:40367312549	664594418873133918 6	27/07/2023 a 26/07/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

9E.DD.EE.E1.69.F5.5C.A1.34.9E.CC.A  
2.CE.0C.6F.CE.F5.A9.BD.1E-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 26/06/2024 às 14:17:15

61.31.A6.09.7F.6C.40.29  
02.78.42.17.04.31.7F.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE
Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.812.333/0001-20
Número do Orçamento do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 30.064.755,20	R\$ 21.967.506,32
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 27.050.591,95	R\$ 19.210.850,55
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 7.458.462,23	R\$ 7.245,49,82
MUTUIPE BB AG1101-0 CC 3213-1		R\$ 392.759,70	R\$ 188.029,81
MUTUIPE BB CC 14503-3		R\$ 0,00	R\$ 16.649,03
TOMBA AG 4248 CC 503 FSA		R\$ 10.110,39	R\$ 0,00
SSA AG 4248 CC 900529		R\$ 14.296,47	R\$ 9.338,58
LOTE II AG 4248 CC 196 FSA		R\$ 5.131,19	R\$ 0,01
FEIRA X AG 4248 CC 502 FSA		R\$ 10.839,41	R\$ 0,00
MUTUIPE BB CC 25637-4		R\$ 23.761,28	R\$ 0,00
MUTUIPE BB CC 25 751-6		R\$ 14.823,21	R\$ 56,85
FSA AG 4248 CC 800181		R\$ 1.046.709,34	R\$ 1.268.034,64
LOTE I AG 4248 CC 195 FSA		R\$ 405.851,14	R\$ 0,00
HUMILDES AG 4248 CC 782 FSA		R\$ 5.222,42	R\$ 0,00
MUTUIPE BB CC 28701-6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILAGRES BB CC 28700-8		R\$ 36,12	R\$ 0,00
SMS AG 4248 CC 974 FSA		R\$ 11.511,14	R\$ 0,22
SAQUIAREMA AG 4248 CC 1175 RJ		R\$ 5.409.240,63	R\$ 1.811.446,39
EMENDA 1 BB AG 1101-0 CC 29432		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL C 30334-8		R\$ 0,00	R\$ 17.260,91
EMENDA BB AG 1101 CC 29431-4		R\$ 0,14	R\$ 607,75
MACIEJO CAIXA AG 4248 CC 1445		R\$ 108.169,65	R\$ 495,11
AMARGOSA AG 11010 CC 27776-2		R\$ 0,00	R\$ 16.657,28
UPA PERIPHERY AGEN 4248 CC 1760		R\$ 0,00	R\$ 145.082,23
PRIMÁRIA NOVA IGUAÇU CC 1913		R\$ 0,00	R\$ 3.206.048,79
SAMU NOVA IGUAÇU CC 1914		R\$ 0,00	R\$ 589.831,55
APLICACOES FINANÇ. POUAPANÇA		R\$ 1.504.887,49	R\$ 2.149.499,40
APLICACAO SAQUIAREMA CAIXA 1172		R\$ 1.460.975,74	R\$ 2.113.572,65
SAQUIAREMA CC 1473		R\$ 43.911,75	R\$ 35.926,75
ESTOQUES		R\$ 206.434,80	R\$ 462.699,24
ESTOQUE DE MEDICAMENTOS		R\$ 206.434,80	R\$ 462.699,24
OUTROS CREDITOS		R\$ 17.880.807,43	R\$ 9.323.212,75
CONTAS A RECEBER		R\$ 17.880.807,43	R\$ 9.323.212,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.014.163,25	R\$ 2.756.655,77
IMOBILIZADO		R\$ 5.018.647,22	R\$ 5.089.969,37
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 701.375,02	R\$ 705.637,26
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.120.471,63	R\$ 2.168.030,42
INSTALACOES		R\$ 17.563,40	R\$ 17.563,40
VEICULOS		R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
TERRENOS		R\$ 762.500,00	R\$ 762.500,00
IMOVEIS		R\$ 843.750,00	R\$ 843.750,00
EQUIPAMENTOS DE COMPUTACAO		R\$ 208.572,60	R\$ 209.630,59
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		R\$ 344.914,50	R\$ 347.305,79
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (2.004.483,97)	R\$ (2.333.250,60)
(-) DEPR ACUM.MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (290.598,03)	R\$ (349.158,34)
(-) DEPR ACUM.MOV. E UTENSILIOS		R\$ (607.973,16)	R\$ (812.033,49)
(-) DEPR ACUM. INSTALACOES		R\$ (17.563,40)	R\$ (17.563,40)
(-) DEPR ACUM.VEICULOS		R\$ (19.500,00)	R\$ (19.500,00)
(-) DEPR ACUM. IMOVEIS		R\$ (843.750,00)	R\$ (843.750,00)
(-) DEPR ACUM.EQUIP. DE COMPUTACAO		R\$ (107.979,30)	R\$ (145.388,61)
(-) DEPR ACUM.EQUIP. HOSPITALARES		R\$ (117.120,08)	R\$ (145.856,76)
P A S S I V O		R\$ 30.064.755,20	R\$ 21.967.506,32
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.905.939,36	R\$ 7.928.829,79
FORNECEDORES		R\$ 65.447,10	R\$ 48.033,44
A I R P E R E I R A C O M E R C I O A T A C D E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E PECAS (Terc. 040267)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.A.L. COMERCIAL METALURGICA LTDA (Terc. 003070)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.S. ROCHA DE MUTUIPE (Terc. 002686)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACESSA PONTO COMERCIO E SERVICOS DE RELOGIOS LTDA (Terc. 033842)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACP FRIOS CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS (Terc. 042115)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES (Terc. 041184)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (Terc. 033240)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (Terc. 033241)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALANNA LAPA DE ALCANTARA MACEDO (Terc. 042835)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AM CENTER DIST DE ARTIGOS DE TOUCADOR (Terc. 031429)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA (Terc. 017721)		R\$ 61.557,83	R\$ 41.548,95
ANANDA DE ROCHA MAT DE CONSTRUM E ELET LTDA (Terc. 000078)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO AFONSO RAMALHO CAMARA HIDRAULICOS EPP (Terc. 042747)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO EDUARDO LINS SAMPAIO E CIA LTDA (Terc. 000412)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTES QUIMICAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITAL (Terc. 036922)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADAO DO PAPEL LTDA (Terc. 031132)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADAO PAPELEX LTDA (Terc. 025585)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATLANTICO SUL COM.E IND.LTDA (Terc. 004465)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AXMED EQUIP MED HOSPL LTDA EPP - AXMED (Terc. 020264)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B HIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS SA (Terc. 033507)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B LUDUVICO BRITO EIRELI ME (Terc. 008767)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAHIA ATACADISTA DE FARDAMENTOS PROF EIRELI (Terc. 042993)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALLASTA DIST DE VEICULOS RL LTDA (Terc. 042738)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BC MED HOSPITALAR LTDA (Terc. 042138)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELLI (Terc. 033631)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOINFINITVIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODU (Terc. 037776)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOSYSTEMS N E COM PROD LAB E HOSPL LTDA (Terc. 008247)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (Terc. 042828)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMINHAS COMERCIAL LTDA (Terc. 037297)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARDOSO & CIA LTDA (Terc. 026966)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA E ESCOLA COMERCIO E DIST DE MAT ESO LTDA (Terc. 037238)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL IMPORT DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS EIRELI (Terc. 025430)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERQUEIRA GONCALVES E CIA LTDA (Terc. 026895)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHICHU DO GALETTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Terc. 004076)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIA LUZ ILUMINAÇÃO (Terc. 042714)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLICK AUTOMOTIVE (Terc. 042740)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELLI (Terc. 041179)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLOMARTI ATACADISTA DE FERRAMENTAS (Terc. 042739)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CÔMOA COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA (Terc. 036921)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (Terc. 004240)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (Terc. 017274)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (Terc. 020266)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (Terc. 027747)		R\$ 3.889,27	R\$ 0,00
COMERCIAL D LTDA (Terc. 042784)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL ROSA LTDA (Terc. 027758)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (Terc. 042755)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFECOES NOBREGA EIRELLI (Terc. 037295)		R\$ 0,00	R\$ 1.088,00
CONFIAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA (Terc. 039783)		R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
CORPHO COMERCIO PROD HOSPITALARES LTDA (Terc. 025618)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSTA CAMARGO COM DE PROD HOSP LTDA (Terc. 021128)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRITICAL MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (Terc. 033645)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAIANE LISBOA LOPES (Terc. 037743)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARCAF MOVEIS E UTILIDADES LTDA (Terc. 042883)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAVID MANOEL DE ANDRADE VASCONCELOS (Terc. 029742)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (Terc. 037310)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIAGNOLIFE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI (Terc. 040250)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGIORIEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Terc. 040268)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGI MEGASTORE SOCIEDADE UNIPessoal S/A (Terc. 039764)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DINALVA TORRES C DE OLIVEIRA & CIA LTDA (Terc. 004229)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIPSOLDA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO (Terc. 042986)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISKET COMERCIO DE ARTIGOS INFOR LTDA (Terc. 016784)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI (Terc. 037322)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO (Terc. 029744)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA (Terc. 042731)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DLF DISTRIBUIDORA LTDA (Terc. 042344)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DROGARIAS NHA CHICA ONLINE LTDA (Terc. 042983)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E V F COMERCIO DE VARIEDADES E GESTAO LTDA (Terc. 042985)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR COM BR LTDA (Terc. 031170)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDILSON NUNES SANTOS (Terc. 042995)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON SILVA DE SOUSA DE MUTUIPE (Terc. 001377)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROFRIGOR PECAS LTDA (Terc. 042343)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETTRONE REFRIGERAÇÃO E PEÇAS LTDA (Terc. 002023)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROSORTOLO COMERCIO VAREJISTA LTDA (Terc. 017777)		R\$ 0,00	R\$ 607,00
ELIETE MELO ARAUJO SOUSA (Terc. 032224)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELINE TEIXEIRA ROCHA DE JESUS (Terc. 001831)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELMAR ROCHA DOS SANTOS NUNES (Terc. 017880)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELVIS LEMES (Terc. 042742)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERICK GOMES VIEIRA LTDA (Terc. 037307)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESSENCIAL RIO DISTRIB DE PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Terc. 033660)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTRA VIA VAREJO S/A (Terc. 021372)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F OLIVEIRA E CIA (Terc. 040264)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABMED DIST. HOSPITALAR LTDA (Terc. 001189)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAP ORTOPEDIA LTDA (Terc. 042982)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMA VISION IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA (Terc. 037230)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (Terc. 042832)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARMATER MEDICAMENTOS LTDA (Terc. 025641)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FARME BRITO LTDA ME (Terc. 026846)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Terc. 042753)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMAQUI COMERCIO EIRELLI (Terc. 038778)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAGENS MUTUIPEENSE LTDA (Terc. 002091)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLG DIST DE PROD EM GERAL FARULAMA LTDA (Terc. 037311)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLUKKA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (Terc. 033236)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRATELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Terc. 042700)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (Terc. 041172)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G-NERES BRASIL LTDA (Terc. 037298)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GALENICA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (Terc. 042786)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA (Terc. 041736)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (Terc. 042978)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIL FARMA COMERCIAL FARM LTDA (Terc. 007154)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO (Terc. 025434)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GNERES REPRESENTAÇÕES EIRELLI (Terc. 033608)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HDSANA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS (Terc. 032231)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HELP STAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO (Terc. 033302)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSCOM HOSPITALAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Terc. 042985)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HTS TEC SAUDE COM IMP EXP LTDA (Terc. 033237)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSFORT (Terc. 042992)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFUSOMED LTDA (Terc. 030041)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (Terc. 032895)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVICTA PHARMA (Terc. 033658)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRANI RIBEIRO OLIVEIRA DOS SANTOS (Terc. 032205)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRENO BARRETO SANTANA (Terc. 003394)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME (Terc. 042701)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J DAS VIRGENS CARDOSO (Terc. 028961)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEREMIAS MIRANDA DA LUZA (Terc. 033282)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Terc. 000154)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JFB DIST. PROD. FARM. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA (Terc. 015001)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JMU MEDICAL MATERIAL E SERVIÇO HOSPITALAR (Terc. 042161)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO EVANGELISTA CAVALCANTE FRANCA (Terc. 027110)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE CARLOS ANDRADE DE JESUS (Terc. 004520)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSIENE PEREIRA DOS SANTOS UTILIDADES (Terc. 026867)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KMA MATERIAIS MEDICOS LTDA (Terc. 033235)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KORAL PROD MEDICOS CORREL E DESC LTDA (Terc. 033234)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L E BRITO (Terc. 037302)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L R R RIBEIRO COMERCIO DE PECAS (Terc. 031019)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LANNAMED DIST DE MEDICAMENTOS PROD HOSPITALARES (Terc. 029434)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEMARC ESTR BANDERIRANTES (Terc. 042343)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LETÍCIA CARDOSO MASCARENHAS BARRIOS (Terc. 042864)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIDER BRASIL (Terc. 033653)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIGA HOSPITALAR EIRELLI ME (Terc. 031433)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LISGAMA MEDICA E DISTRIBUIDORA LTDA (Terc. 042976)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIA REGINA CARVALHO VAZ DE MELLO ME (Terc. 026862)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS DE MUTUIPE (Terc. 022992)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ ORLANDO DE OLIVEIRA MENDONÇA FILHO (Terc. 031452)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZA COSTA DE JESUS (Terc. 033267)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUSMED COM PROD MEDICOS HOSP LTDA (Terc. 042744)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M O SILVA DENTAL EXPRESS (Terc. 037291)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M P COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (Terc. 031434)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M SHOP LTDA (Terc. 038779)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A (Terc. 008014)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A (Terc. 025022)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA SA (Terc. 040095)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Terc. 042135)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAMEDICO CIRURGICO LTDA ME (Terc. 017719)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANIFOLD MEDICAL COM DE PROD HOSP LTDA (Terc. 031124)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARALUICA DO CARMO VENTURA MAROSTICA (Terc. 033239)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARAMEM COM E IMP DE MAT E MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI (Terc. 033629)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIO TEIXEIRA ALMEIDA (Terc. 041767)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA JANAINA DOS SANTOS MONTEIRO (Terc. 029907)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA LUCIA DOS REIS SANTOS (Terc. 032265)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO MEDICAL COMERCIO DE MAT HOSPITALAR LTDA (Terc. 040255)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER MEDIC ATACADISTA LTDA (Terc. 042751)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATEUS PASSOS CALDAS JUNIOR (Terc. 039765)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MBR COM REP DE MAT E MED HOSP LTDA (Terc. 031110)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI (Terc. 025860)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MED VITA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (Terc. 029442)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDCOR COMERCIO DE MATERIAL E ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (Terc. 042749)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDFLEX DIST HOSPITALAR			

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.812.333/0001-20
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 215.538.940,72	R\$ 206.394.695,84
RECEITAS SALVADOR UPA CONTRATO DE GESTÃO N. 319/2023			R\$ 5.702.760,03
RECEITAS AMARGOSA MÃO DE OBRA FMS N. 041/2022			R\$ 2.661.907,19
RECEITAS FEIRA DE SANTANA MÃO DE OBRA 01-2020-1123C		R\$ 132.387.485,15	R\$ 89.127.852,01
SUBVENÇÕES MUTUIPE EMENDA			R\$ 967.382,93
RECEITAS NOVA IGUACU SAMU CONTRATO GESTÃO N. 041/SEMUS/2023			R\$ 1.089.349,94
RECEITAS NOVA IGUACU AP CONTRATO GESTAO N. 044/SEMUS/2023			R\$ 3.807.158,23
RECEITAS MUTUIPE SUS/SESAB		R\$ 3.437.398,56	R\$ 2.326.092,05
RECEITAS MACEIO CONTRATO GESTAO N. 033/2022		R\$ 10.152.402,28	R\$ 28.534.843,09
RECEITAS SAQUAREMA CONTRATO DE GESTÃO N. 003/2022		R\$ 66.749.221,40	R\$ 71.804.527,45
RECEITAS MILAGRES MÃO DE OBRA N. 0081/2022		R\$ 2.812.433,33	R\$ 372.822,92
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 215.538.940,72	R\$ 206.394.695,84
(-) CUSTOS DOS SERVICOS		R\$ (2.178.847,08)	R\$ (2.960.642,83)
(-) DOS SERVICOS		R\$ (1.005.809,37)	R\$ (800.166,95)
(-) CUSTOS DAS MERC. PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ASSOC. MUTUIPE		R\$ (1.173.037,71)	R\$ (320.473,54)
(-) CUSTOS DAS MERC. PARA PREST. DE SERV. ASSOC. FEIRA DE SANTAN			R\$ (557.254,21)
(-) CUSTOS DAS MERC. PARA PREST. DE SERV. ASSOC. SAQUAREMA			R\$ (791.315,92)
(-) CUSTOS DAS MERC. PARA PREST. DE SERV. ASSOC. MACEIO			R\$ (322.923,89)
(-) CUSTOS DAS MERC. PARA PREST. DE SERV. ASSOC. UPA			R\$ (168.508,32)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 213.360.093,64	R\$ 203.434.053,01
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (201.322.694,00)	R\$ (210.387.266,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (78.356.993,79)	R\$ (79.493.496,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (108.893.531,06)	R\$ (119.943.975,22)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.601.865,10)	R\$ (3.191.266,44)
(-) DESPESAS C/PREST.SERVICOS		R\$ (13.521.777,68)	R\$ (7.460.550,18)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (359.023,11)	R\$ (451.882,70)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.179.701,07	R\$ 153.903,95
OUTRAS RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 230.795,67	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES DE BALANÇO		R\$ (314.623,90)	R\$ (328.766,63)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (314.623,90)	R\$ (328.766,63)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 11.722.775,74	R\$ (7.281.980,45)
(-) RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		R\$ 11.722.775,74	R\$ (7.281.980,45)
(-) SUPERAVIT/DEFICIT		R\$ 11.722.775,74	R\$ (7.281.980,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.DD.EE.E1.69.F5.5C.A1.34.9E.CC.A2.CE.0C.6F.CE.F5.A9.BD.1E-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023      **CNP** 14.812.333/0001-20

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Resultado Final da DLPA - DEFICIT (R\$)	
Saldo anterior de lucros acumulados		19.633.395,66
Deficit líquido do período-base		(-)7.281.980,45
Soma dos recursos		12.351.415,21
Superavit ou Deficit acumulados		12.351.415,21
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.DD.EE.E1.69.F5.5C.A1.34.9E.CC.A2.CE.0C.6F.CE.F5.A9.BD.1E-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE (0340)

CNPJ/CPF: 14.812.333/0001-20

End.: Rua DR BARTOLOMEU CHAVES 1-TERREO-CENTRO

Município: Mutuípe

UF: BA

Emitido em: 31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro

NIRE:

Dt.Registro: 03/11/1980

	2022	2023
<b>SUPERAVIT AJUSTADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AJUSTES P/ RECONCILIAR O SUPERAVIT DO EXERC. COM RECURSOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.722.775,74	-7.281.980,45
(-) ESTOQUE	-28.578,29	-256.264,44
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	314.623,90	328.766,63
(+) Pagamento a Funcionários	1.181.707,71	-1.401.557,26
(+) Contas a Pagar	-223.770,29	3.411,36
(+) Pagamentos de Impostos e Tributos	2.228.090,49	600.291,13
(+) Aumento de Fornecedores	2.493,59	-17.413,66
<b>(=) Fluxo de Caixa Operacional Líquido</b>	<b>15.197.342,85</b>	<b>-8.024.746,69</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
(-) IMOBILIZADO LIQUIDO	-246.923,87	-71.259,15
(+) OUTROS CREDITOS	-17.880.807,43	8.557.594,68
<b>(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos</b>	<b>-18.127.731,30</b>	<b>8.486.335,53</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
<b>(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO		
<b>(=) Aumento/Diminuição das Disponibilidades</b>	<b>-2.930.388,45</b>	<b>461.588,84</b>
DISPONIBILIDADES - no início do período	11.893.738,17	8.963.349,72
DISPONIBILIDADES - no final do período	8.963.349,72	9.424.938,56
FLUXO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-2.929.012,32	461.588,84

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

Mutuípe- BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADSON MARCIO LOPES Assinado de forma digital por ADSON  
LEAL:40367312549 MARCIO LOPES LEAL:40367312549  
Dados: 2024.06.25 16:19:13 -03'00'

ADSON MARCIO LOPES LEAL

CPF: 403.673.125-49 RG: 02.863.094-75

CONTADOR

Documento assinado digitalmente

gov.br

CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS  
Data: 26/06/2024 16:47:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE

CELIA MARIA TEIXEIRA FREITAS

PRESIDENTE CPF: 065.658.325-87 RG: 0071877932

CNPJ: 14.812.333/0001-20

End: Rua DR BARTOLOMEU CHAVES 1-TERREO-CENTRO

Município: Mutuípe

UF: BA

Emitido em:

31/12/2023

Período: Janeiro a Dezembro

Data da Apuração:

31/12/2023

**DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT E DEFICIT ACUMULADOS (Valores em Reais)**

	2022	2023
Saldo anterior de lucros acumulados.....(+)	7.910.619,92	19.633.395,66
Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00	0,00
Correção monetária de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
Reversão de reservas.....(+)	0,00	0,00
Outros Recursos.....(+)	0,00	0,00
Superavit líquido do período-base.....(+)	11.722.775,74	0,00
Saldo anterior de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(-)	0,00	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Deficit líquido do período-base.....(-)	0,00	7.281.980,45
<b>Soma dos recursos.....</b>	<b>19.633.395,66</b>	<b>12.351.415,21</b>
Transferências para reservas.....(+)	0,00	0,00
Dividendos ou Superavavit dist., pagos ou creditados....(+)	0,00	0,00
Imposto sobre o Superavit líquido.....(+)	0,00	0,00
Parcelas dos Superavit incorporadas ao capital.....(+)	0,00	0,00
Outras aplicações.....(+)	0,00	0,00
<b>Soma das aplicações.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Superavit ou Deficit acumulados.....</b>	<b>19.633.395,66</b>	<b>12.351.415,21</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Mutuípe- BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADSON MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549

Assinado de forma digital por  
ADSON MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549  
Dados: 2024.06.25 16:19:56 -03'00'

ADSON MARCIO LOPES LEAL

CONTADOR CRC: 020269/BA

CPF: 403.673.125-49 RG: 02.863.094-75

ÓRG. EMISSOR: SSP UF: BA

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS  
Data: 26/06/2024 16:49:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF DE MUTUIPE

CELIA MARIA TEIXEIRA FREITAS

PRESIDENTE CPF: 065.658.325-87 RG: 0071877932

ÓRG. EMISSOR: SSP UF: BA



## **Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas (Findos dos Exercícios de 2023 e 2022)**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – APMIM**  
CNPJ: 14.812.333/0001-20



## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

### ÍNDICE

Tabela 01 - Balanços Patrimoniais
Tabela 02 - Demonstração dos Resultados dos Exercícios
Tabela 03 – Demonstração do Superávit e Déficit do Exercícios
Tabela 04 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
Tabela 05 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE**

CNPJ: 14.812.333/0001-20

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

(em reais, centavos omitidos)

<b>ATIVO</b>	<b>ME</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>ME</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>19.219.851</b>	<b>27.689.592</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>7.928.899</b>	<b>8.968.999</b>
DISPONIVEL	<b>4</b>	9.424.939	8.963.350	FORNECEDORES	<b>8</b>	48.033	65.447
ESTOQUE	<b>5</b>	462.699	206.435	PROVISÕES DEBITOS SOCIAIS	<b>9</b>	4.346.570	5.781.104
OUTROS CREDITOS	<b>6</b>	9.323.213	17.880.807	DEBITOS FISCAIS	<b>10</b>	3.489.125	3.017.698
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		<b>2.796.656</b>	<b>8.614.198</b>	OUTRAS EXIGIBILIDADES	<b>11</b>	45.102	41.690
IMOBILIZADO LÍQUIDO	<b>7</b>	2.756.656	3.014.163	<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>		<b>1.687.261</b>	<b>1.525.420</b>
BENS EM OPERACAO		5.089.906	5.018.647	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	<b>12</b>	1.687.261	1.525.420
DEPRECIACAO ACUMULADA		-2.333.251	-2.004.484	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>13</b>	<b>12.981.415</b>	<b>19.688.996</b>
				SUP/DEFICIT EXERC.ANTERIORES		19.633.396	7.910.620
				SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO		-7.281.980	11.722.776
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>21.967.506</b>	<b>29.624.775</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>21.967.506</b>	<b>29.624.775</b>

Documento assinado digitalmente



CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS  
Data: 10/07/2024 16:43:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE

CÉLIA MARIA TEIXEIRA FREITAS

PRESIDENTE

CPF: 065.658.325-87

RG: 0071877932 SSP/BA

ADSON MARCIO  
LOPES  
LEAL:40367312549

Assinado de forma digital  
por ADSON MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549  
Data: 2024.07.10 16:54:23  
-0300

ADSON MARCIO LOPES LEAL

CRC/BA: 020269/O-1

CONTADOR

CPF: 403.673.125-49

RG: 0286309475 SSP/BA

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE**

CNPJ: 14.812.333/0001-20

**DRE - Demonstração do Resultado do Exercício**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

(em reais, centavos omitidos)

	31/12/2023	31/12/2022	
<b>RECEITAS OPERACIONAL</b>	<b>15</b>	<b>206.394.696</b>	<b>215.538.941</b>
RECEITAS UPA ALBERGARIA CONTRATO DE GESTÃO	5.702.760	-	
RECEITAS AMARGOSA MÃO DE OBRA	2.661.907	-	
RECEITAS FEIRA DE SANTANA MÃO DE OBRA	89.127.852	132.387.485	
RECEITAS NOVA IGUACU CONTRATO GESTÃO	4.896.508	-	
RECEITA MUTUIPE SUS/SESAB	3.293.475	3.437.399	
RECEITA MACEIO CONTRATO GESTAO	28.534.843	10.152.402	
RECEITAS SAQUAREMA CONTRATO DE GESTÃO	71.804.527	66.749.221	
RECEITAS MILAGRES MÃO DE OBRA	372.823	2.812.433	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
( ) IMPOSTO S/ FATURAMENTO	-	-	
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>206.394.696</b>	<b>215.538.941</b>	
<b>CUSTOS</b>	<b>16</b>	<b>-2.960.643</b>	<b>-2.178.847</b>
CUSTO DOS SERVICOS	800.167	1.005.809	
CUSTOS DAS MERC. PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ASSOC. MUTUIPE	320.474	1.173.038	
CUSTOS DAS MERC. PARA PREST. DE SERV. ASSOC. FEIRA DE SANTANA	557.254	-	
CUSTOS DAS MERC. PARA PREST. DE SERV. ASSOC. SAQUAREMA	791.316	-	
CUSTOS DAS MERC. PARA PREST. DE SERV. ASSOC. MACEIO	322.924	-	
CUSTOS DAS MERC. PARA PREST. DE SERV. ASSOC. UPÁ	168.508	-	
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>203.434.053</b>	<b>213.360.094</b>	
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>-210.716.033</b>	<b>-195.918.658</b>	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	79.488.244	77.911.007	
DESPESAS OPERACIONAIS	119.949.228	106.424.753	
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.191.266	3.244.820	
DESPESAS C/PREST.SERVICOS	7.460.550	11.074.928	
DESPESAS FINANCEIRAS	451.883	359.023	
RECEITAS FINANCEIRAS	-153.904	-3.179.701	
OUTRAS RECEITAS COM SERVIÇOS	-	-230.796	
DEPRECIACÃO	328.767	314.624	
<b>DÉFICIT/SUPERÁVIT OPERACIONAL</b>	<b>-7.281.980</b>	<b>17.441.436</b>	
<b>DÉFICIT/SUPERÁVIT ANTES DA PROV DO IRPJ/CSLL</b>	<b>-7.281.980</b>	<b>17.441.436</b>	
IMPOSTO DE RENDA			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
<b>RESULTADO DO PERÍODO - DÉFICIT/SUPERÁVIT</b>	<b>-7.281.980</b>	<b>17.441.436</b>	



Documento assinado digitalmente

CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS

Data: 10/07/2024 16:41:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADSON MARCIO  
LOPES  
LEAL:40367312549

Assinado de forma digital por  
ADSON MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549  
Dados: 2024.07.10 08:54:48 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE

CÉLIA MARIA TEIXEIRA FREITAS

PRESIDENTE

CPF: 065.658.325-87

RG: 0071877932 SSP/BA

ADSON MARCIO LOPES LEAL

CRC/BA: 020269/O-1

CONTADOR

CPF: 403.673.125-49

RG: 0286309475 SSP/BA

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE**

CNPJ: 14.812.333/0001-20

**DSDE - Demonstração do Superávit e Déficit do Exercício**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

(em reais, centavos omitidos)

		<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	+	19.633.396	7.910.620
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS- BASE ANTERIORES	+	0	0
REVERSÃO DE RESERVAS	+	0	0
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO PERÍODO-BASE	+	0	11.722.776
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	0	0
AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	-	0	0
DÉFICIT LÍQUIDO DO PERÍODO-BASE	-	-7.281.980	0
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>		<b>12.351.415</b>	<b>19.633.396</b>
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	+	0	0
DIVIDENDOS OU SUPERÁVIT DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS	+	0	0
IMPOSTO SOBRE O SUPERÁVIT LÍQUIDO	+	0	0
PARCELAS DOS SUPERÁVIT INCORPORADAS AO CAPITAL	+	0	0
OUTRAS APLICAÇÕES	+	0	0
SOMA DE APLICAÇÕES		0	0
<b>Superavit Acumulados</b>		<b>12.351.415</b>	<b>19.633.396</b>



Documento assinado digitalmente  
CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS  
Data: 10/07/2024 16:38:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital  
por ADSON MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549  
Dados: 2024.07.10 08:55:10  
-03'00"

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE  
CÉLIA MARIA TEIXEIRA FREITAS  
PRESIDENTE  
CPF: 065.658.325-87  
RG: 0071877932 SSP/BA

ADSON MARCIO LOPES LEAL  
CRC/BA: 020269/O-1  
CONTADOR  
CPF: 403.673.125-49  
RG: 0286309475 SSP/BA

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.



## ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE

CNPJ: 14.812.333/0001-20

### DMPLS - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

(em reais, centavos omitidos)

	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>AJUTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>SUP/DEFICIT EXERC. ANTERIORES</b>	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.910.620</b>	<b>11.722.776</b>	<b>19.633.396</b>
Incorporação do Resultado ao Patrimônio	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Déficit do Exercício	-	-	-	-7.281.980	-7.281.980
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.910.620</b>	<b>4.440.795</b>	<b>12.351.415</b>



Documento assinado digitalmente

**CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS**  
Data: 10/07/2024 16:35:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE

**CÉLIA MARIA TEIXEIRA FREITAS**

**PRESIDENTE**

**CPF: 065.658.325-87**

**RG: 0071877932 SSP/BA**

**ADSON MARCIO LOPES**  
Assinado de forma digital por  
ADSON MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549  
Data: 2024.07.10 08:55:31 -0300  
LEAL:40367312549

**ADSON MARCIO LOPES LEAL**

**CRC/BA: 020269/O-1**

**CONTADOR**

**CPF: 403.673.125-49**

**RG: 0286309475 SSP/BA**

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE**

CNPJ: 14.812.333/0001-20

**DFC - Demonstração de Fluxos de Caixa****Método Indireto**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

(em reais, centavos omitidos)

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
<b>DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Superávit Líquido do Exercício</b>	<b>-7.281.980</b>	<b>11.722.776</b>
Ajustes para reconciliar o superávit do exercício com os recursos provenientes das atividades operacionais		
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	
Depreciação e Amortização	328.767	314.624
<b>Superávit Ajustado</b>	<b>-6.953.214</b>	<b>12.037.400</b>
<b>Varição do Ativo Circulante e Não Circulante</b>		
Estoque	-256.264	-28.578
Outros créditos	8.557.595	-17.880.807
<b>Total das Variações do Ativo</b>	<b>8.301.330</b>	<b>-17.909.386</b>
<b>Varição do Passivo Circulante e Não Circulante</b>		
Fornecedores	-17.414	2.494
Pagamento a Funcionários	-1.401.557	1.181.708
Pagamento de Impostos e Tributos	600.291	2.228.090
Outras Exigibilidades	3.411	-223.770
<b>Total das Variações do Passivo</b>	<b>-815.268</b>	<b>3.188.522</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>	<b>532.848</b>	<b>-2.683.465</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Atividades de Investimento</b>		
Investimentos	-	0
Imobilizado Líquido	-71.259	-246.924
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	<b>-71.259</b>	<b>-246.924</b>
<b>DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Atividades de Financiamento</b>		
Empréstimos	-	-
Empréstimos a Longo Prazo	-	-
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxo Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>461.589</b>	<b>-2.930.388</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	8.963.350	11.893.738
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	9.424.939	8.963.350
<b>Fluxo</b>	<b>461.589</b>	<b>-2.930.388</b>



Documento assinado digitalmente

CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS  
Data: 10/07/2024 16:33:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>ADSON  
MARCIO LOPES  
LEAL:40367312  
549  
Assinado de forma digital por ADSON  
MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549  
Dados: 2024.07.10 08:55:49 -03'00'**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE**  
CÉLIA MARIA TEIXEIRA FREITAS  
PRESIDENTE  
CPF: 065.658.325-87  
RG: 0071877932 SSP/BA**ADSON MARCIO LOPES LEAL**  
CRC/BA: 020269/O-1  
CONTADOR  
CPF: 403.673.125-49  
RG: 0286309475 SSP/BA

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras.



## **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE - APMIM**

**CNPJ: 14.812.333/0001-20**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.  
(Em reais, centavos omitidos)

### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Mutuípe (APMIM) é uma Organização Social na área de Saúde, de natureza civil e sem fins lucrativos, filantrópica, constituída por Estatuto Social, fundada em 03 de novembro de 1980, reconhecida de utilidade pública por decreto federal n.º 12.101 de 27 de novembro 2009, sob forma de Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 14.812.333/0001-20, situada na Rua Dr. Bartolomeu Chaves s/n térreo. Centro. CEP: 45.480-000. Mutuípe-BA.

#### **A Associação contempla diversos contratos ativos descritos a seguir:**

- Em 04 de Outubro de 2023, foi assinado o Contrato de Gestão n.º 033/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió e a APMIM, com início em 04/10/2023 com prazo de vigência de 10 meses contados do termino da vigência anterior, que tem como objeto: Discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde;
- Em 07 de Dezembro de 2023, foi assinado o Contrato de Gestão n.º 041/SEMUS/2023 entre o Município de Nova Iguaçu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a APMIM, com prazo de vigência de 2 Anos, que tem como objeto: A gestão, operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços de saúde do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192), no município de Nova Iguaçu, incluindo bases centralizadas e descentralizadas conforme especificações, quantitativos e demais obrigações dispostas;
- Em 14 de Dezembro de 2023, foi assinado o Contrato de Gestão n.º 044/SEMUS/2023 entre o Município de Nova Iguaçu/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a APMIM, com prazo de vigência de 12 meses, que tem como objeto: Gestão, operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços de saúde nas unidades de saúde que compõe a Atenção Primária a saúde da Secretaria Municipal de Saude de Nova Iguaçu, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações dispostas no termo de referência, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita a população;

- Em 01 de Março de 2018, foi assinado o contrato nº 020/2018, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde –SESAB, e a APMIM, com prazo de vigência de seis meses e demais aditivos de renovação, que tem por objetivo: Estabelecer relação entre as partes para a prestação de serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Em 14 de Julho de 2022, foi assinado o contrato n.º 100/2022, na modalidade de licitação: inegibilidade. N.º 059/2022, referente a emenda parlamentar, assinado pelo Governo do estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e a APMIM, com prazo de vigência, até a conclusão do plano de trabalho, tendo como objeto: A compra de insumos, materias e ações de serviços e manutenção da instituição;
- Em 04 de Maio de 2022, foi assinado o contrato n.º 044/2022, na modalidade de licitação: inegibilidade. N.º 015/2022, referente a emenda parlamentar, assinado pelo Governo do estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e a APMIM, com prazo de vigência, até a conclusão do plano de trabalho, tendo como objeto: A compra de medicamentos, materias hospitalares, mantimentos, gráfica, contas de consumo de água, energia, telefone combustível e prestadores de serviços;
- Em 13 de Setembro de 2023, foi assinado o Contrato de Gestão nº 319/2023 entre o Município de Salvador/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a APMIM, com início em 13/09/2023 e prazo de vigência até 12/09/2025, que tem como objeto: Transferência de atividades de Planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de pronto Atendimento Adroaldo Albergaria;
- Em 13 de Setembro de 2023, foi assinado o Contrato de Gestão nº 01-2020-1123 C entre a Secretaria Municipal de Saúde e a APMIM, com início em 13/09/2023 e prazo de vigência até 12/09/2025 conforme aditivo, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Saude na Area de Contratação de Pessoal Civil, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e Unidades Pertencentes;
- Em 30 de Novembro de 2022, foi assinado o Contrato FMS nº 041/2022 entre A Prefeitura Municipal de Amargosa e a APMIM, com vigência de 30/09/2022, que tem como objeto: Credenciamento de profissionais médicos, pessoa física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de saúde e apoio diagnostico, no cadastro do sistema único de saúde, inclusive nas unidades de saúde da família, a fim de atender os pacientes da secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Amargosa/Ba;
- Em 18 de Abril de 2022, foi assinado o Contrato FMS nº 0081/2022 entre A Secretaria Municipal de Administração de Milagres/Ba e a APMIM, com vigência de 26/09/2022 a 30/08/2023, conforme aditivo, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços de saúde e apoio diagnostico, no cadastro do Sistema Único de Saúde –SUS, em áreas diversas, em caráter



complementar a rede municipal de saúde, a fim de atender pacientes do Município de Milagres /Ba;

- Em 12 Maio de 2022, foi assinado o Contrato de Gestão n° 003/2022 entre o Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Saúde-SES e a APMIM, com vigência de 26/09/2022 a 30/08/2023, conforme aditivo, que tem como objeto: A gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH em Saquarema/RJ. Conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde destinados a população, pela contratada, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Demonstrações de Conformidade:** As Demonstrações Financeiras da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para Entidades sem Fins Lucrativos, em conformidade com a Lei n° 6.404/76, com a Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10 e a Resolução CFC n° 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 - Entidades sem Finalidade de Lucro. Incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis n° 11.638/07 e 11.941/09, no que for aplicável, e complementada pelas orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC, pela ITG 1000 (Resolução CFC 1.255/09), bem como pelas Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS).

**Base de mensuração:** As Demonstrações Financeiras foram elaboradas tendo como base de valor o custo histórico, inclusive os ativos não correntes – Imobilizado.

**Moeda de Apresentação:** As Demonstrações Financeiras estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional do país, inclusive os centavos.

**Mudança de políticas e Critérios Contábeis:** De acordo com a NBC TG 23, Mudança na Estimativa Contábil é um ajuste nos saldos contábeis de ativo ou de passivo, ou nos montantes relativos ao consumo periódico de ativo, que decorre da avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos. As alterações nas estimativas contábeis decorrem de nova informação ou inovações e, portanto, não são retificações de erros.

## 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**Disponibilidades:** Referem-se a saldos em caixa, conta corrente, aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são registradas ao custo de



aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não superando o valor de mercado.

**Estoque:** São medicamentos utilizados nos atendimentos dentro do hospital.

**Outros Créditos:** Equivalem a outras contas a receber, valores esses referentes aos contratos existentes, devidos e ainda não pagos.

**Imobilizado:** Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou avaliação, deduzidos da depreciação acumulada. A depreciação é reconhecida no resultado com relação a vida útil e com taxas anuais estabelecidas e controladas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Obrigações:** As obrigações estão divididas entre a de curto (Passivo Circulante) e a de longo prazo (Passivo Não Circulante).

**Reconhecimento da Receita e da Despesa:** As receitas e as despesas da instituição são apuradas em conformidade com o regime de competência.

Os critérios utilizados para apuração das receitas e das despesas, especialmente em gratuidades, doações, subvenções, contribuições e aplicações de recursos.

As receitas da entidade são apuradas através de faturas mensais com comprovantes de recebimentos, entre eles, avisos bancários, extratos bancários e recibos, as receitas são apuradas, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis. Da mesma forma são apuradas as despesas com recibos, duplicatas, comprovantes de pagamento, boletos bancários e emissão de notas fiscais, etc.

**Apuração do resultado:** A Associação adota o regime de competência para o registro de suas receitas e despesas com base nas disposições contidas na legislação vigente, em especial na ITG 2002 - Resolução CFC 1.409/12 aplicável a Entidade sem finalidade de lucros, a ITG 1000 - Resolução CFC 1.418/12.

**Moeda funcional e de apresentação:**

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e a moeda de apresentação da Associação.

**Instrumentos financeiros:**

A Associação não identificou diferenças significativas entre os valores de mercado dos instrumentos financeiros e os valores apresentados nas demonstrações financeiras. Os instrumentos financeiros estão representados, substancialmente, pelas disponibilidades, contas a receber de clientes, outros créditos, fornecedores e outras contas a pagar. A Associação também não possui instrumentos financeiros derivativos, e classifica seus títulos e valores mobiliários como caixa e equivalentes de caixa, por serem considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato.



#### 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Correspondem a valores em moeda e valores depositados em Conta Corrente e Aplicação Financeira em instituições financeiras, em conformidade com o quadro a seguir:

<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
BANCO C/MOVIEMNTO	7.275.439	7.458.462
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.149.499	1.504.887
<b>Total</b>	<b>9.424.939</b>	<b>8.963.350</b>

<b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>BANCOS C/ MOVIMENTO</b>		
MUTUIPE BB AG1101-0 CC 3213-1	188.030	392.760
MUTUIPE BB CC 14503-3	16.649	-
TOMBA AG 4248 CC 503 FSA	-	10.110
SSA AG 4248 CC 900529	9.339	14.296
LOTE II AG 4248 CC 196 FSA	0	5.131
FEIRA X AG 4248 CC 502 FSA	-	10.839
MUTUIPE BB CC 25637-4	-	23.761
PROV. MUTUIPE BB CC 25.751-6	57	14.823
FSA AG 4248 CC 800181	1.268.035	1.046.709
LOTE I AG 4248 CC 195 FSA	-	405.851
HUMILDES AG 4248 CC 762 FSA	-	5.222
EMENDA MUTUIPE BB CC 28701-6	-	-
MILAGRES BB CC 28700-8	-	36
SMS AG 4248 CC 974 FSA	-	11.511
SAQUAREMA AG 4248 CC 1175 RJ	1.811.446	5.409.241
EMENDA 1 BB AG 1101-0 CC 29432	-	-
BANCO DO BRASIL C 30334-8	17.261	-
EMENDA BB AG 11010 CC 29431-4	6.508	0
MACEIO CAIXA AG 4248 CC1445	495	108.170
AMARGOSA AG 11010 CC 27776-2	16.657	-
UPA PERIPERI AGEN 4248 CC 1760	145.082	-
PRIMÁRIA NOVA IGUAÇU CC 1913	3.206.049	-
SAMU NOVA IGUAÇU CC 1914	589.832	-
<b>Total</b>	<b>7.275.439</b>	<b>7.458.462</b>

<b>APLICACOES FINANC. POUPANÇA</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>APLICACOES FINANC. POUPANÇA</b>		
APLICAÇÃO SAQUAREMA CAIXA 1172	2.113.573	1.460.976
PROVIS SAQUAREMA CC 1473	35.927	43.911,75
<b>Total</b>	<b>2.149.499</b>	<b>1.504.887</b>

#### 5. ESTOQUE

Correspondem a produtos e medicamentos utilizados nos atendimentos aos pacientes, em conformidade com o quadro a seguir:

<b>ESTOQUES</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>ESTOQUES</b>		
ESTOQUE DE MEDICAMENTOS	462.699	206.435
<b>Total</b>	<b>462.699</b>	<b>206.435</b>

#### 6. OUTROS CRÉDITOS

Correspondem a valores relativos a valores esses referentes aos contratos existentes, devidos e ainda não pagos, em conformidade com o quadro a seguir:

<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>OUTROS CREDITOS</b>		
CONTAS A RECEBER	9.323.213	17.880.807
<b>Total</b>	<b>9.323.213</b>	<b>17.880.807</b>

## 7. IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo da aquisição. As Depreciações são calculadas pelo método linear, observando-se taxas que levam em consideração a vida útil remanescente dos bens. Os Valores apresentados nas Contas Veículos, Terrenos e Imóveis estão iguais devido a depreciação total dos Bens, em conformidade com o quadro a seguir:

<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	705.637	701.375
MOVEIS E UTENSILIOS	2.168.030	2.120.472
INSTALACOES	17.563	17.563
VEICULOS	19.500	19.500
TERRENOS	762.500	762.500
IMOVEIS	843.750	843.750
EQUIPAMENTOS DE COMPUTACAO	225.620	208.573
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	347.306	344.915
<b>Total</b>	<b>5.089.906</b>	<b>5.018.647</b>

<b>DEPRECIACAO ACUMULADA</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>DEPRECIACAO ACUMULADA</b>		
DEPR ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	349.158	290.598
DEPR ACUM. MOV. E UTENSILIOS	812.033	607.973
DEPR ACUM. INSTALACOES	17.563	17.563
DEPR ACUM. VEICULOS	19.500	19.500
DEPR ACUM. IMOVEIS	843.750	843.750
DEPR ACUM. EQUIP. DE COMPUTACAO	145.389	107.979
DEPR ACUM EQUIP. HOSPITALARES	145.857	117.120
<b>Total</b>	<b>2.333.251</b>	<b>2.004.484</b>

<b>IMOBILIZADO - 31/12/2023</b>				<b>31/12/2022</b>
<b>CONTA</b>	<b>CUSTO HISTÓRICO</b>	<b>DEPRECIACÃO</b>	<b>SALDO</b>	<b>LÍQUIDO</b>
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	705.637	-349.158	356.479	410.777
MOVEIS E UTENSILIOS	2.168.030	-812.033	1.355.997	1.512.498
INSTALACOES	17.563	-17.563	-	-
VEICULOS	19.500	-19.500	-	-
TERRENOS	762.500	0	762.500	762.500
IMOVEIS	843.750	-843.750	-	-
EQUIPAMENTOS DE COMPUTACAO	225.620	-145.389	80.231	100.593
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	347.306	-145.857	201.449	227.794
<b>Total</b>	<b>5.089.906</b>	<b>-2.333.251</b>	<b>2.756.656</b>	<b>3.014.163</b>

## 8. FORNECEDORES

Os fornecedores e os prestadores de serviços são obrigações adquiridas pela Associação para a manutenção dos atendimentos. Segue quadro com alguns fornecedores:

<b>FORNECEDORES</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>		
ANBIOTON	41.549	61.558
CONFIANÇA LTA	2.800	-
NOBREGA	1.088	-
RIOCLARENSE	-	3.889
TIDIMAR	2.596	-
<b>Total</b>	<b>48.033</b>	<b>65.447</b>

## 9. DÉBITOS SOCIAIS

Referem-se as obrigações sobre as despesas com pessoal e suas respectivas provisões, incluindo a folha de pagamentos e os encargos sociais, em conformidade com o quadro a seguir:

<b>PROVISÕES DEBITOS SOCIAIS</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>PROVISÕES DEBITOS SOCIAIS</b>		
PROVISÕES SALARIOS A PAGAR	3.060.693	4.462.250
PROVISÕES INSS A RECOLHER	322.400	475.038
PROVISÕES FGTS A RECOLHER	565.928	843.816
PROVISÕES FERIAS A PAGAR	358.893	-
PROVISÕES 13o. SALARIO A PAGAR	-	-
PROVISÕES INSS PJ A PAGAR	38.656	-
<b>Total</b>	<b>4.346.570</b>	<b>5.781.104</b>

## 10. DÉBITOS FISCAIS

Referem-se as obrigações equivalente as retenções a folha de pagamento (IRRF) e as retenções sobre as pessoas jurídicas, em conformidade com o quadro a seguir:

<b>DEBITOS FISCAIS</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>DEBITOS FISCAIS</b>		
RETENÇÕES DE CONT PJ A PAGAR	2.246.671	1.693.035
IRRF PESSOA JURIDICA A PAGAR	845.839	608.075
IRRF S/ TRAB. ASSALARIA	396.508	716.588
IRRF S/ VINCUL EMPREGATICIO	107	-
<b>Total</b>	<b>3.489.125</b>	<b>3.017.698</b>

## 11. OUTRAS EXIGIBILIDADES

Referem-se as outras obrigações administrativas: aluguel, telefone, água, energia elétrica, em conformidade com o quadro a seguir:

<b>OUTRAS EXIGIBILIDADES</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>OUTRAS EXIGIBILIDADES</b>		
ALUGUEIS A PAGAR	17.613	14.814
ASSITENCIA CONTABIL A PAGAR	14.240	15.200
ENERGIA A PAGAR	8.152	5.173
TELEFONE A PAGAR	-	532
ÁGUA E ESGOSTO A PAGAR	5.096	5.972
LOTE I AG 4248 CC 195 FSA	-	-
HUMILDES AG 4248 CC 762 FSA	-	-
TOMBA AG 4248 CC 503 FSA	-	-
<b>Total</b>	<b>45.102</b>	<b>41.690</b>

## 12. PARCELAMENTO DE IMPOSTOS

Referem-se aos parcelamentos adquiridos de impostos e de encargos sociais em conformidade com o quadro a seguir:

<b>PARCELAMENTO DE IMPOSTOS</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>PARCELAMENTO DE IMPOSTOS</b>		
FGTS PARCELADO	13.209,36	50.616
RETENÇÕES PARCELADAS A PAGAR	1.545.896	1.295.654
INSS PARCELADO A PAGAR	128.156	179.151
<b>Total</b>	<b>1.687.261</b>	<b>1.525.420</b>

## 13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Refere-se ao resultado do exercício da Associação.

<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>SUPERAVIT OU DEFCIT ACUMULADOS</b>		
SUP/DEFICIT EXERC.ANTERIORES	19.633.396	7.910.620
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	-7.281.980	11.722.776
<b>Total</b>	<b>12.351.415</b>	<b>19.633.396</b>

## 14. BENEFÍCIO FISCAL

A Associação possui certificado de entidade beneficente em assistência social – CEBAS, e portanto usufruiu dos seguintes benefícios fiscais:

Benefícios Fiscais Usufruídos:

- a) Cota Patronal INSS + SAT + Terceiros = R\$ 12.600.550,16
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) = R\$ 6.191.840,88
- c) Contribuição sobre o Superávit Líquido (CSLL) = R\$ 0,00

## 15. RECURSOS/RECEITAS

Todos os recursos disponíveis da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com o que reza seu estatuto social, demonstradas fielmente em suas contas de despesas e investimentos patrimoniais.

O Valor de Receitas SUS/SESAB, Receitas Contrato de Gestão, Emendas, Receitas Mão de Obra importaram na quantia de R\$ 206.394.695,84, sendo distribuídas das seguintes formas:

- a) Receitas Upa Albergaria Contrato de Gestão R\$ 5.702.760,03;
- b) Receitas Amargosa mão de Obra R\$ 2.661.907,19;
- c) Receitas Feira de Santana Mão de Obra: R\$ 89.127.852,01;



- d) Receitas Nova Iguaçu Contrato Gestão At. Primária: R\$ 3.807.158,23;
- e) Receita Mutuípe Sus/Sesab: R\$ 3.293.474,98;
- f) Receita Maceió Contrato Gestão: R\$ 28.534.843,09;
- g) Receita Saquarema Contrato de Gestão :R\$ 71.804.527,45;
- h) Receitas Milagres Mão de Obra: R\$ 372.822,92;
- i) Subvenção Mutuípe Emenda: R\$ 967.382,93;
- j) Receitas Nova Iguaçu Contrato gestão SAMU: R\$ 1.089,349,94.

## 16. CUSTOS COM SERVIÇOS

O valor dos custos dos serviços importam um valor de R\$2.960.642,83. Os Serviços são realizados com receitas próprias para o cumprimento dos fins institucionais da Entidade, relacionados a manutenção do seu objetivo social, já que oferta 100% SUS.

## 17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros registrados contabilmente possuem valores de mercado que não diferem de forma significativa dos valores contabilizados, considerando-se taxa de juros correntes para operações similares e de vencimentos compatíveis.

## 18. EVENTOS SUBSEQUENTES

A associação não teve eventos subsequentes. Os registros contábeis e as operações da entidade estão sujeitos aos exames das autoridades fiscais e a eventuais notificações para recolhimentos adicionais de impostos, taxas e contribuições, durante os prazos prescricionais variáveis, consoante à legislação específica aplicável a cada espécie de tributo.

Mutuípe - BA, 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS  
Data: 10/07/2024 16:29:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADSON  
MARCIO  
LOPES  
LEAL:403673  
12549  
Assinado de forma digital por ADSON MARCIO LOPES LEAL:40367312549  
Dados: 2024.07.10 08:56:35 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE  
CÉLIA MARIA TEIXEIRA FREITAS  
PRESIDENTE  
CPF: 065.658.325-87  
RG: 0071877932 SSP/BA**

**ADSON MARCIO LOPES LEAL  
CRC/BA: 020269/O-1  
CONTADOR  
CPF: 403.673.125-49  
RG: 0286309475 SSP/BA**

Zimbra

comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

**Solicitação de orçamento - 156/25 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA GESTÃO DO HMAMSM E UPAH.****De :** comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

sex., 17 de jan. de 2025 13:45

**Assunto :** Solicitação de orçamento - 156/25 -  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OS PARA  
GESTÃO DO HMAMSM E UPAH. 13 anexos**Para :** juridico1@imapssaude.org

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Governo - Departamento Central de Compras

Prezado Sr(a),

A Prefeitura Municipal convida vossa senhoria a apresentar cotação de preços dessa empresa para os bens/serviços discriminados em anexo. As condições gerais de contratação se encontram disponíveis no anexo "Termo de Referência". Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de preços, **enviar no prazo de 3 dias úteis de 17/01/25 e 21/01/2025, conforme aviso da contratação direta.**

Não serão aceitos envios após a data estipulada e Organizações Sociais sem a qualificação devida nos termos do aviso.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail **comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br** e no telefone (22) 2778-9800 ramal 2710 ou 2701, para maiores esclarecimentos e informações necessárias.

Certos em poder contar com a atenção do sr(a), antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,  
Dep. de Compras  
Casimiro de abreu/RJ

**INSTRUÇÕES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa ou preencher coleta de preços enviada em anexo, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta conforme anexo;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

h) encaminhar as cotações para o email  
institucional **comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br**

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
CNPJ: 29.115.458/0001 - 78  
Secretaria de Governo  
Departamento de Compras  
Rua Mário Costa, nº. 593 - Vale das Palmeiras - CEP: 28860 - 000

---

 **ANEXO\_I\_Quadro\_Orcamentario\_Sintetico.xlsx**  
132 KB

 **ANEXO\_II\_Quadro\_Orcamentario\_Analitico.xlsx**  
134 KB

 **ANEXO\_III\_Quadro\_Detalhado\_de\_Despesas\_de\_Pessoal\_por\_Categoria\_Profissional (1).xlsx**  
133 KB

 **ANEXO\_IV\_TOTAL\_DE\_VENCIMENTOS\_PROFSSIONAIS.xlsx**  
132 KB

 **ANEXO\_IX\_TERMO\_E\_PERMISSAO\_DE\_USO.pdf**  
633 KB

 **ANEXO\_V\_Quadro\_DETALHAMENTO\_DE\_DESPESAS\_DE\_CUSTEIO.pdf**  
607 KB

 **ANEXO\_V\_Quadro\_DETALHAMENTO\_DE\_DESPESAS\_DE\_CUSTEIO.xlsx**  
135 KB

 **ANEXO\_VI\_MEDICAMENTOS\_GRADE\_MINIMA\_DE\_MEDICAMENTO.pdf**  
504 KB

 **ANEXO\_VII\_EXAMES\_LABORATORIAIS\_E\_ANALISES\_CLINICAS.pdf**  
424 KB

 **ANEXO\_VIII\_GRADE\_MINIMA\_DE\_INSUMOS\_MATERIAL\_MEDICO\_HOSPITALAR.pdf**  
567 KB

 **ANEXO\_X\_MINUTA\_DE\_CONTRATO.pdf**  
1 MB

 **COLETA.pdf**  
97 KB

 **TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf**  
1 MB

---

Zimbra

comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br

**ENTREGA DE DOCS. HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA - CH 01/2025 - IMAPS SAÚDE****De :** juridico <juridico@imapssaude.org>

ter., 21 de jan. de 2025 22:27

**Assunto :** ENTREGA DE DOCS. HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA - CH 01/2025 - IMAPS SAÚDE 1 anexo**Para :** comprascasimiro@casimirodeabreu.rj.gov.br**Cc :** Jurídico IMAPS Saúde  
<juridico1@imapssaude.org>,  
edvaltersouza@souzafreire.adv.br,  
comercial@imapssaude.org**Responder para :** juridico@imapssaude.org

Prezados Senhores, boa tarde.

Servimo-nos do presente, para apresentar em anexo os documentos de habilitação e a proposta financeira, com vias a participar do Chamamento Público Simplificado de Dispensa Emergencial nº 1/2025, de Casimiro de Abreu/RJ.

Como forma de facilitar a análise, encaminhamos abaixo o link do Google Drive para acesso aos documentos.

[https://drive.google.com/drive/folders/1FT7SEUUseeUBb5-RZKV83y\\_\\_NpxMvrQQ?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1FT7SEUUseeUBb5-RZKV83y__NpxMvrQQ?usp=sharing)

Aproveitamos o ensejo para encaminhar votos de estima e consideração.

Att.,

Marcus Perdiz da Silva

Diretor

IMAPS SAUDE

---

 **IMAPS - Proposta e Docs. Habilitação CH 01-2025 - Casimiro de Abreu-  
RJ.zip**  
17 MB

---

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE**  
CNPJ: 14.812.333/0001-20  
Rua Dr Bartolomeu Chaves , 1, Terreo, Centro  
Mutuípe– Bahia

Valores referentes ao ano de 2023

**Índice de Liquidez Corrente –**

AC R\$ 19.210.850,55 = **2.42**

PC R\$ 7.928.829,79

**Índice Solvência Geral –**

AT R\$ 21.967.506,32 = **2.77**

PC R\$ 7.928.829,79

**Índice de Liquidez Seca –**

**AC- Estoques R\$ 19.210.850,55 – 462.699,24 = 18.748.151,31 = 2,36**  
**PC R\$ 7.928.829,79**

**Índice de Endividamento Geral –**

**PC R\$ 7.928.829,79 + ELP R\$ 1.687.261,32 = R\$ 9.616.091,11 = R\$ 0,44**  
**AT R\$ 21.967.506,32**

ADSON MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549

Assinado de forma digital por  
ADSON MARCIO LOPES  
LEAL:40367312549  
Data: 2024.07.22 15:42:12  
03'00"

**Adson Márcio Lopes Leal**  
**Contador**  
**CRC 20.269/O**  
**CPF: 403.673.125-49**

  
**Celia Maria Teixeira Freitas**  
**Presidente**  
**CPF : 065.658.325-87**

Assembleia Geral



Compliance



Atos Constitutivos



Organograma



Manual de Compra



Manual de Compras

Certificações



<http://imapssaude.org/transparencia/>



**Compras e Contratações**



**Colaboradores HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 008/2021**



**Colaboradores HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 003/2022**



**Prestação de Contas HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 008/2021**



**Prestação de Contas HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 003/2022**



Assembleia Geral



Compliance



IMAPS - Código de Ética e Conduta

Atos Constitutivos



Organograma



Manual de Compra



Certificações



**Compras e Contratações**



**Colaboradores HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 008/2021**



**Colaboradores HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 003/2022**



**Prestação de Contas HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 008/2021**



**Prestação de Contas HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 003/2022**



**Relatório de Execução - HRZAN/HRMPZA - 002/2020**



**Relatório Analítico HRZAN/HRMPZA - 002/2020**



- Contratos de Prestação de Serviços ATENÇÃO PRIMÁRIA - Nova Iguaçu/RJ - Contrato de Gestão 044/SEMUS/2023** 
- Contratos de Prestação de Serviços HRZAN/HRMPZA - 002/2020** 
- Contratos de Prestação de Serviços HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 008/2021** 
- Contratos de Prestação de Serviços HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 003/2022** 
- Contratos Prestação de Serviços Médicos HRZAN/HRMPZA - 002/2020** 
- Balanço Patrimonial** 
- Proposta - Regimentos internos** 
- Assembleia Geral** 

**Assembleia Geral**



**Compliance**



**Atos Constitutivos**



**Organograma**



**Manual de Compra**



**Certificações**



**DOCS para qualificação IMAPS**



**Despesas Analíticas HRZAN/HRMPZA - 002/2020**



**Folha de Pagamento HRZAN/HRMPZA - 002/2020**



**Contratos de Prestação de Serviços UPA ADROALDO ALBERGARIA - Salvador/BA - Contrato de Gestão 319/2023**



**Contratos de Prestação de Serviços SAMU 192 - Nova Iguaçu/RJ - Contrato de Gestão 041/SEMUS/2023**



**Contratos de Prestação de Serviços ATENÇÃO PRIMÁRIA - Nova Iguaçu/RJ - Contrato de Gestão 044/SEMUS/2023**



**Contratos de Prestação de Serviços HRZAN/HRMPZA - 002/2020**



**Contratos de Prestação de Serviços HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 008/2021**



**Contratos de Prestação de Serviços HELAGOS/RJ - Contrato de Gestão 003/2022**



## **PROCURAÇÃO ELETRÔNICA:**

Outorgante: A empresa ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE, também denominada INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAUDE, CNPJ n.º 14.812.333 /0001-20, situada à RUA, SN, TERREO, bairro CENTRO, município MUTUIPE, estado BAHIA, CEP 45480-000, neste ato representada pelo CPF n.º 065.658.325-87 e suas filiais constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) ADSON MARCIO LOPES LEAL, brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º 403.673.125-49, residente e domiciliado(a) à AVENIDA DOZE DE OUTUBRO, 25, bairro CENTRO, município MUTUIPE, estado BAHIA, CEP 45480-000, telefone (075) 36351412, com poderes para representar o outorgante, no período de 22/12/2022 a 21/12/2027, na utilização dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1 - Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

MUTUIPE, 22 de Dezembro de 2022.



**Receita Federal**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### **Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:  
**ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA em 22/12/2022.**

### **Confira o documento original pela Internet:**

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

**AR22.1222.13208.4476**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**guOjcAeY/MgG2uthHulba0wBtKi30RUAti2z1ZWrGiM=**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA MUTUIPE – APMIM, cujo nome fantasia Instituto Marie Pierre de Saúde – IMAPS, inscrita no CNPJ nº 14.812.333/0001-20, com sede Avenida Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, na cidade de Mutuípe, Estado da Bahia CEP 45480-000, por sua representante legal CÉLIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS, Brasileira, divorciada, empresária, portadora do Registro de Identidade N.º 00 718.779-32, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF sob o nº 065.658.325-87, residente e domiciliada à Rua Joana Angélica, 10, Centro, Mutuípe – Bahia.

**OUTORGADO:** MARCUS PERDIZ DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do Registro de Identidade nº 515445045, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/MF, sob o nº 907.401.655-34, residente à Rua Tenente Fernando Tuy, 62, ap. 101, Pituba - Salvador – Bahia, CEP: 41230-498.

**PODERES:** O OUTORGANTE, na forma de seu estatuto, concede ao OUTORGADO amplos poderes para praticar todos os atos relativos a se credenciar, participar das sessões de processos licitatórios, assinar e apresentar envelopes de habilitação, propostas de trabalho e de documentos para qualificação como organização social, interpor recursos administrativos e desistir deles; contra-arrazoar recursos administrativos; assinar propostas e documentos; requerer documentos; firmar compromissos, negociar preços e demais condições contratuais, e praticar todos os atos pertinentes ao fiel cumprimento deste mandado, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Mutuípe/BA, 10 de março de 2020.

Célia Maria Teixeira de Freitas

Instituto Marie Pierre de Saúde – IMAPS

14.812.333/0001-20

INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A  
MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUIPE

RUA BARTOLOMEU, S/N - TÉRREO  
CENTRO, CEP 45.480-000  
MUTUIPE-BA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE S. SANTOS  
Escritório Escrevente  
Resconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Tabelião: BRUNO VALDIR DA SILVA REIS  
Avenida Tancredo Neves, 522 - Edifício Salvador Trêda Guiter - Térreo  
Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP: 41200-915 - Tel: (71) 3014-4917  
E-mail: tereciodenotassantos@gmail.com



10 de Março de 2020  
LARISSA GABRIELA FONTES E SILVA DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Selo: 1.603.AC886185-2 - Valor: R\$ 5,20  
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade  
TX: Fisc. (S): 78, FECOM (R\$ 08, FMM/BA (R\$ 05, MP/GE R\$ 0,10, Def: R\$ 0,07)

71 3052-7432

www.imapssa

Ed. Empresarial Omega, Sala 202,  
Caminho das Árvores - Salvador - BA  
CEP: 41.820-021

**CARTÓRIO BARBOSA**  
Tabela: Núbia Barbosa - Cartório Barbosa  
Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41200-021  
Ed. Mundo Plaza, Lote 104, Fone: (71) 3019 5541 www.notassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento copia simples apresentado.  
Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,70 FEC: R\$0,69 Def: R\$0,07  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$6,20  
Selo(s): 1600.AC061918-7

NADSON ALMEIDA OLIVEIRA - ESCRIVENTE  
SALVADOR - BA 29/09/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ANEXO I

a) Quadro orçamentário sintético

ESPÉCIE	Valor em R\$
Valor Mensal	<b>R\$ 3.784.586,40</b>
Valor Global	<b>R\$ 45.415.036,74</b>

ANEXO II

b) Quadro orçamentário analítico

Itens de Custeio	VALOR MENSAL EM REAIS	Percentual
<b>a. Pessoal</b>		
Salários	R\$ 612.144,33	16,17%
Outras formas de contratação –	R\$ 1.776.975,97	46,95%
Benefícios	R\$ 6.292,00	0,17%
Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R\$ 48.971,55	1,29%
Provisionamento	R\$ 183.643,30	4,85%
Outras despesas	R\$ 5.434,00	0,14%
<b>Total (A)</b>	<b>R\$ 2.633.461,15</b>	<b>69,58%</b>
<b>b. Materiais e Medicamentos</b>		
Medicamentos	R\$ 145.000,00	3,83%
Materiais Médico- Hospitalare	R\$ 115.000,00	3,04%
Materiais Ortopédico	R\$ 40.000,00	1,06%
Alimentação Enteral	R\$ 20.000,00	0,53%
<b>Total (B)</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>	<b>8,46%</b>
<b>c. Áreasde Apoio</b>		
Água e Esgoto (Imóveis alugados - Sede Adm. no Município)	R\$ 1.050,00	<b>Percentual</b>
Alimentação Pacientes, Acompanh antes e Funcionári os	R\$ 195.000,00	5,15%
Coleta de Resíduos Hospitalares	R\$ 34.500,00	0,91%
Exames Laboratori ais (locação de equipamen tos e fornecimen to de insumos)	R\$ 99.200,00	2,62%
Lavanderia	R\$ 8.000,00	0,21%
Serviços de Segurança Patrimonial	R\$ 67.424,26	1,78%
Serviço de telefonia fixa (Unidade, Sede Adm. no Município e móveis)	R\$ 1.950,00	0,05%
Serviço de internet banda larga	R\$ 1.750,00	0,05%
Serviços diversos	R\$ 1.200,00	0,03%
Seguros/im postos/taxas	R\$ 1.200,00	0,03%
Uniformes e enxoval	R\$ 7.666,00	0,20%

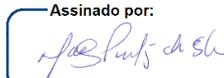
Rubrica

Transporte (locação de veículos)	R\$	45.000,00	1,19%
Gases Medicinais	R\$	11.350,00	0,30%
Engenharia Clínica	R\$	13.500,00	0,36%
Manutenção de Usina de Oxigênio/ Locação de Usina de Oxigênio	R\$	8.352,00	0,22%
Manutenção de Gerador	R\$	1.000,00	0,03%
Manutenção de Ar Condicionado	R\$	8.500,00	0,22%
Locação Eventual de Equipamentos Médico-Hospitalares	R\$	109.500,00	2,89%
Serviços de Dosimetria	R\$	496,00	0,01%
Serviços de Avaliação da Sala Radiológica	R\$	200,00	0,01%
Sistema de Informática	R\$	8.500,00	0,22%
<b>Total (C)</b>	R\$	625.338,26	16,50%
<b>d. Despesas Gerenciais</b>			
Auditoria Contábil, Fiscal e Financeira	R\$	16.000,00	0,42%
Serviços de Gestão Executiva	R\$	2.500,00	0,07%
Assessoria Contábil	R\$	6.500,00	0,17%
Assessoria Jurídica	R\$	6.500,00	0,17%
Serviços Administrativos	R\$	22.000,00	0,58%
Educação Continuada	R\$	2.000,00	0,05%
Material de Expediente	R\$	2.000,00	0,05%
Combustível e materiais para manutenção de Veículos	R\$	30.000,00	0,79%
Material de Limpeza/Descartável	R\$	9.000,00	0,24%
Material para Manutenção	R\$	5.000,00	0,13%
Materiais Diversos	R\$	2.500,00	0,07%
Material de Informática	R\$	2.000,00	0,05%
Aluguel de Imóveis (Sede Adm. no Município)	R\$	1.500,00	0,04%
Locação de Sistemas de Gestão Administrativa	R\$	980,00	0,03%
Aquisição de Equipamentos/Obras	R\$	5.000,00	0,13%
Custos Indiretos	R\$	92.306,99	2,44%
<b>Total (D)</b>	R\$	205.786,99	5,44%
Total de Custeio (A+B+C+ D)	R\$	3.784.586,40	100,00%

O prazo de validade da proposta de preços 60 (sessenta) dias.

**\*OBS. Encargos de Terceiros, considerando o CEBAS**

Casimiro de Abreu/RJ, 21 de Janeiro de 2025

Assinado por:  
  
 2F35FF88E58B42C...

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E A INFÂNCIA MUTUÍPE -  
 IMAPS**

CNPJ N: 14.812.333 /0001-20

**Memória de Cálculo - Recursos Humanos (A) Quadro Detalhado de Despesas de Pessoal por Categoria Profissional**

Quant. Mínima	Categoria Profissional	Área de Trabalho	Carga Horária Semanal Mínima	Salário Base	Insalubridade	Gratificações Normativas	Remuneração Bruta (A.1)	Benefícios (A.2)	Encargos Sociais e Trabalhistas (A.3)	Provisionamento (A.4)	Outras despesas (A.5)	Total
24	Técnico de Enfermagem	Urgência, Emergência e Classificação de Risco – ADULTO	24 X 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 47.937,60	R\$ 528,00	R\$ 3.835,01	R\$ 14.381,28	R\$ 456,00	R\$ 67.137,89
6	Técnico de Imobilização	Urgência, Emergência e Classificação de Risco – ADULTO	24 X 120	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 10.929,60	R\$ 132,00	R\$ 874,37	R\$ 3.278,88	R\$ 114,00	R\$ 15.328,85
12	Técnico de Enfermagem	Urgência, Emergência e Classificação de Risco – PEDIATRIA	24 X 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 23.968,80	R\$ 264,00	R\$ 1.917,50	R\$ 7.190,64	R\$ 228,00	R\$ 33.568,94
1	Técnico de Enfermagem	Centro Cirúrgico	30h	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 1.997,40	R\$ 22,00	R\$ 159,79	R\$ 599,22	R\$ 19,00	R\$ 2.797,41
6	Técnico de Enfermagem	Centro Cirúrgico	24 X 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 11.984,40	R\$ 132,00	R\$ 958,75	R\$ 3.595,32	R\$ 114,00	R\$ 16.784,47
6	Instrumentador Cirúrgico	Centro Cirúrgico	24 X 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 11.984,40	R\$ 132,00	R\$ 958,75	R\$ 3.595,32	R\$ 114,00	R\$ 16.784,47
1	Técnico de Enfermagem Rotina	Ginecologia e Obstetrícia	30h	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 1.997,40	R\$ 22,00	R\$ 159,79	R\$ 599,22	R\$ 19,00	R\$ 2.797,41
12	Técnico de Enfermagem	Ginecologia e Obstetrícia	24 x 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 23.968,80	R\$ 264,00	R\$ 1.917,50	R\$ 7.190,64	R\$ 228,00	R\$ 33.568,94
12	Técnico de Enfermagem	Clínica Pediátrica	24 x 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 23.968,80	R\$ 264,00	R\$ 1.917,50	R\$ 7.190,64	R\$ 228,00	R\$ 33.568,94
30	Técnico de Enfermagem	Clínica Médica	24 x 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 59.922,00	R\$ 660,00	R\$ 4.793,76	R\$ 17.976,60	R\$ 570,00	R\$ 83.922,36
6	Técnico de Enfermagem	Ala de Saúde Mental	24 x 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 11.984,40	R\$ 132,00	R\$ 958,75	R\$ 3.595,32	R\$ 114,00	R\$ 16.784,47
12	Técnico de Enfermagem	Clínica Cirúrgica	24 x 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 23.968,80	R\$ 264,00	R\$ 1.917,50	R\$ 7.190,64	R\$ 228,00	R\$ 33.568,94
12	Técnico de Enfermagem	Unidade de Terapia Semi-Intensiva	24 x 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 23.968,80	R\$ 264,00	R\$ 1.917,50	R\$ 7.190,64	R\$ 228,00	R\$ 33.568,94
2	Almoxarife	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.159,79	R\$ 303,60		R\$ 4.926,78	R\$ 44,00	R\$ 394,14	R\$ 1.478,03	R\$ 38,00	R\$ 6.880,96
2	Analista de T.I	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.497,00	R\$ 303,60		R\$ 7.601,20	R\$ 44,00	R\$ 608,10	R\$ 2.280,36	R\$ 38,00	R\$ 10.571,66

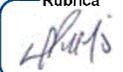
Rubrica  


1	Analista Qualidade e SP	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.497,00	R\$ 303,60		R\$ 3.800,60	R\$ 22,00	R\$ 304,05	R\$ 1.140,18	R\$ 19,00	R\$ 5.285,83
3	Apoio Administrativo	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.169,61	R\$ 303,60		R\$ 7.419,63	R\$ 66,00	R\$ 593,57	R\$ 2.225,89	R\$ 57,00	R\$ 10.362,09
12	Auxiliar Administrativo	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 6.557,76	R\$ 228,00	R\$ 30.657,70
1	Auxiliar Administrativo Direção Administrativa	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 546,48	R\$ 19,00	R\$ 2.554,81
1	Auxiliar Administrativo Direção Técnica	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 546,48	R\$ 19,00	R\$ 2.554,81
1	Auxiliar Administrativo NIR	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 546,48	R\$ 19,00	R\$ 2.554,81
2	Auxiliar de Compras	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 3.643,20	R\$ 44,00	R\$ 291,46	R\$ 1.092,96	R\$ 38,00	R\$ 5.109,62
8	Auxiliar de Farmácia	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x96	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 14.572,80	R\$ 176,00	R\$ 1.165,82	R\$ 4.371,84	R\$ 152,00	R\$ 20.438,46
12	Condutor de Ambulância	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 2.314,00	R\$ 303,60		R\$ 31.411,20	R\$ 264,00	R\$ 2.512,90	R\$ 9.423,36	R\$ 228,00	R\$ 43.839,46
3	Controlador de Acesso	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.679,77	R\$ 303,60		R\$ 5.950,11	R\$ 66,00	R\$ 476,01	R\$ 1.785,03	R\$ 57,00	R\$ 8.334,15
1	Coordenador de Compras	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.869,64	R\$ 303,60		R\$ 4.173,24	R\$ 22,00	R\$ 333,86	R\$ 1.251,97	R\$ 19,00	R\$ 5.800,07
1	Coordenador de Almoxarifado	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.869,64	R\$ 303,60		R\$ 4.173,24	R\$ 22,00	R\$ 333,86	R\$ 1.251,97	R\$ 19,00	R\$ 5.800,07
1	Coordenador de Faturamento Hospitalar	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 6.100,00	R\$ 303,60		R\$ 6.403,60	R\$ 22,00	R\$ 512,29	R\$ 1.921,08	R\$ 19,00	R\$ 8.877,97
1	Coordenador de Recursos Humanos	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 5.000,00	R\$ 303,60		R\$ 5.303,60	R\$ 22,00	R\$ 424,29	R\$ 1.591,08	R\$ 19,00	R\$ 7.359,97
1	Direção Administrativa	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 10.000,00	R\$ 303,60		R\$ 10.303,60	R\$ 22,00	R\$ 824,29	R\$ 3.091,08	R\$ 19,00	R\$ 14.259,97
2	Faturista	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 3.643,20	R\$ 44,00	R\$ 291,46	R\$ 1.092,96	R\$ 38,00	R\$ 5.109,62
1	Gerente Administrativo	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 6.500,00	R\$ 303,60		R\$ 6.803,60	R\$ 22,00	R\$ 544,29	R\$ 2.041,08	R\$ 19,00	R\$ 9.429,97
3	Jovem Aprendiz	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	20	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 5.464,80	R\$ 66,00	R\$ 437,18	R\$ 1.639,44	R\$ 57,00	R\$ 7.664,42

Rubrica  


12	Maqueiro	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 21.859,20	R\$ 264,00	R\$ 1.748,74	R\$ 6.557,76	R\$ 228,00	R\$ 30.657,70
1	Motorista	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.306,45	R\$ 303,60		R\$ 2.610,05	R\$ 22,00	R\$ 208,80	R\$ 783,02	R\$ 19,00	R\$ 3.642,87
6	Recepcionista – Internação	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.609,84	R\$ 303,60		R\$ 11.480,64	R\$ 132,00	R\$ 918,45	R\$ 3.444,19	R\$ 114,00	R\$ 16.089,28
6	Recepcionista - PS Adulto	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.609,84	R\$ 303,60		R\$ 11.480,64	R\$ 132,00	R\$ 918,45	R\$ 3.444,19	R\$ 114,00	R\$ 16.089,28
6	Recepcionista - PS Pediatria	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x72	R\$ 1.609,84	R\$ 303,60		R\$ 11.480,64	R\$ 132,00	R\$ 918,45	R\$ 3.444,19	R\$ 114,00	R\$ 16.089,28
1	Técnico de Enfermagem CCIH	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 1.997,40	R\$ 22,00	R\$ 159,79	R\$ 599,22	R\$ 19,00	R\$ 2.797,41
12	Técnico de Enfermagem CME	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	24x120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 23.968,80	R\$ 264,00	R\$ 1.917,50	R\$ 7.190,64	R\$ 228,00	R\$ 33.568,94
1	Técnico de Enfermagem NVH	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 1.997,40	R\$ 22,00	R\$ 159,79	R\$ 599,22	R\$ 19,00	R\$ 2.797,41
2	Técnico de Segurança do Trabalho	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.200,00	R\$ 303,60		R\$ 7.007,20	R\$ 44,00	R\$ 560,58	R\$ 2.102,16	R\$ 38,00	R\$ 9.751,94
2	Técnico em Recursos Humanos	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 2.954,00	R\$ 303,60		R\$ 6.515,20	R\$ 44,00	R\$ 521,22	R\$ 1.954,56	R\$ 38,00	R\$ 9.072,98
1	Supervisor Administrativo da UPAH	Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	40	R\$ 3.869,64	R\$ 303,60		R\$ 4.173,24	R\$ 22,00	R\$ 333,86	R\$ 1.251,97	R\$ 19,00	R\$ 5.800,07
1	Auxiliar Administrativo	Administrativo e Apoio Técnico Unid. De Pronto At.	40	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 1.821,60	R\$ 22,00	R\$ 145,73	R\$ 546,48	R\$ 19,00	R\$ 2.554,81
8	Recepcionista	Administrativo e Apoio Técnico Unid. De Pronto At.	24x72	R\$ 1.609,84	R\$ 303,60		R\$ 15.307,52	R\$ 176,00	R\$ 1.224,60	R\$ 4.592,26	R\$ 152,00	R\$ 21.452,38
4	Maqueiro	Administrativo e Apoio Técnico Unid. De Pronto At.	24x72	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		R\$ 7.286,40	R\$ 88,00	R\$ 582,91	R\$ 2.185,92	R\$ 76,00	R\$ 10.219,23
6	Conductor de Ambulância	Administrativo e Apoio Técnico Unid. De Pronto At.	24x72	R\$ 2.314,00	R\$ 303,60		R\$ 15.705,60	R\$ 132,00	R\$ 1.256,45	R\$ 4.711,68	R\$ 114,00	R\$ 21.919,73
18	Técnico de enfermagem	UPAH Urgencia / Emergencia	24 x 120	R\$ 1.693,80	R\$ 303,60		R\$ 35.953,20	R\$ 396,00	R\$ 2.876,26	R\$ 10.785,96	R\$ 342,00	R\$ 50.353,42
<b>286</b>							R\$ 612.144,33	R\$ 6.292,00	R\$ 48.971,55	R\$ 183.643,30	R\$ 5.434,00	R\$ 856.485,18

IMAPS

Rubrica  


<b>TOTAL DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS</b>		
<b>A</b>		
A.1	INSS Patronal	ISENTO
A.2	FGTS	8,00%
A.3	SESI/SESC	0,00%
A.4	SENAI/SENAC	0,00%
<b>A.5</b>	<b>INCRA</b>	<b>0,00%</b>
A.6	SEBRAE	0,00%
A.7	Salário Educação	0,00%
A.8	RAT/FAP	0,00%
A.9	PIS/PASEP	0,00%
	<b>Subtotal A</b>	<b>8,00%</b>
<b>B</b>		
B.1	13º Salário	8,33%
B.2	Férias + 1/3 Férias	11,11%
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
B.4	Auxílio Doença	1,39%
B.5	Acidente de Trabalho	0,03%
B.6	Faltas Legais	0,31%
B.7	Férias s/Licença Maternidade	0,07%
B.8	Licença Paternidade	0,02%
	<b>Subtotal B</b>	<b>23,20%</b>
<b>C</b>		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
C.2	Indenização Adicional	0,17%
C.3	Multa FGTS (40%)	4,00%
	<b>Subtotal C</b>	<b>4,59%</b>
<b>D</b>		
D.1	Incidência A x B	1,88%
	<b>Subtotal D</b>	<b>1,88%</b>
<b>E</b>		
E.1	Incidência FGTS s/ Aviso indenizado	0,03%
E.2	Incidência FGTS s/ Afastamento superior 15d	0,03%
	<b>Subtotal E</b>	<b>0,06%</b>
<b>F</b>		
F.1	Incidência A x Salário Maternidade	0,27%
	<b>Subtotal F</b>	<b>0,27%</b>
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>38,00%</b>

**ANEXO V**

**DETALHAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO**

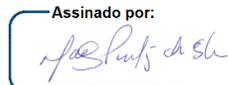
Itens de Custeio	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
<b>a. Pessoal</b>													
Salários	R\$ 612.144,33	R\$ 7.345.731,96											
Outras formas de contratação – Profissionais de Saúde	R\$ 1.776.975,97	R\$ 21.323.711,69											
Benefícios	R\$ 6.292,00	R\$ 75.504,00											
Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R\$ 48.971,55	R\$ 587.658,56											
Provisionamento	R\$ 183.643,30	R\$ 2.203.719,59											
Outras despesas	R\$ 5.434,00	R\$ 65.208,00											
<b>Total (A)</b>	R\$ 2.633.461,15	R\$ 31.601.533,80											
<b>b. Materiais e Medicamentos</b>													
Medicamentos	R\$ 145.000,00	R\$ 1.740.000,00											
Materiais Médico- Hospitalare	R\$ 115.000,00	R\$ 1.380.000,00											
Materiais Ortopédico	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00											
Alimentação Enteral	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00											
<b>Total (B)</b>	R\$ 320.000,00	R\$ 3.840.000,00											
<b>c. Áreas de Apoio</b>													
Água e Esgoto (Imóveis alugados - Sede Adm. no Município)	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00											
Alimentação de Pacientes, Acompanhantes e Funcionários	R\$ 195.000,00	R\$ 2.340.000,00											
Coleta de Resíduos Hospitalares	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00											
Exames Laboratoriais (locação de equipamentos e fornecimento de insumos)	R\$ 99.200,00	R\$ 1.190.400,00											
Lavanderia	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00											
Serviços de Segurança Patrimonial	R\$ 67.424,26	R\$ 809.091,12											
Serviço de telefonia fixa (Unidade, Sede Adm. no Município e móveis)	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00											
Serviço de internet banda larga	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00											
Serviços diversos	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00											
Seguros/impostos/taxas	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00											
Uniformes e enxoval	R\$ 7.666,66	R\$ 91.992,00											
Transporte (locação de veículos)	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00											
Gases Medicinais	R\$ 11.350,00	R\$ 136.200,00											
Engenharia Clínica	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00											
Manutenção de Usina de Oxigênio/ Locação de Usina de Oxigênio	R\$ 8.352,00	R\$ 100.224,00											
Manutenção de Gerador	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00											

Manutenção o de Ar Condicionado	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00													
Locação Eventual de Equipamentos Médico-Hospitalares	R\$ 109.500,00	R\$ 1.314.000,00													
Serviços de Dosimetria	R\$ 496,00	R\$ 5.952,00													
Serviços de Avaliação da Sala Radiológica	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00													
Sistema de Informática	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00													
<b>Total (C)</b>	R\$ 625.338,26	R\$ 7.504.059,12													
<b>d. Despesas Gerenciais</b>															
Auditoria Contábil, Fiscal e Financeira	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00													
Serviços de Gestão Executiva	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00													
Assessoria Contábil	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00													
Assessoria Jurídica	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00													
Serviços Administrativos	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00													
Educação Continuada	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00													
Material de Expediente	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00													
Combustível e materiais para manutenção de Veículos	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00													
Material de Limpeza/D descartável	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00													
Material para Manutenção	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00													
Materiais Diversos	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00													
Material de Informática	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00													
Aluguel de Imóveis (Sede Adm. no Município)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00													
Locação de Sistemas de Gestão Administrativa	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00													
Aquisição de Equipamentos/Obras	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00													
Custos Indiretos	R\$ 92.306,99	R\$ 1.107.683,82													
<b>Total (D)</b>	R\$ 205.786,99	R\$ 2.469.443,82													
Total de Custeio (A+B+C+ D)	R\$ 3.784.586,40	R\$ 45.415.036,74													

O prazo de validade da proposta de preços 60 (sessenta ) dias.

\*OBS. Encargos de Terceiros, considerando o CEBAS

Casimiro de Abreu/RJ, 21 de Janeiro de 2025

Assinado por:  
  
2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E A INFÂNCIA MUTUIPE - IMAPS

CNPJ N: 14.812.333 /0001-20

**PJ SERVIÇOS MÉDICOS**

SERVIÇOS DE PLANTÃO DE 24 HORAS PARA ESPECIALIDADES	QTD DIÁRIA DE PLANTÕES	QTD MENSAL	VALOR PLANTÃO SEMANAL	VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA	VALOR TOTAL
CIRURGLIAO GERAL	3	90	R\$ 3.050,00	R\$ 3.090,00	R\$ 274.500,00
PEDIATRIA	2	60	R\$ 3.050,00	R\$ 3.090,00	R\$ 183.000,00
ANESTESIOLOGIA	1	30	R\$ 3.050,00	R\$ 3.090,00	R\$ 91.500,00
CIRURGLIAO GERAL	1	30	R\$ 3.050,00	R\$ 3.090,00	R\$ 91.500,00
CIRURGIA OBSTÉTRICA	1	30	R\$ 3.050,00	R\$ 3.090,00	R\$ 91.500,00
CIRURGIA ORTOPÉDICA	1	30	R\$ 3.050,00	R\$ 3.090,00	R\$ 91.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 823.500,00</b>

SERVIÇOS DIARÍSSIMOS DE 6 HORAS PARA ESPECIALIDADES	QTD DE DIÁRIAS DIA	QTD MENSAL	VALOR PLANTÃO SEMANAL	VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA	VALOR TOTAL
PEDIATRA	1	30	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00
CLÍNICA GERAL	2	60	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 67.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 100.800,00</b>

SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO NAS ESPECIALIDADES	QUANTIDADE MENSAL	VALOR DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
CIRURGLIAO GERAL	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
CIRURGIA OBSTÉTRICA	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
CIRURGIA ORTOPÉDICA	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
PEDIATRA	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
CLÍNICA GERAL	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 36.600,00</b>

SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NAS ESPECIALIDADES	QTD DE CIRÚRGIA METAS/MÊS	QTD DE SERVIÇO	VALOR UNITARIO SERVIÇO	VALOR TOTAL
CIRURGLIAO GERAL	60	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
CIRURGIA OBSTÉTRICA	60	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
CIRURGIA ORTOPÉDICA	25	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
ANESTESIOLOGIA	145	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 62.000,00</b>

VALOR TOTAL SERVIÇOS MEDICOS ( PJ ) 01 R\$ 1.022.900,00

VALOR TOTAL PROFISSIONAIS DE SAUDE ( PJ ) 02 R\$ 754.075,97

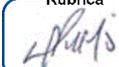
VALOR GLOBAL OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO] (PJ) 01 + ( PJ ) 02 R\$ 1.776.975,97

**Outros (PJ)**

ÁREA DE TRABALHO	CATEGORIA	CH SEMANAL	ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	QTD	SALÁRIO BASE	CUSTO MENSAL
Urgência, Emergência e Classificação de Risco - ADULTO	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	18	R\$ 3.158,96	R\$ 56.861,28
Urgência, Emergência e Classificação de Risco - PEDIATRIA	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	12	R\$ 3.158,96	R\$ 37.907,52
Centro Cirúrgico	Rotina de Enfermagem	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.158,96	R\$ 18.953,76
Ginecologia e Obstetrícia	Rotina de Enfermagem	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Enfermeiro Obstétrico	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.960,00	R\$ 23.760,00
Clínica Pediátrica	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.158,96	R\$ 18.953,76
Clínica Médica	Rotina Enfermagem	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	18	R\$ 3.158,96	R\$ 56.861,28
Ala de Saúde Mental	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.158,96	R\$ 18.953,76
Clínica Cirúrgica	Rotina Enfermagem	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.158,96	R\$ 18.953,76
Unidade de Terapia Semi-Intensiva	Enfermeiro Rotina	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Enfermeiro	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.158,96	R\$ 18.953,76
	Rotina Odontológica	40	Diarista	DS	3	R\$ 4.346,00	R\$ 13.038,00
Serviços Administrativos e de Apoio Técnico	Coordenador de Enfermagem	40	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
	Coordenador de Fisioterapia	30	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
	Coordenador de Nutrição e Dietética	40	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
	Coordenador de Psicologia	30	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
	Coordenador de Serviço Social	30	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
	Coordenador Farmacêutico	40	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
	Direção Técnica	40	Diarista	DS	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
	Enfermeiro CME	30	Diarista	DS	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
	CCIH	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Enfermeiro NEP	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Enfermeiro NIR	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.158,96	R\$ 18.953,76
	Enfermeiro NVH	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Enfermeiro Qualidade e SP	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Farmacêutico Hospitalar	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 4.458,00	R\$ 17.832,00
	Fisioterapeuta	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 3.158,96	R\$ 12.635,84
	Fonoaudiólogo	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Nutricionista	24x96	Diarista	DS	4	R\$ 3.158,96	R\$ 12.635,84
	Psicólogo	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 3.158,96	R\$ 12.635,84
	Rotina de Fisioterapia	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.158,96	R\$ 3.158,96
	Serviço Social	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 3.158,96	R\$ 12.635,84
Supervisor de Enfermagem da Emergência	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.948,70	R\$ 23.692,20	

	Supervisor de Enfermagem da Internação	24x120	Plantonista	Escala	6	R\$ 3.948,70	R\$ 23.692,20
	Supervisor Enfermeiro NIR	30	Diarista	DS	1	R\$ 3.948,70	R\$ 3.948,70
	Enfermeiro	30	Diarista	DS	18	R\$ 3.158,96	R\$ 56.861,28
	Supervisor de Enfermagem UPAH	40	Diarista	DS	1	R\$ 3.948,70	R\$ 3.948,70
	Farmacêutico	24x96	Plantonista	Escala	4	R\$ 4.458,00	R\$ 17.832,00
TOTAL					168		R\$ 591.949,64
ENCARGOS DE TERCEIROS							R\$ 162.126,33
TOTAL GERAL							R\$ 754.075,97

IMAPS

Rubrica  


## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C3AF2E78-9166-4296-9A13-7BEE929001E9

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: PROPOSTA FINANCEIRA CASIMIRO DE ABREU RJ (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 1

Rubrica: 9

Assinatura guiada: Desativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Marcus Perdiz Perdiz da Silva

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Árvores

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 186.26.105.43

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz Perdiz da Silva

Local: DocuSign

21/01/2025 21:40:33

juridico1@imapssaude.org

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Marcus Perdiz Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Diretor

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

2F35FF88E58B42C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 186.26.105.43

Enviado: 21/01/2025 21:41:02

Visualizado: 21/01/2025 21:41:23

Assinado: 21/01/2025 21:43:13

Assinatura de forma livre

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21/01/2025 21:41:02

Entrega certificada

Segurança verificada

21/01/2025 21:41:23

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/01/2025 21:43:13

Concluído

Segurança verificada

21/01/2025 21:43:13

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora



CO TJB  
CO TJB

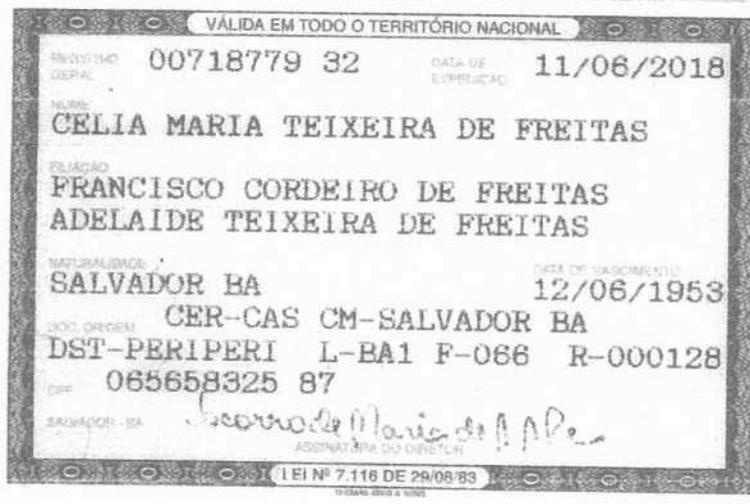
**TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE MUTUIPE BA - Rua Monsenhor Cleodoaldo Barcosa, 37 - tabelionato.mutuipe.bahia@gmail.com - Fone (75)3635-2339**

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: *Alan Bispo Oliveira*  
Escrivente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Mutuípe - BA 18/6/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79



1880.AB108836-5  
**SELO AUTENTICAÇÃO**  
www.tba.us.br/autenticidade



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTEMA GERAL 00718779 32 DATA DE EMISSÃO 11/06/2018  
NOME: CELIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS  
FILIAÇÃO: FRANCISCO CORDEIRO DE FREITAS  
ADELAIDE TEIXEIRA DE FREITAS  
NATURALIDADE: SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1953  
CER-CAS CM-SALVADOR BA  
DST-PERIPERI L-BA1 F-066 R-000128  
CPF: 065658325 87  
SALVADOR - BA *Carroide Maria de A.P.*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Proc. Administrativo 23- 156/2025**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** FMS - Fundo Municipal de Saúde

**Data:** 22/01/2025 às 15:56:47

**Setores (CC):**

SEMS, FMS

Considerando o teor do despacho nº 22, que encaminhou o presente para esta Comissão, informo que foi iniciada a análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar pelos critérios de menor preço.

Encaminho os autos para análise e manifestação da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde (Resolução 02/2025 - SMS) quanto da análise objetiva dos itens de composição das planilhas de custos da Proposta Financeira, anexos ao Termo de Referência, como também a verificação se o teor das informações do Atestado de Capacidade Técnica atende ao exigido no item 16.5.3 do Termo de Referência.

Após, pelo retorno a esta Comissão para inclusão da análise aos documentos arrolados no item 16.5 e seus subitens e, via de consequência, o término do procedimento e sua conclusão.

—

**Régis Silva Bento**

*Presidente CPL/Pregoeiro*

**Proc. Administrativo (Nota interna 22/01/2025 16:27) 156/2025**

**De:** Luciana G. - SEMS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/01/2025 às 16:27:40

Jorge Luiz Alves da Silva - SEMS-PLAN

—

**Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**Proc. Administrativo 24- 156/2025**

**De:** André P. - FMS

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 22/01/2025 às 16:35:33

A proposta foi desclassificada, pois os valores relativos a despesa com pessoal considerados para o total da proposta são unitários (deveriam ter sido multiplicados pela quantidade de profissionais), assim, analisando-se o “quadro detalhado de despesas de pessoal por categoria profissional” (anexo III), temos uma grave diferença entre o valor apresentado, no total de R\$ 1.113.886,38 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), quando, na realidade, realizando o soma, após a multiplicação pela quantidade mínima de profissionais por categoria e especialidade, chega-se ao valor de R\$ 5.107.055,98 (cinco milhões, cento e sete mil e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Ressalta-se ainda que os valores apontados como adicional de insalubridade estão incorretos, uma vez que atualmente, com o salário mínimo de R\$ 1.518,00, o adicional seria no valor de R\$ 303,60.

Ademais, ainda que a proposta fosse classificada, o que não ocorreu, a Pessoa Jurídica não apresentou as certidões exigidas de falência e concordata, o que, inabilita o Instituto de Saúde Humanidade e Pesquisa.

—  
**André Luiz Lopes Pereira**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Luiz Lopes Pereira	22/01/2025 16:37:03	1Doc	ANDRÉ LUIZ LOPES PEREIRA CPF 073.XXX.XXX-05
Rogéria Benzin Daudt	22/01/2025 16:48:34	1Doc	ROGERIA BENZIN DAUDT CPF 086.XXX.XXX-43
Gloria Maria de Oliveira M...	22/01/2025 16:50:19	1Doc	GLORIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALÃES CPF 841.XX...
Jorge Luiz Alves da Silva	22/01/2025 16:51:09	1Doc	JORGE LUIZ ALVES DA SILVA CPF 020.XXX.XXX-16
Igor Cespe Barbosa	22/01/2025 17:10:28	1Doc	IGOR CESPE BARBOSA CPF 086.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F352-879A-6900-4639**

**Proc. Administrativo 25- 156/2025**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** FMS - Fundo Municipal de Saúde

**Data:** 22/01/2025 às 18:17:29

Considerando os documentos apresentados pela empresa INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, foi realizada a análise dos documentos de habilitação exigidos no item 16.5 e seus subitens, sendo constatada pela Comissão de Licitação o não cumprimento integral do item 16.5.2, haja vista a ausência das Certidões de Falência e Concordata de 3 (três) dos 4 (quatro) Cartórios Distribuidores da Comarca do Rio de Janeiro. Concomitantemente, os documentos foram franqueados a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para que fossem avaliadas as planilhas anexas da Proposta Financeira e o teor do Atestado de Capacidade Técnica.

Após a avaliação, a Comissão de Avaliação decidiu por desclassificar a proposta da empresa pelos motivos elencados no despacho anterior.

Considerando a ausência das Certidões de Falência e Concordata e a desclassificação da proposta, a empresa foi considerada inabilitada.

Encaminho os autos para análise e manifestação da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde quanto da análise objetiva dos itens de composição das planilhas de custos da Proposta Financeira, anexos aos Termo de Referência, como também a verificação se o teor das informações dos Atestados de Capacidade Técnica atende ao exigido no item 16.5.3 do Termo de Referência da segunda colocada, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE.

—  
**Régis Silva Bento**

*Agente de Contratação/Pregoeiro*

**Anexos:**

Check\_List\_ISHP.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Igor Cespe Barbosa	22/01/2025 18:21:37	1Doc	IGOR CESPE BARBOSA CPF 086.XXX.XXX-50
Jorge Luiz Alves da Silva	22/01/2025 18:22:49	1Doc	JORGE LUIZ ALVES DA SILVA CPF 020.XXX.XXX-16
Rogeria Benzin Daudt	22/01/2025 18:27:39	1Doc	ROGERIA BENZIN DAUDT CPF 086.XXX.XXX-43
André Luiz Lopes Pereira	22/01/2025 18:29:18	1Doc	ANDRÉ LUIZ LOPES PEREIRA CPF 073.XXX.XXX-05
Gloria Maria de Oliveira M...	22/01/2025 18:42:03	1Doc	GLORIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALÃES CPF 841.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9A31-B244-92EA-473F**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**CHECK-LIST PARA HABILITAÇÃO**

LICITANTE: INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA

CNPJ Nº: 17.517.805/0001-00

16.5. Da Habilitação e da Participação	
OK	( ) a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu;
OK	( ) b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <a href="https://contas.tcu.gov.br">https://contas.tcu.gov.br</a> .
16.5.1 Da Habilitação Jurídica:	
OK	( ) a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;
OK	( ) b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
OK	( ) c) Prova de Qualificação Prévia como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Casimiro de Abreu – RJ, nos termos do Decreto Municipal 3694/2024.
OK	( ) d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo III;
OK	( ) e) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
OK	( ) f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <a href="https://contas.tcu.gov.br">https://contas.tcu.gov.br</a> .
16.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
OK	( ) a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
OK	( ) b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Cartão de Inscrição;
OK	( ) c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
OK	( ) d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do proponente;
OK	( ) e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
OK	( ) f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

OK	( ) g) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.
<b>Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:</b>	
NÃO ATENDIDO	( ) a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade; <u>Foi APRESENTADA CERTIDÃO REFERENTE A APENAS 01 (UM) CARTÓRIO DA COMARCA DO RIO DE J.</u>
OK	( ) b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
OK	( ) b.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
OK	( ) b.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, a ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente, e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
OK	( ) $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) > 1$ $ILC = (AC) / (PC) > 1$ $ISG = AT / (PC+ELP) > 1$ Em que: ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total AC = Ativo Circulante RLP = Realizável em Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível em Longo Prazo
<b>16.5.3. Qualificação Técnica:</b>	
NÃO ATENDIDO	( ) I - Para desempenho da atividade objeto do contrato a interessada deverá comprovar, de forma simplificada, através de atestado, experiência gerencial na área relativa à gestão de unidades por no mínimo 2 (dois) anos. A) Os Atestados deverão conter: 1 - A identificação da pessoa jurídica emitente; 2 - O nome e o cargo do signatário; 3 - Timbre do emitente; 4 - Registro de CNES da Unidade. II - Os atestados de execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta seleção poderão ter sido fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. III - Demonstrar por meio de atestado que possui experiência anterior na Gestão e Operacionalização de Unidade de Saúde com característica Hospitalar, compatíveis com a do Hospital Ângela Maria Simões Menezes por no mínimo 02(dois) anos. IV - Apresentar a publicização das prestações de contas dos projetos geridos pela O.S., mediante apresentação de Links de acesso ao sítio e/ou ambiente de publicização dos itens que demonstre a seleção de pessoal, política de compliance adotada. <u>ITEM ANALISADO PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SEMS Nº 02/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.</u>

**RESULTADO**

( ) HABILITADO ( X ) INABILITADO  
( ) com restrição (ME e EPP)  
( ) Sem restrição

Em 22 / 01 / 2025

Conferido por: \_\_\_\_\_ Revisado por: \_\_\_\_\_

Agente de Contratação

**Proc. Administrativo 26- 156/2025**

**De:** André P. - FMS

**Para:** SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 22/01/2025 às 18:40:47

Em atendimento ao preconizado no Termo de Referência, esta Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde realizou análise dos dos itens de composição das planilhas de custos da Proposta Financeira, bem como a verificação das informações dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos no item 16.5.3 da T.R..

Diante do exposto acima informamos que a empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE, atende aos requisitos exibidos.

Atenciosamente,

–

**André Luiz Lopes Pereira**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Luiz Lopes Pereira	22/01/2025 18:41:04	1Doc	ANDRÉ LUIZ LOPES PEREIRA CPF 073.XXX.XXX-05
Jorge Luiz Alves da Silva	22/01/2025 18:43:17	1Doc	JORGE LUIZ ALVES DA SILVA CPF 020.XXX.XXX-16
Rogéria Benzin Daudt	22/01/2025 18:44:03	1Doc	ROGERIA BENZIN DAUDT CPF 086.XXX.XXX-43
Igor Cespe Barbosa	22/01/2025 18:44:34	1Doc	IGOR CESPE BARBOSA CPF 086.XXX.XXX-50
Gloria Maria de Oliveira M...	22/01/2025 18:45:49	1Doc	GLORIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALÃES CPF 841.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **593C-9843-22D1-5AF3**

**Proc. Administrativo 27- 156/2025**

**De:** Régis B. - SEMGOV - CPL

**Para:** FMS - Fundo Municipal de Saúde

**Data:** 22/01/2025 às 18:50:58

Considerando os documentos apresentados pela empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE, foi realizada a análise dos documentos de habilitação exigidos no item 16.5 e seus subitens, não sendo constatada pela Comissão de Licitação nenhuma irregularidade referente aos documentos fiscais e jurídicos. Concomitantemente, os documentos foram franqueados a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde (Resolução 002/2025) para que fossem avaliadas as planilhas anexas da Proposta Financeira e o teor do Atestado de Capacidade Técnica.

Após a avaliação, a Comissão de Avaliação decidiu por classificar a proposta da empresa pelos motivos elencados no despacho anterior.

Finalizadas as fases de Julgamento de Propostas e Habilitação, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MATUIPE foi considerada habilitada.

A fim de dar ciência aos participantes e a devida publicidade, os julgamentos serão submetidos às empresas e disponibilizados no site oficial do Município e aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

—  
**Régis Silva Bento**

*Agente de Contratação/Pregoeiro*

**Anexos:**

Check\_List\_IMAPS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jorge Luiz Alves da Silva	22/01/2025 18:53:16	1Doc	JORGE LUIZ ALVES DA SILVA CPF 020.XXX.XXX-16
Régis Silva Bento	22/01/2025 18:53:26	1Doc	RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00
Rogéria Benzin Daudt	22/01/2025 18:54:56	1Doc	ROGERIA BENZIN DAUDT CPF 086.XXX.XXX-43
André Luiz Lopes Pereira	22/01/2025 18:55:11	1Doc	ANDRÉ LUIZ LOPES PEREIRA CPF 073.XXX.XXX-05
Gloria Maria de Oliveira M...	22/01/2025 18:58:01	1Doc	GLORIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALÃES CPF 841.XX...
Igor Cespe Barbosa	22/01/2025 19:02:11	1Doc	IGOR CESPE BARBOSA CPF 086.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CBCC-07BB-7406-A708**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo

CHECK-LIST PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍDE - IMAPS

CNPJ Nº: 14.812.333/0001-20

16.5. Da Habilitação e da Participação	
ok	<input type="checkbox"/> a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu;
ok	<input type="checkbox"/> b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <a href="https://contas.tcu.gov.br">https://contas.tcu.gov.br</a> .
16.5.1 Da Habilitação Jurídica:	
ok	<input type="checkbox"/> a) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;
ok	<input type="checkbox"/> b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
ok	<input type="checkbox"/> c) Prova de Qualificação Prévia como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Casimiro de Abreu – RJ, nos termos do Decreto Municipal 3694/2024.
ok	<input type="checkbox"/> d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo III;
ok	<input type="checkbox"/> e) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
ok	<input type="checkbox"/> f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <a href="https://contas.tcu.gov.br">https://contas.tcu.gov.br</a> .
16.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
ok	<input type="checkbox"/> a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
ok	<input type="checkbox"/> b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Cartão de Inscrição;
ok	<input type="checkbox"/> c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
ok	<input type="checkbox"/> d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do proponente;
ok	<input type="checkbox"/> e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
ok	<input type="checkbox"/> f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Secretaria Municipal de Governo**

OK	( ) g) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.
<b>Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:</b>	
OK	( ) a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
OK	( ) b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
OK	( ) b.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
OK	( ) b.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, a ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente, e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
OK	( ) $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) > 1$ $ILC = (AC) / (PC) > 1$ $ISG = AT / (PC+ELP) > 1$ Em que: ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total AC = Ativo Circulante RLP = Realizável em Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível em Longo Prazo
<b>16.5.3. Qualificação Técnica:</b>	
OK	( ) I - Para desempenho da atividade objeto do contrato a interessada deverá comprovar, de forma simplificada, através de atestado, experiência gerencial na área relativa à gestão de unidades por no mínimo 2 (dois) anos. A) Os Atestados deverão conter: 1 - A identificação da pessoa jurídica emitente; 2 - O nome e o cargo do signatário; 3 - Timbre do emitente; 4 - Registro de CNES da Unidade. II - Os atestados de execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta seleção poderão ter sido fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. III - Demonstrar por meio de atestado que possui experiência anterior na Gestão e Operacionalização de Unidade de Saúde com característica Hospitalar, compatíveis com a do Hospital Ângela Maria Simões Menezes por no mínimo 02(dois) anos. IV - Apresentar a publicização das prestações de contas dos projetos geridos pela O.S., mediante apresentação de Links de acesso ao sítio e/ou ambiente de publicização dos itens que demonstre a seleção de pessoal, política de compliance adotada. <u>ITEM ANALISADO PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</u> <u>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SEMS Nº 02/2025</u> <u>DE 10 DE JANEIRO DE 2025</u>

**RESULTADO**

(  ) HABILITADO

(  ) INABILITADO

(  ) com restrição (ME e EPP)

(  ) Sem restrição

Em 22 / 01 / 2025

Conferido por: \_\_\_\_\_

Revisado por: \_\_\_\_\_

Agente de Contratação